



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

IMPRESA OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.237

Belém - Terça-feira, 08 de abril de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Hélio Jesus Fonseca

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...o...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO AOS USUÁRIOS E ASSINANTES DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO ESCLARECIMENTO

Esclarecemos aos nossos prezados assinantes e usuários, de que inexistiu qualquer possibilidade de assinantes do D.O.E. não receberem o DIÁRIO completo, inclusive com os Cadernos Especiais. Sucede, porém, que vários desses cadernos, trazem matéria específica (estatuto de clubes, regulamentos de associações, etc.) e por natural medida de economia, principalmente para não repassar os custos aos usuários, as tiragens em apreço têm sido limitadas, chamando-se a atenção para as notas que são sempre colocadas na primeira página, não havendo, entretanto, qualquer impedimento em se entregar o DIÁRIO completo aos assinantes que solicitarem, ainda porque, vários preferem a fórmula que vem sendo adotada.

DECRETO

Nº 645

PORTARIA

318

DECRETO

Do Governo do Estado

TOMADA DE

PREÇOS Nº 002/80

- EDITAL

Do IPASEP

CONTRATO

Do Banco Nacional da
Habitação. B.N.H.

ATAS

De Diversas Firmas

2 Cadernos

64 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 318 DE 01 DE ABRIL
DE 1980**

O Governador do Estado do Pará, usando
de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Designar o bacharel **ARNALDO AUGUS-
TO MARTINS MEIRA**, para responder pelo ex-
pediente da Secretaria de Estado do Interior e
Justiça, durante as ausências ou impedimento
do titular.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 01
de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 846)

**Secretaria de Estado
de Administração**

DECRETO DE 01 DE ABRIL DE 1980

O Governador do Estado:
Resolve nomear **SILVIO HALL DE MOU-
RA** para Membro do Conselho Estadual de Cul-
tura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01
de abril de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado do Pará
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 846)

ANÚNCIOS**São Bernardo
Industrial S/A**

CGC: 049918447/0001-03
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reuni-
rem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAOR-
DINÁRIA** no dia 10 de abril de 1980, às 10:00
horas em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380
- Belém-Pa, a fim de deliberarem sobre o se-
guinte:

- a) Alteração do Capital Social;
- b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos
Sociais;
- c) O que Ocorrer.

Belém-Pa, 01 de abril de 1980

a) DIRETORIA

(T. nº 6688, Reg. nº 1937 - Dias: 02, 07 e 08/04/80)

**Companhia Agropecuária
Sete Barras**

C.G.C. 04.977.278/0001-74

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que
em nossa sede social, à Rua Avertano Rocha,
392, nesta Capital, acham-se à disposição os
documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº
6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao
exercício social encerrado em 31 de dezembro de
1979.

Belém, Pa, 20 de março de 1980

DANTE PEDUZZI

Diretor Superintendente

(T. nº 6687, Reg. nº 1935 - Dias: 02, 07 e 08/04/80)

**Companhia Tropical -
Hotel Santarém**

C.G.C./MF. nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas
da **COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTA-
RÉM**, para participarem das Assembléias Ge-
rais Ordinária e Extraordinária que, cumulati-
vamente se realizarão no dia 29 de abril de 1980,
às 9:00 (nove) horas, na sede social, em Santa-
rém, Estado do Pará, à Avenida Mendonça Fur-
tado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte
ordem do dia:

a) Tomar as contas da Diretoria, exami-
nar, discutir e votar as demonstrações financei-
ras, referentes ao exercício encerrado em 31 de
dezembro de 1979;

b) Deliberar sobre a correção da expres-
são monetária do capital social;

c) Fixar os honorários dos membros da Di-
retoria;

d) Outros assuntos de interesse da socie-
dade.

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO
Diretor Presidente

(T. nº 6656 - Reg. nº 1844 - Dias: 08, 09 e 10.04.80)



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859

226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858

Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,

280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES

DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

C.G.C. 04.815.411/0001-96

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA

E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas, nº 158, 10º andar, nesta capital, às 15:00 horas do dia 16 de abril de 1980, a fim de:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

c) Eleger os membros do Conselho Fiscal;

d) Fixar a remuneração dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais;

e) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (art. 167), tendo como consequência o aumento do capital social de Cr\$ 906.933.392,00, para Cr\$ 1.305.984.084,48, mediante a alteração do valor nominal da ação de Cr\$ 2,00, para Cr\$ 2,88;

f) Capitalizar as reservas livres, no valor de Cr\$ 9.069.333,92, tendo como consequência o aumento do capital social de Cr\$ 1.305.984.084,48, para Cr\$ 1.315.053.418,40, mediante a alteração do valor nominal da ação de Cr\$ 2,88, para Cr\$ 2,90;

g) Alterar os arts. 5 e 17 (CAPUT) do Estatuto Social em decorrência da capitalização da correção monetária do capital realizado e das reservas livres.

Belém, 07 de abril de 1980

A) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1981 - Dias: 07, 08 e 09/04/80)

Revogação de Mandato

EDITAL

Comunicamos às repartições públicas federais, estaduais e municipais, aos bancos, comércio, indústria e a mais quem interessar possa, que a partir da presente data, fica revogado o instrumento de mandato, que outorgamos ao dr. ANTONIO CARLOS LINS DE MATOS, com residência e domicílio em Recife-Pe. Nosso procedimento decorre dos permissivos preconizados pelo art. 1.316, I, do Código Civil Brasileiro.

Belém, 02 de abril de 1980.

FERNANDO OLIVEIRA & CIA LTDA

(T. nº 6713 - Reg. nº 1994 - Dia: 08.04.80)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO	
	Exerc/78
RECEITA BRUTA DAS VENDAS	20.737.953
Produtos	19.125.739
Merchandises	1.612.114
/-/-TRIBUTOS S/VENDAS	979.259
ICM	823.494
PIS	155.765
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	19.758.594
CUSTOS DOS PRODUTOS E MERCADORIAS VENDIDAS	12.005.242
LUCRO BRUTO	7.753.252
DESPESAS DO RACIONAL	3.247.409
C/ Venda	487.623
Administrativas	1.993.102
Financeiras	1.466.684
LUCRO DO RACIONAL	3.805.843
DESPESAS E DESPESAS NÃO DO RACIONAL	236.723
Despesas	189.078
Despesas	152.355
RECEITA DO EXERCÍCIO ATIVO L.R.	4.042.566
PROVISÃO P/ L.R.	295.689
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.746.877
DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO	
Provisão P/Provedores Duvidosos	110.829
Participações	350.000
Reserva Legal	169.844
L.R. 5/Lucro Lícito	-
Reservas de Lucros a Realizar	-
Lucro a disposição da MB	3.227.033
TOTAL DA DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO	3.746.877

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
EXERCÍCIO FIMDE EM 31.12.79

ORIGENS DE RECURSOS	Exerc/78	Exerc/79
DOS RECURSOS	4.045.419	8.081.171
Lucro líquido do Exercício	3.396.877	9.177.753
Mais: Ajuste de Exercícios Anteriores	-	205.162
Reprovações	649.542	1.160.536
Menos: Correção Monetária Líquida (saldo cred)	-	(2.452.950)
DOS APLICAÇÕES	3.000.000	-
Integralização de Capital	3.000.000	-
DE RECEBÍVEIS	-	2.589.877
Ingresso de Nova Contas	-	1.742.862
Resgates dos Imprestimos	-	847.015
TOTAL DAS ORIGENS E RECURSOS	7.045.419	10.671.548
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisição de Direitos do Imobilizado (ao custo) 10.504.552		1.169.974
Adições por Integralização		451.276
Aumento dos Imprestimos (Realiz. l. prazo)	36.364	3.385.832
Dividendos, Participações, etc.	-	1.614.383
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	10.540.916	6.621.465
ACRÉSCIMO (DECRÉSCIMO) NO CAPITAL CIRCULANTE	0.495.497	4.049.583
LÍQUIDO		

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

CIRCULANTE	Exerc/78	Exerc/79
1. Ativo Circulante	5.418.285	23.781.240
2. Passivo Circulante	0.913.782	23.727.154
3. Capital Circulante Líquido	0.495.497	554.086
Variação de 1978/ 1979 (3.495.497+ 554.086)		4.049.583

FRANCISCO JAIME NOGUEIRA PINHEIRO FILHO

Diretor-Presidente

NÁLIA CAPELO PINHEIRO

Dir. Vice-Presidente

JOSÉ AIRTON MOREIRA ANGELIN

Diretor Financeiro

PAULO JAMES CORREIA

Diretor Industrial

MOACIR DIAS DA SILVA

Contador

CRC-PA.2594

(T. n.º 6722 - Reg. n.º 2017 - Dia: 08.04.80)

NOTAS EXPLICATIVAS

- As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições da Lei nº 6.404/76 e do Decreto-Lei nº 1.598/77, destacando-se as seguintes alterações:
 - As receitas e despesas foram contabilizadas pelo regime de competência; admitidas pela legislação foram depreciados de acordo com as taxas;
 - Os produtos acabados foram avaliados de acordo com a letra "b" do § 3º, artigo 14 do Decreto-Lei nº 1.598/77;
 - O patrimônio líquido e o ativo permanente foram corrigidos monetariamente (artigo 105 da Lei 6.404/76);
 - A provisão para créditos de liquidação duvidosa foi constituída à taxa de 3%;
 - Durante o exercício o conselho fiscal da sociedade não se encontrava em funcionamento;
 - O capital social está representado por 3.816.700 ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$5-1,00, cada uma.

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

Indústria Madeireira

C.G.C. n. 04.406.021/0001 - 62

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03.03.1980.

Às dez horas do dia três de março do ano de mil novecentos e oitenta, reuniram-se em sua sede social à Avenida Marechal Hermes s/n., nesta Capital, os acionistas da Indústria Madeireira Marte S/A, representando a totalidade do capital social, conforme se constatou pelas assinaturas e anotações constantes do Livro de Presença. Assumindo a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da sociedade, Sr. Aldo Urbinati, que convidou a mim Enzo Oltramari, para Secretário, declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, esclarecendo ter sido dispensada a convocação pela Imprensa, conforme previsto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76, uma vez que convocados pessoalmente por cartas, haviam comparecido a esta Assembléia acionistas representando a totalidade do capital social. O Sr. Presidente informou aos presentes que a finalidade da reunião era tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria, que se encontrava sobre a mesa e assim redigida: PROPOSTA DA DIRETORIA: — Senhores Acionistas. De acordo com o quanto determina o artigo 22 do Estatuto Social, a Diretoria solicita o consentimento dos acionistas para vender imóveis de propriedade da sociedade, localizados na cidade de Santarém, visto que, conforme já anteriormente explanado, as alienações são de interesse para a empresa. Belém, 01 de março de 1980. (aa) Aldo Urbinati - Vittorio A. Di San Marzano - Ferruccio Ferrari. Finda a leitura da proposta da Diretoria, o Sr. Presidente submeteu-a à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade. O Sr. Presidente indagou aos presentes se alguém, desejava fazer uso da palavra e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão para a lavratura desta ata, a qual após lida e aprovada, passa a ser assinada.

Belém, 03 de março de 1980.

ALDO URBINATI

Presidente

ENZO OLTRAMARI

Secretário

MARIANA DI SAN MARZANO

ALDO URBINATI

FERRUCCIO FERRARI

EDOARDO DO PAOLI

TULLIO PRADA

JORGE VARO

Fazenda Saranzal S/A

SEDE — BELÉM — PARÁ

CGC — MF 04822508/0001-26

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em sua sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 12 horas do dia 09 de maio de 1980 a fim de

deliberarem sobre as seguintes matérias:

I — ORDINARIAMENTE

a) — Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado referentes ao exercício findo em 31.12.79.

b) Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social e sua destinação.

c) Outros assuntos de interesse social.

II — EXTRAORDINARIAMENTE

a) Desincorporação de Bens.

b) Redução do Capital Social

c) Adaptação dos Estatutos Sociais à nova realidade da Empresa.

d) Outros assuntos de interesse da sociedade e dos acionistas.

Avisa-se aos senhores acionistas e interessados que se acham a disposição geral, na sede Social os papéis e documentos de que trata o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15.12.76, relativo ao exercício findo de 1979.

Belém (Pa), 07 de abril de 1980.

OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

(T. n. 6720 - Reg. n. 2011 - Dias: 08, 09 e 10.04.80)

FREMASA — Fazendas Reunidas Maranhense S/A

SEDE — BELÉM — PARÁ

CGC — MF — 04822490/0001 - 62

Insc. Estadual 120698358

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária em sua sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 15 horas do dia 09 de maio de 1980 a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

I — ORDINARIAMENTE:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado referentes ao exercício findo em 31.12.79.

b) Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social e sua destinação.

c) Eleição de membro da Diretoria e fixação dos honorários da Diretoria.

d) Outros assuntos de interesse social.

II — EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais decorrentes do novo valor do Capital Social.

b) Transferência da sede social de Belém para Gioânia

c) Extinção do Conselho Fiscal Permanente.

d) Outros assuntos de interesse social.

Avisa-se aos senhores acionistas e interessados que se acham a disposição geral, na sede social os papéis e documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativo ao exercício findo de 1979.

Belém (Pa), 07 de abril de 1980.

OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

(T. n. 6721 - Reg. n. 2010 - Dias 08, 09 e 10.04.80)

Agropecuária Bacuri S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA BACURI S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas, do dia 30 de abril de 1980, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979;

b) eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) aumento do capital social;

d) alteração parcial dos Estatutos Sociais;

e

e) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1980.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Presidente

(T. nº 6704, Reg. nº 1977 - Dias: 07, 08 e 09/04/80)

Agropecuária Chupé S/A

C.G.C. 05.426.820/0001-63 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, no dia 08 de maio de 1980, às 8:00 horas, em sua sede social na Fazenda Chupé, em Conceição do Araguaia-Pa., a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979;

b) - Capitalização da Reserva de correção do Capital Social correspondente ao exercício de 1979;

c) - Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

d) - Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;

e) - Outros assuntos de interesse Social. Comunicamos também que os documentos referentes ao exercício de 1979, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, encontram-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social já indicada.

Conceição do Araguaia, 02 de abril de 1980.

Ass.) RONALDO AVELLAR ASSUMPCÃO

Diretor

(T. nº 6701, Reg. nº 1974 - Dias: 07, 08 e 09/04/80)

Cobrasa - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A

C.G.C. M.F. 04.987.319/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Os Senhores acionistas da COBRASA - Colonizadora e Representações Brasileiras S/A., são convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 08 de maio de 1980, às 8,30 horas, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar salas 1401 e 1414, em Belém - PA, para deliberarem sobre:

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes aos exercícios de 1.978 e 1.979, findos em 31 de dezembro de 1.978 e 31 de dezembro de 1.979, respectivamente;

b) Capitalização da Reserva de Correção do Capital Social, artigo 167 da Lei 6.404/76, correspondente aos exercícios de 1.978 e 1.979;

c) Apreciar pedido de renúncia da atual Diretoria;

d) Eleição da nova Diretoria;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Comunicamos também, que os documentos referentes aos exercícios de 1.978 e 1.979, de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76, encontram-se a disposição de V.Sas., à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar - salas 1401 e 1414 - Belém-PA e a Rua Amaro Leite nº 50 em Barra do Garças - Mato Grosso do Norte.

Belém, 11 de março de 1980

Dr. GERALDO DE ANDRADE CARVALHO

Diretor Presidente

14º CARTÓRIO DE NOTAS - VAMPRE

Reconheço a firma de
Geraldo de Andrade

São Paulo, 17 de março de 1980

RICARDO S. CORTEZ

(T. nº 6702, Reg. nº 1975. Dias: 07, 08 e 09/04/80)

R. MENDONÇA COMÉRCIO S.A.
CGC(MF) 04.908.299/0001-38

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acolistas:

- 1 - Em atenção as normas legais e estatutárias, cabe-nos encaminhar a Vs.Sas., o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Resultados, referentes ao exercício de 1979;
- 2 - Das aludidas peças contábeis, poderão os ilustres acionistas, acompanharem o desenvolvimento das operações sociais realizadas no exercício ora findo;
- 3 - Contudo essa Diretoria permanece a disposição de Vs.Sas., na sede social, para quaisquer esclarecimentos com base nos referidos documentos.

Belém(Pa),

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979		P A S S I V O	
A T I V O	1979	1978	1978
1 - ATIVO CIRCULANTE			
1.1 - DISPONIBILIDADES			
Caixa	1.146.269	685.227	18.232.782
Bancos C/Movimento	8.389.132	7.305.349	437.609
Tit.Vinc.no Merc. de Capitais	5.475.328	5.296.068	11.447.669
	15.010.729	13.286.644	332.484
1.2 - VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO			
Duplicatas a Receber	54.130.771	21.593.645	377.174
(-) Duplicatas Descontadas	(5.473.879)	(6.833.508)	-0-
(-) Prov. P/Dev. Duvidosos	(1.623.923)	(647.809)	701.094
	47.032.969	14.112.328	3.363.774
Créditos Diversos	3.482.817	8.589	-0-
Financiadores de Clientes	1.200.882	967.779	1.690.982
Mercadorias em Estoque	35.108.290	23.763.903	6.904.247
	86.824.938	38.852.599	1.000.000
1.3 - DESPESAS DIFERIDAS			
Despesas Antecipadas	1.023.551	644.289	63.525.038
Valores a Apropriar	1.959.550	-0-	34.892.586
	2.974.101	644.289	98.417.624
TOTAL DO CIRCULANTE	104.809.788	22.783.532	23.527.501
(1.1 + 1.2 + 1.3)			1.380.673
2 - ATIVO PERMANENTE			
2.1 - INVESTIMENTOS			
Participação em Outras Sociedades	3.546.378	861.843	7.010.444
Incentivos Fiscais	4.548.315	309.012	1.380.673
	4.001.213	1.170.855	24.908.174
2.2 - IMOBILIZADO			
Imobilizado Técnico	17.987.562	11.394.051	2.703.673
(-) Provisão P/Depreciações	(4.069.972)	(2.765.115)	(185.550)
	13.917.590	8.628.936	2.518.123
TOTAL DO PERMANENTE	17.918.803	9.799.791	2.703.673
(2.1 + 2.2)			(185.550)
ATIVO TOTAL	122.728.591	62.583.323	2.518.123
(1 + 2)			2.518.123
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979			
5 - PASSIVO EXIGÍVEL			
5.1 - PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores			39.116.732
Contas a Pagar			3.259.026
Empréstimos e Financiamentos			14.900.000
Dividendos a Pagar			345.312
Gratificações a Distribuir			403.873
Financiamento de Veículos			905.266
Obr. Sociais e Trabalhistas			1.690.982
Obr. Tributárias			6.904.247
Ações e Cotas de Outras Companhias a integralizar			1.000.000
			63.525.038
6 - PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Financiamentos			23.527.501
Diretores e Acionistas			1.380.673
			24.908.174
7 - RESULTADO DE EX. FUTUROS			
7.1 - RECEITAS ANTECIPADAS			
Receitas de Exer. Futuros			-0-
(-) Custos a Apropriar			-0-
			-0-
8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
8.1 - CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
Capital Autorizado			16.780.000
(-) Capital a Realizar			-0-
			16.780.000
8.2 - RESERVAS DE CAPITAL			
C.M. do Imobilizado Técnico			342
C.M. do Capital Realizado			9.224.406
			9.224.748
8.3 - RESERVAS DE LUCROS			
Reserva Legal			182.471
8.4 - LUCROS ACUMULADOS			
Lucros e Perdas-Suspensão			354
Lucro do Exercício Corrente			3.107.806
			3.108.160
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			29.295.379
(8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)			16.781.497
FONTES DE RECURSOS TOTAIS			
(5 + 6 + 7 + 8)			122.728.591
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS			
1 - SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO			2.892.354
2 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			3.634.860
3 - DESTINAÇÃO APROVADA NO EXERCÍCIO			
3.1 - Integralização de Capital			(2.892.000)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1 - RECEITA OPERACIONAL	
1.1 - Vendas de Mercadorias	165.663.868
2 - DEDUÇÕES	
2.1 - Imposto Faturado	(24.589.179)
3 - RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)	141.074.689
4 - CUSTO OPERACIONAL	

4 - SALDO À DISPOSIÇÃO DA "AGO" (1+2-3)	3.635.214
5 - DESTINAÇÃO SEGUNDO OS ESTATUTOS SOCIAIS	(527.054)
5.1 - Reservas de Lucros	
6 - LUCROS ACUMULADOS	3.108.160
6.1 - Saldo Após as Destinações (4-5)	

NOTAS EXPLICATIVAS	
As Demonstrações Financeiras foram elaboradas obedecendo os dispositivos regulados pela Lei nº 6.404 de 15.12.76, adaptando-se as normas que regulam o DL 1.598/77 abrangendo aos padrões e princípios regularmente usados.	
1- Os Títulos Vinculados ao Mercado de Capitais, foram avaliados ao custo de Aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até o encerramento do exercício;	
2- Os Estoques estão avaliados pelo custo de aquisição, menos o ICM Recuperado;	
3- O Ativo Permanente e as contas do Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente dentro dos critérios do DL 1.598/77, utilizando-se o Razão Auxiliar em ORTN;	
4- A Provisão P/Imposto de Renda, foi calculada a razão de 30%, sobre o total apurado abaixo discriminadas:	
4.1 - Lucro Líquido do Exercício	6.542.303,95
4.2 - Imposto de Renda e PIS-S/I. Renda... do Exercício Anterior	1.779.937,00
4.3 - Multas Fiscais	22.990,95
TOTAL	8.345.231,90
5- O Capital Social Realizado, constituído na sua totalidade de Ações Ordinárias, está representado por 16.780.000 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta mil) Ações desta classe, do valor nominal de CR\$1,00 cada;	
6- O resultado da Operação "Lucro Líquido do Exercício", deduzindo-se a "Reserva Legal", serviu de base para cálculo dos DIVIDENDOS OBRIGATORIOS, a razão de 10% (dez por cento), de conformidade com os Estatutos Sociais da Empresa;	
7- As Compensações estão assim representadas:	
7.1 - Seguros em Vigor	CR\$11.866.000,00
7.2 - Garantia de Clientes Financeiros "CNC"	CR\$33.945.712,20
7.3 - TOTAL (7.1 + 7.2)	CR\$45.811.712,20

RUY PINTO DE MENDONÇA	ARMANDO OSÓRIO DE MENDONÇA
Presidente	Diretor Comercial
CPF 000.547.802-25	CPF 002.517.802-44
LENORA DOS SANTOS	MILTON DA SILVA FAVARES
Diretora Financeira	To. Contab. CRC-Pa. 2263
CPF 017.508.602-87	CPF 004.299.882-44

PARECER DO CONSELHO FISCAL	
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de R. MENDONÇA COM S.A., no exercício de suas funções, procederam ao exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.79, razão pela qual recomendamos suas aprovações pela Assembleia Geral dos Acionistas.	
ARMANDO PINHEIRO DE SOUZA	-CPF 000.224.112-91
CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO	-CPF 000.364.552-53
RODOLFO PEREIRA DOURADO NETO	-CPF 000.261.402-25

(Ext. Reg. nº 2021 - Dia: 08.04.80)

4.1 - Custo das Mercadorias Vendidas	(90.860.682)
5 - LUCRO OPERACIONAL BRUTO (3-4)	50.214.007
6 - DESPESAS OPERACIONAIS	
6.1 - Administrativas	31.258.267
6.2 - Tributárias	122.638
6.3 - Financeiras	11.362.692
	42.743.597
7 - PROV. P/DEVED. DUVIDOSOS	
7.1 - Formação	1.623.923
7.2 - Reversão	(647.809)
8 - LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (5-6+7)	976.114
9 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS ...	3.227.849
10 - RESULTADO DA C. MONETÁRIA ...	(3.179.841)
11 - RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (8+9-10) ..	48.008
12 - PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	6.542.304
13 - RESULTADO DEPOIS DO I. DE RENDA (11-12) ..	(2.503.579)
14 - PARTICIPAÇÕES	4.038.734
14.1 - Gratificação da Diretoria	(403.872)
15 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.634.860
15.1 - A disposição da AGO (13-14)	
16 - DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO	
16.1 - RESERVAS DE LUCROS	
16.1.1 - Reserva Legal	181.743
16.1.2 - Dividendos Obrigatórios ..	345.311
17 - LUCRO DISPONÍVEL	
17.1 - Saldo Após as Destinações	3.107.806

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
1 - ORIGENS	
1.1 - Lucro Líquido Disponível	3.108.160
1.2 - Depreciação Acumulada	1.304.858
1.3 - Aumento do Passivo Ex-Longo Prazo	16.517.056
1.4 - (-) Variação do Resultado de Exercícios Futuros	(2.518.123)
1.5 - Integralização do Capital Social	8.080.000
1.6 - Contribuição P/Reserva de Capital	4.205.334
1.7 - Contribuição P/Reservas de Lucros	12.743
1.8 - (-) Lucro do Exercício Anterior ..	(2.892.354)
TOTAL DAS ORIGENS	27.817.674
2 - APLICAÇÕES	
2.1 - Aumento dos Investimentos	2.830.357
2.2 - Aumento do Imobilizado	6.593.512
SUB TOTAL	9.423.869
3 - CAPITAL CIRCULANTE	
3.1 - Aumento Líquido da Variação	18.393.805
TOTAL DAS APLICAÇÕES	27.817.674

COMPONENTES	DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
	NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	NO FIM DO EXERCÍCIO
1 - ATIVO CIRCULANTE	52.783.530	104.809.788
2 - PASSIVO CIRCULANTE	34.892.585	68.525.037
3 - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (1 - 2)	17.890.945	36.284.751

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

Tágide Veículos S/A

CGC - 04.896.379/0001-10

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos à apreciação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras do exercício de 1979.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1979.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979

ATIVO	1978	1979	PASSIVO	1978	1979
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL	8.081.879,34	3.746.915,82	PASSIVO CIRCULANTE.....	42.417.282,85	58.709.647,17
Caixa	927.606,83	323.602,71	Fornecedores Diversos	2.787.087,52	3.493.816,97
Bancos C/Movimento	5.104.272,51	2.423.313,11	Recebimento Antecipado por Mercadorias	976.180,67	5.687.950,99
Depósitos a Prazo Fixo	2.050.000,00	1.000.000,00	Empréstimos Garantidos	13.761.878,33	23.674.684,97
VALORES REALIZAVEIS	30.698.552,25	54.216.037,22	Titulos a Pagar	8.250.000,00	10.135.400,00
Clientes	20.511.235,45	35.157.532,87	Impostos e Aposentadorias a Recolher	2.622.638,27	3.629.216,69
(-) Bancos C/Descontos	(3.804.053,95)	(5.964.339,00)	Contas a Pagar	1.056.646,20	1.967.788,20
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(401.902,20)	(1.126.151,00)	Dividendos a Distribuir	1.241.435,86	2.335.003,35
Devedores Diversos	975.569,25	2.380.894,35	Hipotecas a Pagar	10.000.000,00	2.000.000,00
Adiantamentos a Fornecedores	1.278.533,14	2.511.356,21	Provisão para Imposto de Renda ...	1.721.416,00	5.785.786,00
Contas de Empregados	239.759,51	360.826,09			
Fundos Caucionados	719,01	829,01			
Garantias Pendentes	714.800,62	454.980,29			
Bens e Direitos	56.252,66	241.625,34			
Mercadorias - Estoque	11.127.638,76	20.198.483,06			
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	615.117,13		PATRIMONIO LIQUIDO	23.319.931,41	40.005.389,64
Despesas Financeiras a Apropriar ..	528.329,13		Capital Registrado	11.000.000,00	22.000.000,00
Despesas Diferidas a Apropriar	86.788,00				
			RESERVAS DE CAPITAL	8.928.170,28	10.494.498,00
ATIVO PERMANENTE	26.341.665,54	40.752.083,77	Correção Monetária do Capital Realizado	3.986.400,00	10.381.800,00
IMOBILIZAÇÕES FINANCEIRAS	2.322.191,47	4.201.863,32	Correção Monetária do Ativo Permanente	4.941.770,28	
Ações e Debêntures	1.749.426,67	3.233.098,42	Reservas de Incentivos Fiscais p/Investimentos		112.698,00
Cauções	10.317,00				
Investimentos	562.447,80	968.764,90			

IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS	24.019.474,07	36.550.220,45	RESERVAS DE LUCROS	1.932.797,80	3.989.061,70
Terrenos	3.258.090,32	4.911.785,23			
Prédios e Benfeitorias	13.984.569,70	20.583.888,10	Reserva Legal	493.292,80	1.192.217,70
Construções em Andamento	742.650,80	1.891.155,30	Reserva Contratual	894,80	-
Máquinas, Ferramentas e Equipamentos	1.658.196,95	2.594.583,30	Reserva de Expansão	1.438.610,20	2.796.844,00
(-) Depreciação de Maqs. Ferrmts. e Equipamentos	(642.126,40)	(1.081.814,96)	LUCROS ACUMULADOS	1.458.963,33	3.521.829,94
Móveis, Utensílios e Instalações	6.881.095,60	10.826.639,30			
(-) Depreciação de Mov. Utensílios e Instalações	(2.109.630,40)	(3.787.353,80)	Lucros do Exercício Corrente	875.363,03	2.305.100,64
Veículos de Uso da Firma	336.584,80	822.545,30	Lucros de Exercícios Anteriores	583.600,30	1.216.729,30
(-) Depreciação de Veículos de Uso da firma	(89.957,30)	(211.207,32)			
ATIVO TOTAL	65.737.214,26	98.715.036,81	PASSIVO TOTAL	65.737.214,26	98.715.036,81

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1978	1979	XII- LUCRO OPERACIONAL V + VI + VII + VIII-IX-X-XI	4.973.900,59	13.317.822,66
I- RECEITA BRUTA	179.708.876,76	281.322.371,81	XIII CORREÇÃO MONETARIA DO BALANÇO + ...	1.154.553,44	2.043.911,98
II- VENDAS CANCELADAS E IMPOSTOS S/ VENDAS (-)	16.861.855,94	35.030.610,70	XIV-RESULTADO DO EXERCÍCIO = XII + XIII	6.128.454,03	15.361.734,64
III- RECEITA LÍQUIDA = I-II	162.847.020,82	246.291.761,11	XV - DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO 1+2+3	2.030.204,00	4.007.864,00
IV- CUSTOS DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS (-)	119.015.053,49	190.770.469,52	1 - Participação dos Empregados ...	407.542,00	880.060,00
V- LUCRO BRUTO = III - IV	43.831.967,33	55.521.291,59	2 - Dividendos a Distribuir	1.072.480,00	2.330.704,00
VI- RESULTADOS POSITIVOS EM PARTIC. SOCIETARIAS + ...	-	17.641,00	3 - Gratificação à Diretoria	550.182,00	797.100,00
VII- REVERSAO DE PROVISÕES + ...	567,17	280.183,18	XVI-LUCRO LÍQUIDO I = XIV-XV	4.098.250,03	11.353.870,64
VIII OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS + ...	4.066.427,09	2.619.436,03	XVII PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	1.721.416,00	5.785.786,00
IX- DESPESAS OPERACIONAIS (-) ...	31.021.549,97	28.849.956,09	XVIII - LUCRO LÍQUIDO II = XVI-XVII.	2.376.834,03	5.568.084,64
X- DESPESAS FINANCEIRAS (-)	11.903.511,03	13.982.836,67	XIX PATRIMONIO LÍQUIDO 1+2+3 ...	2.376.834,03	5.568.084,64
XI- RESULTADOS NEGATIVOS EM PARTIC. SOCIETARIAS (-)	-	2.287.936,38	1 - Reserva Legal	214.496,00	466.140,00
			2 - Reserva de Expansão	1.286.975,00	2.796.844,00
			3 - Lucros Líquidos	875.363,03	2.305.100,64

Tágide Veículos S/A

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE		
ORIGENS DE RECURSOS			COMPONENTES	INICIO DO EXERCICIO	FIM DO VARIACOES EXERCICIO
LUCRO LIQUIDO.....	2.305.100,64				
DEPRECAÇOES ACUMULADAS.....	2.238.661,98				
AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO ...	14.380.357,59				
TOTAL DAS ORIGENS	18.924.120,21				
APLICAÇÕES DE RECURSOS					
AUMENTO DOS INVESTIMENTOS	1.879.671,85				
AQUISIÇÃO DO IMOBILIZADO	14.769.408,36				
CAPITAL CIRCULANTE.....	2.275.040,00				
TOTAL DAS APLICAÇÕES	18.924.120,21				

ATIVO CIRCULANTE	39.395.548,72	57.962.953,04	18.567.404,32
PASSIVO CIRCULANTE.....	42.417.282,85	58.709.647,17	16.292.364,32
CAPITAL CIRCULANTE ...	(3.021.734,13)	(746.694,13)	2.275.040,00

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS	
SALDO ANTERIOR DOS LUCROS ACUMULADOS.....	1.458.963,33
CORREÇÃO MONETARIA DOS LUCROS ACUMULADOS.....	390.090,69
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	2.305.100,64
PARCELA DOS LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL.....	632.324,72
LUCROS ACUMULADOS	3.521.829,94

RUY NOBRE DE BRITO
Diretor Presidente
CPF: 000.344.362.00

DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA
Diretor Financeiro
CPF: 064.433.542.34

ALZIRA GUIMARAES COUCEIRO
Diretora Administrativa
CPF: 000.344.442.20

MARIA DO ROSARIO PINHEIRO
Tec. Contabilidade CRC Pi 427.T.Pa
CPF: 001.086.002.97
(Ext. Reg. nº 1996 - Dia 08.04.80)

Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A

C.G.C.-05.427.554/0001-93
INSC. EST. 15081112-8

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 43.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 34.370.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ..Cr\$ 34.154.453,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de março de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos dezessete dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta, às 15 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A, presentes os senhores José Cassiano Gomes dos Reis e Paulo Emílio Gomes dos Reis, sob a pre-

sidência do senhor José Cassiano Gomes dos Reis, devido a ausência do senhor Dalvo Rodrigues da Cunha. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas, classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado. Em seguida, o Sr. Presidente leu o Ofício GS.00803, de 10 de março de 1980, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, autorizando esta empresa a promover aumento de capital no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A, observadas as disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs 1376, de 12 de dezembro de 1974 e 1419, de 11 de setembro de 1979. Disse ainda o Sr. Presidente que a referida subscrição deverá ser efetivada sob as condições previstas no Ofício GS.00803, de 10 de março de 1980, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Continuando, informou que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

ACÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÕES EMITIDAS
Ord.....	12.622.564	12.375.852	12.375.852	12.375.852
Pref. "A".....	3.801.168	3.801.168	3.585.621	3.585.621
Pref. "B".....	3.192.980	3.192.980	3.192.980	3.192.980
Pref. "C".....	23.383.288	15.000.000	15.000.000	15.000.000
Total.....	43.000.000	34.370.000	34.154.453	34.154.453

Disse então o Sr. Presidente que nos termos da Lei e dos Estatutos Sociais competia a este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe "C". Colocada em votação, a proposta foi aprovada pelos membros do Conselho de Administração presentes, ficando, portanto, o referido Conselho autorizando a fazer a emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C", sendo desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS.00803, de 10 de março de 1980, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM e que oportunamente convocará o Conselho de Administração para verificar o cumprimento daquelas providências. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e

autenticadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento. (aa) José Cassiano Gomes dos Reis — Presidente do Conselho de Administração em exercício e Paulo Emílio Gomes dos Reis — Conselheiro. Confere com a original lavrada no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

JOSÉ CASSIANO GOMES DOS REIS

Presidente em exerc. do Conselho
de Administração

C.P.F.-010.174.708-04

PAULO EMÍLIO GOMES DOS REIS

Conselheiro

C.P.F.-008.337.978-91

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Tuma, reunida em 01.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 317-80, a 1.ª via da presente Ata de Agrisa Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A. Belém, 05 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

Dr. AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA

Presidente em exercício

JUCEPA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em testemunho W.R. da verdade.
Belém, 25 de março de 1980.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

Agropastoril e Industrial de Madeiras S/A.

C.G.C. — 05.427.554/0001-93

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 43.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 34.370.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 5.630.000,00

Boletim de Subscrição de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.00,00 (três milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 17 de março de 1980.

S u b s c r i t o r	Endereço	Exercício	Nº Ações	Total Subscrito
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM C.G.C. - 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Var- gas, 800. Belém-Pa.	1980	3.000.000	3.000.000,00

Belém, 24 de março de 1980.

SUBSCRITOR:

**FUNDO DE INVESTIMENTO
DA AMAZÔNIA — FINAM,**
operado pelo Banco da
Amazônia S/A — BASA.
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

PAULO FRANCO ROCHA
Diretor Presidente
C.P.F. — 007.859.038-87
JAMES GALVÃO BRESCIANI
Diretor Financeiro
C.P.F. - 010.950.998-68
WANDERLEY GIACOMINI
Cont. CRC-SP-29387-SPA.
C.P.F. - 007.866.838-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 25 de março de 1980.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.04.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 317-80, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agrisa Agro. Past. e Indl. de Mad. S/A. Belém, 01 de abril de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Dr. AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA
Presidente em Exercício da JUCEPA

(T. nº 6714 — Reg. nº 2004 — Dia: 08.04.80)

Imaço S/A. - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço

C.G.C. - 04.972.980/0002-26
Inscrição Estadual - 15.006.435-7
Junta Comercial - 1408/67

Capital Autorizado: Cr\$ 80.000.000,00
Capital Subscrito: Cr\$ 22.697.795,00
Capital
Integralizado: Cr\$ 22.697.795,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de março de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe B, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e sete de março de mil novecentos e oitenta, às 10 horas, na sede social, sita à Rodovia BR-316, Km. 6, no município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Imaço S/A. - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, presentes os senhores Hélio Couto de Oliveira, Clóvis Ferro Costa e José Porpino da Silva - Membros, sob a presidência do Dr. Hélio Couto de Oliveira acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais nominativas classe B, dentro dos limites

do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, o Conselho de Administração antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal". Senhores Conselheiros: 1 - No uso da atribuição prevista no Art. 9º dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do capital autorizado, 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais, classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS 00837, de 10 de março de 1980, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

ACÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	30.000.000,00	13.757.416,00	13.757.416,00	13.757.416
PREF. "A"	3.000.000,00	1.988.585,00	1.988.585,00	1.988.585
PREF. "B"	47.000.000,00	6.951.794,00	6.951.794,00	6.951.794
TOTAL	80.000.000,00	22.697.795,00	22.697.795,00	22.697.795

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações 4.000.000 (quatro milhões). Belém, 27 de março de 1980. Ass.: Hélio Couto de Oliveira - Presidente; Clóvis Ferro Costa e José Porpino da Silva (membros). Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Imaço S/A. - Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais nominativas classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com

recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais nominativas, classe B, e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício GS 00837, datado de 10 de março de 1980 oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, 27 de março de 1980. Ass.: Antonio José da Silva Magalhães; Marisia do Perpétuo Socorro de Souza Porpino, Edgar Fernando de Miranda Pereira. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 4.000.000 (quatro milhões) ações preferenciais nominativas, classe B, objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício GS 00837, de 10 de março de 1980.

da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, na sua Agência Centro conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass.: Hélio Couto de Oliveira, Clóvis Ferro Costa, José Porpino da Silva. Esta ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Belém, 27 de março de 1980.

HÉLIO COUTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31/03/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 312/80, a 1ª via da presente Ata de Imagem S/A.

Belém, 31 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Dr. AFRÂNIO VIEIRA DA COSTA
Presidente em exercício da JUCEPA
(T. nº 6717 - Reg. nº 2005 - Dia: 08.04.80)

Pagrisa Pará Pastoral e Agrícola S/A

C.G.C. 05.459.177/0001 - 74
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária no dia trinta (30) de abril de 1980, às 8,00 e 10,00 horas, em sua sede social no Km 1.565 da BR — 010 na Fazenda Pagrisa, no Município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, com Parecer do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, referentes ao exercício

encerrado em 31.12.79.

2. Eleição da Diretoria e do Conselho de Administração para o período de 30.04.80 a 30.04.83.

3. Eleger os Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1980.

4. Outros assuntos de interesse da sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Aumento do Capital Social da Empresa no montante de Cr\$ 9.277.233,87, decorrentes da correção do Capital Realizado (parágrafo único do art. 5º da Lei n. 6.404/76).

2. Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICADO: Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei n. 6.404/76, relativos ao exercício de 1979.

Pagrisa, 20 de março de 1980.

ANIBAL ANTÔNIO BIANCHINI
Presidente Conselho Administração
HELIO ZANCANER SANCHES

Membro

MARIO ZANCANER

Membro

(T. n. 6696 - Reg. n. 1960 - Dias 07, 08 e 09.04.80)

CODESPA — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ficam convidados os senhores acionistas da CODESPA — Cia. de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12:00 horas, do dia 30 de abril de 1980, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979;

b) eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) aumento do capital social;

d) alteração parcial dos Estatutos Sociais;

e) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Barreira do Campo, 25 de março de 1980.

NICOLAU LUNARDELLI

Diretor Presidente

LUCIANO LUNARDELLI

Diretor Executivo

(T. nº 6703 - Reg. nº 1973. Dias: 07, 08 e 09.04.80)

Bordon S/A Agropecuária da Amazônia

CGC. MF. 04.787.685/0001-19
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1980, às 9,00 horas, na sede social, sita à Travessa Mauriti, nº 3050 - Marco - na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras, encerrado em 31 de dezembro de 1.979;
- b) eleição dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como a fixação de seus honorários;
- c) fixação dos honorários dos diretores para o exercício;
- d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social de que trata o art. 167, da Lei 6.404/76.
- e) outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (Pa), 25 de março de 1980

GERALDO MOACIR BORDON

Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 6689, Reg. nº 1940 - Dias: 02, 07 e 08/04/80)

Agrotep S.A. Agropecuária

CGC (MF) 04.971.057/0001-99
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1980, às 10,00 horas, na sede social, sita à Travessa Mauriti nº 3.050 - Marco, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras, encerrado em 31 de dezembro de 1979;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade, bem como a fixação de seus honorários;
- c) Fixação dos honorários dos Diretores para o exercício;
- d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social de que trata o Art. 167, da Lei nº 6.404/76;
- e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (Pa), 25 de março de 1980

JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES

Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 6690, Reg. nº 1939 - Dias: 02, 07 e 08/04/80)

Pasa Agropecuária S/A Produção e Comércio

C.G.C. nº 05.192.828/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da PASA AGROPECUÁRIA S/A - PRODUÇÃO E COMÉRCIO, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 16 horas, em sua sede social, na Fazenda Bandeirante, município de Paragominas-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;
- b) Aprovação da correção monetária do Capital Social;
- c) Eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários;
- d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6404/76.

Fazenda Bandeirante, Paragominas-Pa, 25 de março de 1980.

a) Ilegível

PASA AGROPECUÁRIA S/A - Produção e Comércio

(T. nº..... Reg. nº 1930 - Dias: 02, 07 e 08/04/80)

Jacundá S/A — Agro Industria

C.G.C. nº 05.162.094/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da JACUNDÁ S/A - AGRO INDÚSTRIA a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1980, às 09 horas, na sede social, à Fazenda Gaúcha, município de São João do Araguaia, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria;
- b) Aprovação da correção monetária do Capital Social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade;

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

São João do Araguaia, 25 de março de 1980

a) Ilegível

JACUNDÁ S/A - AGRO INDUSTRIA

(T..... Reg. nº 1929 - Dias: 02, 07 e 08/0480)

Pecuária Santa Lúcia S. A.

C.G.C. M.F. nº 05.426.838/0001-65

SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento às disposições legais e ao Estatuto Social, submetemos à apreciação de V. Sas, as contas relativas ao exercício findo.

Permanecemos à disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Barreira do Campo, 15 de março de 1980.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979**ATIVO**

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa e Bancos	13.681,66	329.593,10
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		232.596,20
Rebanho de Recria		27.388,88
Dep. de Incentivos Fiscais	389.800,00	5.059.949,33
	1.270,61	
-ATIVO REALIZ. A LONGO PRAZO	391.070,61	9.428.012,66
Rebanho Bovino de Cria		876.619,07
Rebanho Bubalino de Cria		
Animais de Lida	2.691.000,00	55.001,30
		20.461,79
-ATIVO PERMANENTE		75.463,09
IMOBILIZADO TECNICO		
Terras	152.460,00	365.943,71
Pastagens	2.183.459,60	4.815.866,55
Obras de Infra-Estrutura	326.218,30	
Instalações Pecuárias	871.186,25	
Edificações	245.161,00	
		5.181.810,26
-TOTAL DO ATIVO		16.904.419,21

PASSIVO

-PASSIVO CIRCULANTE		
Contas Correntes	3.850,40	
Contas a Pagar	253.955,53	
Fornecedores	7.532,90	
Obrigações Trib. a Recolher	80,00	
Titulos a Pagar	390.000,00	
	655.418,83	
- PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos Agro-Pecuarios		6.860.070,00
(-) Valores a Liberar		2.652.176,00
(=) Valor Líquido a Pagar		4.207.894,00
Empréstimos de Diretores		1.550.200,38
		5.758.094,38

- PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

Ações Ordinárias	2.753.627,00
Ações Preferenciais A	1.348.344,00
Ações Preferenciais B	3.000.000,00
Ações Preferenciais C	300.000,00
Ações Pref. Pendentes BASA	2.682,00
Ações Pref. Pendentes SUDAM	4.508,00
() Capital a Realizar	7.190,00
(=) Capital Realizado	7.401.971,00

(+) CORREÇÃO MONETARIA CAPITAL

Ações Ordinárias	1.299.422,00
Ações Preferenciais A	636.276,00
Ações Preferenciais B	1.011.669,00
Ações Preferenciais C	141.568,00
(=) Valor da Correção	3.088.935,00
	10.490.906,00

-TOTAL DO PASSIVO

16.904.419,21

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

VENDAS	6.275,00	220,00
(-) CUSTO DAS VENDAS	2.400,00	2.132,10
LUCRO BRUTO	3.875,00	
(+) Receitas Financeiras	4.313,12	
(+) Receitas Diversas	16.013,00	
(-) GASTOS GERAIS		3.009.636,72
Com Rebanho Bovino	955.891,07	
Com Máquinas e Veículos	382.647,59	
Despesas Administrativas	833.748,42	
Despesas Financeiras	863.112,86	
Perdas Diversas	350,00	
	3.035.749,94	3.456.888,72

MARIA LUCIA PIMENTEL DE SAMPAIO GOES

Diretora Executiva

VICENTE SAMPAIO GOES NETO

Diretor Presidente

ANGELO ROBERTO ZANIN

Contador

CRC SP 102.090 - IS-PA 552

(T. nº 6715 - Reg. nº 2002 - Dia: 08/04/80)

Tágide Veículos S/A.

CGC. - 04.896.379/0001-10

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIA

EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 18 de abril de 1980, às 10:00 horas, na sede social, sita à Travessa D. Pedro I, nº 353, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

ORDINÁRIA:

a) Deliberação e Aprovação das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1980. Demonstrações Financeiras.

b) Incorporação ao Capital Social da Correção Monetária do Capital.

EXTRAORDINARIA:

a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para aumento de Capital.

b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento de Capital.

c) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima.

Belém, 08 de abril de 1980.

RUY NOBRE DE BRITO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1997 - Dias: 08, 09 e 10.04.80)

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.**BALANÇO PATRIMONIAL****RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores acionistas:

A Diretoria da ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A tem a honra de apresentar a V. Sas. um Resumo das Atividades da Empresa no exercício de 1979, acompanhado do Balanço Patrimonial, levantado em 31 de dezembro de 1979, com o parecer favorável da Auditoria Externa. Durante o exercício, diversos melhoramentos foram introduzidos na estrutura organizacional da empresa com positivos resultados no seu desempenho.

Destacam-se na área de Engenharia a aprovação pelo INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial e homologação pelo Banco Central dos Contratos de Tecnologia Industrial, de Assistência Técnica Industrial e de Licenciamento de Patentes; a Contratação de empresas nacionais de Engenharia para o detalhamento do Projeto; a conclusão do levantamento topográfico e investigação geológica do local do Projeto e o início dos trabalhos de preparação do terreno e construção das instalações provisórias cujo término está previsto para junho de 1980.

Em 1979 o Capital Social foi elevado em Cr\$ 68.175.000,00 (Sessenta e oito milhões, cento e setenta e cinco mil cruzeiros) sendo Cr\$ 48.775.000,00 (Quarenta e oito milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros) por integralização e Cr\$ 19.400.000,00 (Dezenove milhões, quatrocentos mil cruzeiros) por incorporação de reservas.

Em junho/1979, foi assinado contrato de empréstimo com a NALCO - NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO., LTD., no valor de Y 3.200.000 (Três bilhões e duzentos milhões de Yens). Em dezembro/79, foi assinado contrato de empréstimo com a CVRD - Companhia Vale do Rio Doce S/A. no valor total de 1.050.000 ORTN's.

No fim do exercício, iniciamos a preparação do Orçamento Executivo de Investimento, que tem por objetivo a revisão e atualização do Estudo de Viabilidade elaborado em 1975. Este trabalho será apresentado para análise e aprovação de V. Sas. no 1º semestre de 1980.

A Diretoria agradece a V. Sas. pela colaboração recebida e expressa seu apreço aos empregados pelo zelo, dedicação e elevado espírito de equipe demonstrado durante o exercício que se encerra.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 E 1978**ATIVO**

	1979 Cr\$	1978 Cr\$
CIRCULANTE		
Caixas e Bancos	67.906	2.653.801
Títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto		33.976.448
Depósitos compulsórios à ordem do Banco Central do Brasil — Resolução 479/78	271.082.936	
A receber da controlada e de coligada da Companhia Vale do Rio Doce	228.736	4.989.141
Adiantamentos a funcionários	3.281.223	890.653
Depósitos compulsórios para viagem	132.000	
Outras contas a receber	95.150	
Total do ativo circulante	274.887.951	42.510.043
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Títulos e valores	579.896	
PERMANENTE		
Imobilizado	245.470.080	2.506.806
Diferido	315.597.952	127.875.991
	561.068.032	130.382.797
	836.535.879	172.892.840

As notas anexas são parte integrante destas demonstrações financeiras.

PASSIVO

	1979 Cr\$	1978 Cr\$
CIRCULANTE		
Créditos de acionistas	9369.451	5.857.682
A pagar a controladas e coligadas da Companhia Vale do Rio Doce	1032.471	2.452.245
Empreiteiros e contratantes		
No país	79.062.136	
No exterior	15.095.079	

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.

Fornecedores	5.453.057	2.040.338
Financiamento no país	3.254.974	
Remuneração e encargos sociais	8.427.036	938.585
Imposto sobre a renda a pagar	3.110.233	926.995
Outras contas e despesas a pagar	124.804.437	12.215.845
Total do passivo circulante		

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos	101.252.672	
No país	313.401.292	
No exterior	414.653.964	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital	209.400.000	190.000.000
Subscrito		(48.775.000)
A integralizar		
Integralizado	209.400.000	141.225.000
Reservas de Capital	87.677.478	19.451.995
	297.077.478	160.676.995
	836.535.879	172.892.840

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31/12/79 E DE 1978

	Capital Subscrito e Integralizado Cr\$	Correção Monetária do Capital Cr\$	Reservas de Capital Efeitos da Inflação Sobre Os Ativos Monetários Líquidos Cr\$	Total Cr\$
Em 31 de dezembro de 1977	31.421.020		543.065	31.964.085
Aumento de capital em setembro de 1978, mediante				
Capitalização de custos incorridos pelos acionistas com estudos de pré- viabilidade econômica	56.534.054			56.534.054
Integralização em dinheiro	53.269.926			53.269.926
Correção monetária do patrimônio líquido		18.712.140	196.790	18.908.930
Em dezembro de 1978	141.225.000	18.712.140	739.855	160.676.995
Aumento de capital				
Em março de 1979, mediante capitali- zação de reservas	19.400.000	(18.660.145)	(739.855)	
Em junho de 1979, mediante integra- lização em dinheiro	48.775.000			48.775.000
Correção monetária do patrimônio lí- quido		87.625.483		87.625.483
Em dezembro de 1979	209.400.000	87.677.478		297.077.478

As notas anexas são parte integrante des-
tas demonstrações financeiras.

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Exercício findo em 31 de dezembro	
	1979	1978
ORIGENS		
Empréstimos recebidos	305.328.071	—
Integralização de capital		
Em dinheiro	48.775.000	53.269.926
Com custos incorridos pelos acionistas com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica.....		56.534.054
TOTAL DOS RECURSOS.....	354.103.071	109.803.980
APLICAÇÕES		
Aquisição de imobilizado	220.859.540	2.467.190
Realizável a longo prazo	579.896	—
Aumento do diferido-líquido	12.874.319	79.110.158
Total das aplicações	234.313.755	81.577.348
	119.789.316	28.226.632
ACRÉSCIMO LÍQUIDO NO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo circulante	232.377.908	39.675.068
Passivo circulante	112.588.592	11.448.436
	119.789.316	28.226.632

As notas anexas são parte integrantes destas demonstrações financeiras.

NOTAS DA DIRETORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1979 E 1978

NOTA 1 - OBJETIVOS DA COMPANHIA

A Companhia foi constituída em outubro de 1974, com sede em Belém, Estado do Pará e filial no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro e tem por objetivo a construção e a operação de uma usina para produção de alumínio, em Ponta Grossa, Distrito de Murucupi, Município de Barcarena, Estado do Pará. O projeto prevê o início das operações em fins de 1983 com uma capacidade de cerca de 40.000 toneladas/ano de alumínio e a plena capacidade deverá ser atingida em 1988 com 320.000 toneladas anuais. O processo de produção terá a tecnologia da Mitsui Aluminium Co. Ltd.. A construção da usina foi iniciada no segundo semestre de 1979. O investimento global foi estimado em US\$ 1.545 milhões, a preços de dezembro de 1979, dos quais cerca de US\$ 1.082 milhões provirão de financiamentos de terceiros; essa estimativa está sujeita a ajuste em decorrência de variações no custo de equipamentos, materiais, etc., nos mercados nacional e internacional. Parte dos recursos necessários já foi contratada em 1979, como segue (posição em 31 de dezembro de 1979):

	Companhia Vale do Rio Doce (CVRD)	Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd. (NALCO)	Total
	(Milhares de cruzeiros)		
Empréstimo contratado correspondente a 1.050.000 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN)	492.145		492.145
Yen japonês - Y 3.200.000,00		568.032	568.032
Montante já liberado (ver Nota 4)	(101.186)	(312.418)	(413.604)
Montante a liberar	390.959	255.614	646.573

Em Assembléia Geral Extraordinária de 1º de setembro de 1978 os quotistas resolveram proceder à transformação jurídica da Companhia, de sociedade por cotas de responsabilidade limitada para sociedade por ações; em decorrência, a razão social da Companhia foi alterada de Alumínio Brasileiro Ltda. - ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S/A.

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.

NOTA 2 — DIRETRIZES CONTÁBEIS

Os princípios e procedimentos contábeis mais relevantes adotados pela Companhia na elaboração das demonstrações financeiras anexas podem ser sintetizados como segue:

Correção monetária e cambial

As contas do ativo permanente e do patrimônio líquido são corrigidas pela variação mês-a-mês do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. O valor da correção monetária é agregado diretamente às contas a que se refere, exceto a do capital integralizado, cujo montante será acrescido ao capital mediante deliberação em Assembléia de acionistas. O produto líquido dessa correção monetária foi classificado o ativo diferido (ver Nota 3).

Os saldos realizáveis e exigíveis, sujeitos à variação monetária e cambial, são atualizados de conformidade com os índices e cotações oficiais vigentes na data do balanço.

Circulante

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no prazo de um ano são demonstrados como circulante.

Títulos mobiliários vinculados ao mercado aberto

São demonstrados ao custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até 31 de dezembro.

Imobilizado

É demonstrado ao custo menos depreciação, corrigidos monetariamente.

A depreciação é computada pelo método linear e agregada ao ativo permanente diferido. As taxas utilizadas levam também em conta as estimativas da vida útil-econômica dos bens.

Diferido

Os custos acumulados com estudos de pré-viabilidade econômica e de organização e administração serão amortizados a partir do início de operação da usina, em bases a serem determinadas.

Provisão para o imposto sobre a renda

É constituída no exercício em que o correspondente resultado tributável é gerado.

NOTA 3 — IMOBILIZADO

Representado pelos valores das aquisições de bens de permanência duradoura necessárias à implantação da empresa, tais como, terreno, veículos, móveis e utensílios, etc. Também são incluídos os valores referentes à tecnologia, gastos com obras civis e com engenharia.

	1979	1978
	Cr\$	Cr\$
BENS EM USO	12.123.285	2.127.888
(—) DEPRECIAÇÃO	(886.633)	(82.287)
TERRENOS	678.845	461.205
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	104.478.862	—
TECNOLOGIA	102.822.586	—
ENGENHARIA	26.253.135	—
	245.470.080	2.506.806

NOTA 4 — DIFERIDO

A Companhia está em fase de implantação de uma usina para produção de alumínio (ver Nota 1) e adotou o procedimento de diferir, até o início da produção, todos os custos acumulados com o desenvolvimento do projeto. Dessa forma, as receitas financeiras, acrescidas/reduzidas pelo saldo credor/devedor da correção monetária do balanço e pelo montante correspondente ao imposto sobre a renda a pagar determinado em conformidade com a legislação, estão sendo apresentados subtrativamente do ativo diferido, como segue:

	1979	1978
	Cr\$	Cr\$
Custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica.....	57.176.350	38.845.120
Custos acumulados de organização e administração	365.021.757	91.321.273
Menos	422.198.107	130.166.693
Receitas financeiras		
De variação cambial e juros	90.618.846	
De aplicações temporárias em títulos mobiliários	4.129.631	3.800.464
Descontos auferidos	36.656	45.595
	94.785.133	3.846.059

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.

Correção monetária do patrimônio líquido, deduzida de Cr\$ 99.440.505..

(1978 — Cr\$ 18.292.158) de correção monetária do ativo permanente

11.815.022

(616.772)

Imposto sobre a renda.....

106.600.155

3.229.287

(938.585)

106.600.155

2.290.702

315.597.952

127.875.991

Os custos acumulados com estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica foram incorridos pelos acionistas da Companhia e foram transferidos para a Companhia para integralização de parte do capital.

NOTA 5 — EMPRÉSTIMOS

CVRD (CIA. VALE DO RIO DOCE)

Empréstimos ajustáveis em função da variação das ORTN; juros de 8% a.a; liquidação em 36 parcelas trimestrais de dezembro de 1982 a setembro de 1991: equivalentes a 215.882.1848 ORTN.....
NALCO (NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

101.186.139

Empréstimo sujeito a juros de 7,35% a.a.: liquidação em 13 parcelas semestrais de junho de 1984 a junho de 1990; equivalente a yen japonês — Y 1.760.000.000,00

66.533

312.417.600

983.692

101.252.672

313.401.292

414.653.964

Os empréstimos estão vinculados à construção e à operação de uma usina para produção de alumínio (ver Nota 1). O empréstimo contraído com a NALCO está garantido por aval do Tesouro Nacional.

Em 31 de dezembro de 1979 o montante de Y 1.540.000.000,00, equivalente a Cr\$ 270.131.400, acrescido de juros de Cr\$ 951.536 e totalizando Cr\$ 271.082.936, estava depositado à ordem do Banco Central do Brasil, conforme disposto na Resolução nº 479 de 20 de junho de 1978.

NOTA 6 — CAPITAL

O capital subscrito em 31 de dezembro de 1979 está representado por 209.400 (1978 — 190.000) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1.000,00, sendo 106.794 (1978 — 96.900) classe A e 102.606 (1978 — 93.100) classe B. inconversíveis entre si; em conformidade com o estatuto, as ações classe A serão sempre possuídas por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras.

Os acionistas da Companhia são os seguintes:

Quantidade de ações
integralizadas possuídas
em 31 de dezembro

Valenorte Alumínio Ltda. (Controlada da CVRD)..
Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd.....

1979

1978

106.794

72.025

102.606

69.200

209.400

141.225

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.

Belém, 31 de dezembro de 1979

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Diretor-Presidente
CPF. 011.388.047/20

JUN SAKANISHI
Diretor Vice-Presidente e Diretor-Técnico
CPF. 661.902.277/20

KAZUO MOTOSHIKU
Dir. de Controle e Planejamento
CPF. 595.818.327/34

ÉDISON BURLAMAQUI SIMÕES BONNA
Dir. Financeiro e Comercial
CPF. 000.543.482/34

KOMEI SHIGEMATSU
Diretor de Operação
CPF. 595.818.677/91

LUIZ PEREIRA DIOGO
Diretor de Administração
CPF. 030.168.897/49

RENATO GOMES MORETZSOHN
Diretor de Construção
CPF. 004.286.716/91

ANTONIO KOSSABURO TANAKA
Téc. Cont. PR. 13137-S-528-PA
CPF. 044.809.539/49

PARECER DOS AUDITORES EXTERNOS

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 1980.
Aos Srs. Diretores, Conselheiros
e acionistas
ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Examinamos os balanços patrimoniais de ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S.A., em 31 de dezembro de 1979 e de 1978 e as correspondentes demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios findos nessas mesmas datas. Efetuamos nossos exames consoante padrões reconhecidos de auditoria, incluindo revisões parciais dos livros e documentos de contabilidade, bem como aplicando outros processos técnicos de auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

A companhia finalizou os estudos de pré-viabilidade e viabilidade econômica do projeto de construção e de operação de uma usina para produção de alumínio e, em 1979, iniciou sua construção; presentemente os acionistas estão realizando os entendimentos para obtenção dos recursos adicionais requeridos.

Sujeito ao êxito do projeto e à correspondente recuperação dos custos acumulados incorridos, somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras são fidedignas demonstrações da posição financeira de ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S.A., em 31 de dezembro de 1979 e de 1978, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos dos exercícios, de conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos e aplicados de maneira consistente.

PRICE WATERHOUSE
Auditores Independentes
CRC-PA-84

ARNALDO DE CARVALHO LEITE FILHO
Contador
CRC-PA2-045

(Ext. Reg. nº 2001 - Dia: 08.04.80)

Instituto de Orientação às Cooperativas Habitacionais no Estado do Pará - INOCOOP - PA

De acordo com o Artigo 18, combinado com os Artigos 19, 20 e 25 dos Estatutos Sociais, O CONSELHO ADMINISTRATIVO convoca os senhores Associados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, à sede social à Rua Senador Manoel Barata nº 957, dia 17 de abril do corrente ano, às 19:20 horas em primeira convocação com a presença de dois terços, às 19:45

horas em segunda convocação com a presença da metade mais um ou às 20:00 horas em terceira convocação com qualquer número de associados, com a finalidade de deliberarem sobre o seguinte:

I — Prestação de contas e relatório dos Conselhos Administrativos e Fiscal, relativos ao exercício de 1979;

II — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 22 de abril de 1980 a 22 de abril de 1981.

Belém, 31 de março de 1980

INOCOOP-PA

MANOEL JORGE VIEIRA COLARES
Presidente do Conselho Administrativo

(Ext. Reg. nº 2025 - Dia: 08/04/80)

Indústrias Brasilit da Amazônia S/A

CGC MF 05.090.055/0001-53

ERRATA

Na publicação do Relatório da Administração, publicado neste jornal no dia 1º de abril de 1980, no quadro de Demonstrações das origens e aplicações de recursos do exercício encerrado em 02 de janeiro (em milhares de cruzeiros), onde se lê: Aplicações de Recursos surge, indevidamente, no detalhamento de contas pertencentes à Demonstração da variação do capital circulante líquido, onde a recíproca é verdadeira.

(Ext. Reg. nº 2024 - Dia: 08/04/80)

Fazenda São Miguel S.A.

CGC/MF Nº 05.618.715/0001-26

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — Convocação —

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da FAZENDA SÃO MIGUEL S.A., a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede social, no lugar denominado "São Miguel", no Município de Muana, às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia:

1. Discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979;

2. Aprovação da correção monetária do capital social e capitalização da reserva que a registra, com a conseqüente alteração do artigo 5º do estatuto da Companhia;

3. Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários;

4. O que ocorrer.

Muana (PA), 01 de abril de 1980.

ass.) CLÓVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO
EDUARDO GRANDI

Diretores

(Ext. Reg. nº 1.949. Dias: 07, 08, 09/04/80)

Cia. Administradora de Hotéis e Turismo COMTUR

C.G.C. — 04.833.604/0001 - 70
CONVOCAÇÃO

Convidamos nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 10 do

corrente, em nossa sede social, sita à Av. Gov. José Malcher, 2927, nesta capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Resultado do Exercício, Relatório da Diretoria e demais demonstrações exigidas por Lei, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

b) O que ocorrer.

Belém, 01 de abril de 1980.

a) Ilegível

Diretor

(T. n. 6697 - Reg. n. 1959 - Dias 07, 08 e 09.04.80)

Rio Fontoura Agro-Pecuária S.A.

CGC. 04.975.108/0001-50

JUCEPA 0871/70

BELÉM — PARÁ

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, cumulativamente nos termos do § único do ARTIGO 131 da Lei 6.404/76, às 8 horas em sua sede social, sita na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar, no próximo dia 30 de abril de 1980, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979;

b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1980, fixando-lhes os honorários;

c) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital social (Art. 167 da lei 6.404/76);

d) - Integralização, dentro dos limites do Capital social Autorizado, dos resultados da correção monetária do capital social integralizado;

e) - O que houver.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76;

Belém, 13 de março de 1980

PAULO MASSARI - D. Presidente

(T. nº 6711, Reg. nº 1986 - Dias: 07, 08 e 09/04/80)

Acapu Agro Pecuária S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da ACAPU AGRO PECUÁRIA S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Conceição do Ara-

guaia, Estado do Pará, às 10:00 horas, do dia 30 de abril de 1980, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1979;

b) eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;

c) aumento do capital social;

d) alteração parcial dos Estatutos Sociais;

e

e) outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Conceição do Araguaia, 25 de março de 1980.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO

Diretor Presidente

(T. nº 6705, Reg. nº 1972, Dias: 07, 08 e 09.04.80)

Nativa Agropecuária S.A.

CGC. 04.960.738/0001-51

BELEM — PARÁ

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária, cumulativamente nos termos do parágrafo único do Artigo 131 da Lei 6.404/76, em sua sede social sita à Av. Presidente Vargas, nº 351 - sala 606, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no próximo dia 10 (dez) de maio de 1980 p/futuro, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1º) - Re-ratificação da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de dezembro de 1976;

2º) - Leitura, discussão e aprovação dos Balanços encerrados respectivamente em 31 de dezembro de 1977 e 31 de dezembro de 1978, das demonstrações financeiras, mutações patrimoniais, já com os Pareceres favoráveis do Conselho Fiscal da sociedade, documentos esses publicados no Diário Oficial do Estado do Pará;

3º) - Eleição dos Senhores Membros do Conselho Fiscal e suplentes para os exercícios de 1977 - 1978 e 1979, fixando-lhes os honorários, e, outorgando-lhes poderes especiais para ratificarem as contas dos exercícios findos em 31.12.1977 e 31.12.1978;

4º) - Eleição e posse da Diretoria, fixando-lhes os honorários;

5º) - Alteração parcial dos Estatutos sociais - Capítulo II do Capital e das ações - Artigo 5º, com a emissão e aumento do Capital Social integralizado, que era de Cr\$ 4.481.990,00

(quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa cruzeiros), com mais a emissão de 5.518.010 (cinco milhões quinhentas e dezoito mil e dez) de ações Ordinárias com direito a voto, do valor unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma;

6º) - Subscrição, emissão e integralização de 5.518.010 (cinco milhões quinhentas e dezoito mil e dez) de ações Ordinárias, totalizando a importância de Cr\$ 5.518.010,00 (Cinco milhões quinhentos e dezoito mil e dez cruzeiros), mediante a transferência de parte dos créditos dos Senhores Diretores, e em dinheiro;

7º) - Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral e demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1979;

8º) - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social - Artigo 167 da Lei 6.404/76;

9º) - O que houver.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1977 - 31 de dezembro de 1978 e 31 de dezembro de 1979.

Belém, 13 de março de 1980

LUIZ DE ALMEIDA PRADO

Diretor

(T. nº 6712, Reg. nº 1987 - Dias: 07, 08 e 09/04/80)

HOTAMA

Hotéis de Turismo da Amazônia S/A

CGC/MF nº 04.972.915/0001-10

EMBRATUR Nº 364/PA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária da sociedade a ter lugar na sede, à Avenida Brás de Aguiar, 612, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) — Apreciação e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria relativos ao exercício de 1979.

2) — Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

3) — O que ocorrer.

Belém, 02 de abril de 1980.

JOAQUIM MARQUES DOS REIS

Diretor Presidente

ANTÔNIO CALVIS MOREIRA

Diretor Financeiro

MARIA CECÍLIA MARQUES DOS REIS

Diretora Comercial

(Ext. Reg. nº 1970, Dias: 07, 08 e 09.04.80)

Frigoríficos e Matadouro do Pará S/A FRIMAPA

CGC (MF) nº 05.056.312/0001-30
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A - FRIMAPA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, no dia 16 de abril de 1980, respectivamente às 15:00 e 16:00 horas, em sua sede social à Estrada do Matadouro s/nº - Icoaraci-Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Autorizado no montante de Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros), passando de Cr\$ 65.000.000,00 (Sessenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros).

b) Alteração estatutária em decorrência do aumento acima.

c) O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A) Tomada das contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos.

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado em 31.12.79 e respectiva capitalização no montante de Cr\$ 27.386.584,61 (Vinte e sete milhões trezentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e sessenta e hum centavos), em obediência ao disposto no inciso I, do artigo 166, art. 167 e § 2º do art. 182, da Lei 6404, de 15.12.76 (das S/A's).

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1980 e fixação da respectiva remuneração.

Belém, (Pa), 07 de abril de 1980

JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2023 - Dias: 08, 11 e 16/04/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no prédio onde funciona o Departamento de Recursos Materiais, no Campus Universitário do Guamã e no prédio onde funciona o Serviço de Comunicações e Arquivo (Protocolo) na Av. Gov. José Malcher 1192 os Editais das Tomadas de Preços, conforme abaixo especificamos:

DA-11/80 - EQUIPAMENTO (CONDICIONADORES DE AR e REFRIGERADOR), para atender Diversas Unidades.

DA-12/80 - MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS DE ESCRITÓRIO), para atender Diversas Unidades.

DA-13/80 - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, para o Curso de Odontologia.

DA-14/80 - EQUIPAMENTO (SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO), para atender a Pró-Reitoria de Ensino e o Centro Sócio-Econômico, desta Universidade.

Belém, 08 de Abril de 1980

Rosa Maria Freitas de Azevedo Costa
ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 2013 - Dia: 08.04.80)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Delegacia da Receita Federal em Belém

CÓD. 2.00.00

ATO DECLARATÓRIO N. 001, DE 24 DE
JANEIRO DE 1980

Declara isenta de tributação do Imposto de Renda a entidade que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM, Estado do Pará, usando da atribuição que lhe é conferida pelo inciso VI do artigo 72 do Regimento da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria Ministerial n. 653, de 16.11.77 e

CONSIDERANDO que o Processo 0280 - 012275 de 19.12.79, foi devidamente instruído pela entidade interessada, observado o disposto no artigo 126 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto n. 76.186/75.

RESOLVE:

Declara isenta de tributação do Imposto de Renda, de acordo com o artigo do Decreto n. 76.186/75, antes citado, a seguinte entidade:

Nome: MISSÃO BATISTA EQUATORIAL DO BRASIL

Inscrição no C.G.C.: 04.981.320/0001 - 20

Sede: Av. Presidente Vargas, 351

Cidade: Belém

U. F. PA

II. Declarar, outrossim, que a presente isenção não exime a entidade acima do cumprimento das demais obrigações fiscais a que estão sujeitas as pessoas jurídicas com relação ao Imposto de Renda, cessando a isenção ora declarada no caso de a mesma:

a) remunerar seus dirigentes;

b) distribuir lucros a qualquer título; e

c) Não aplicar integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

III. Fica a beneficiária obrigada a remeter, anualmente, ao órgão da Secretaria da Receita Federal de seu domicílio fiscal uma relação dos rendimentos pagos e a fazer comunicação de qualquer alteração nos estatutos que serviram de base à concessão de isenção, devendo, ainda, apresentar em cada exercício sua declaração de rendimentos, de conformidade com a determina-

ção contida na Portaria Ministerial n.º GB — 337/69.

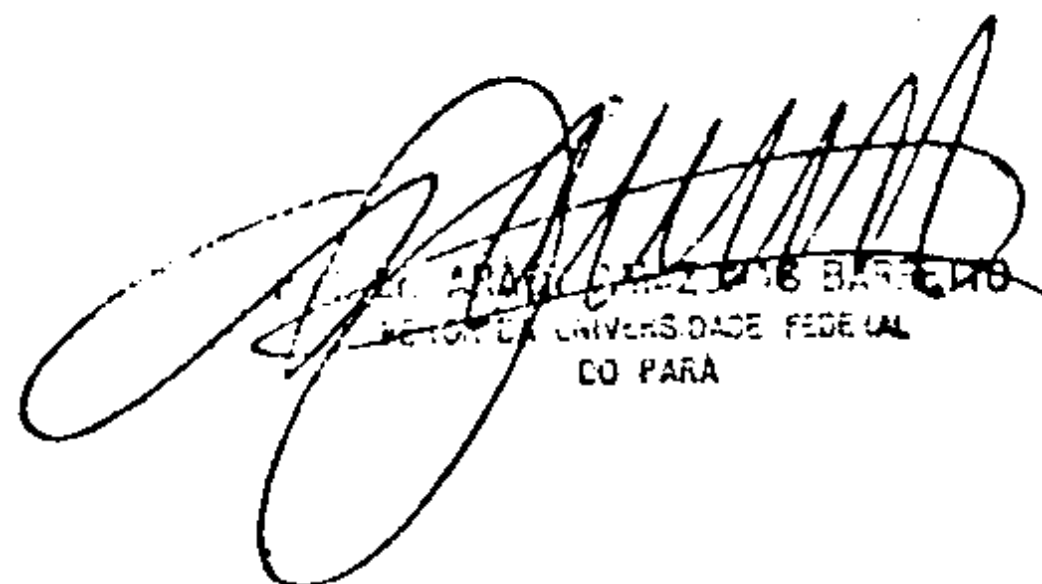
FRANCISCO JUAREZ DE AMORIM REBELLO
Delegado

(T. n. 6559 - Reg. n. 2020 - Dia 08.04.80)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato Contratual

Termo Aditivo nº 01/80, ao Contrato nº 29/79, assinado em ... 11.03.80, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma IPE - Engenharia e Construções Ltda. para Complementação dos Serviços no Prédio onde funciona o Setor de Transportes, no Campus Universitário do Guamã, tudo de acordo com a disposição de Edital nº 13/79-DO e Processos N.ºs 03309/79 e 22681/79. Valor: Cr\$ 57.151,00 (cincoenta e sete mil, cento e cinquenta e um cruzeiros). Despesa correndo à conta de Programa 0844.208.4645.000, Elemento nº 3.1.3.2., Empenho nº 6682/80.
a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO
Rector - p/Contratante
a) Eng.º ISMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor - p/Contratada



(Ext. Reg. n.º 2014 - Dia: 08.04.80)

Observação: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Representação em Brasília

PORTARIA N. 025, DE 31 DE MARÇO DE 1980
O CHEFE DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ EM BRASÍLIA, DF, no uso das atribuições que lhe confere a alínea H, do art. 4º, do Decreto n. 9456, de 05 de janeiro de 1976, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará (D. O. 10.01.76) assinado em obediência aos arts. 3º e 5º da Lei n. 4566, de 30.04.75 (D. O. 07.05.75),

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a partir dessa data, a Sra. ADRIANA SALES REDIG, da função de Auxiliar Administrativo desta Representação, admitida através da Portaria n. 024, de 18 de março de 1980 (D. O. 23.03.80), de acordo com a Tabela do Pessoal Administrativo desta Representação, aprovada pelo Decreto n. 9480, de 02.02.76, dispensada outrossim, de acordo com seu pedido, do cumprimento do Aviso Prévio. (Documento protocolado sob o n. 011, às folhas 161 do livro).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Chefe da Representação do Governo do Estado do Pará em Brasília, DF, 31 de março de 1980.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Chefe da Representação em Brasília
(Ext. Reg. n. 2012 - Dia 08.04.80)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

PORTARIA N. 0202 DE 02 DE ABRIL DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 98 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do Art. 5º da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e
CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo n. 02741/79 - ITERPA, em que figura como interessado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA, tendo como objeto o pedido de Doação de Terras;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Agrimensor EULÓGIO NOGUEIRA DA CRUZ, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras, situada no Município de Vigia, relativa ao processo de Doação de Terras supramencionado.

II — RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se processe com estrita observância do disposto nos artigos 96 a 113 do Decreto n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, no que se refere a demarcação das terras públicas do Estado.

III — RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, qua na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. n. 2016 - Dia 08.04.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP

AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 07/80

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações de Obras desta Secretaria, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 07/80, para Execução por Empreitada Global das Obras de Prosseguimento

mento dos Elementos de Fundações e Estrutura com Tubulações Embutidas para o Edifício Anexo da Assembléia Legislativa do Estado - Pará.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de abril do ano em curso, às 11:00 horas.

Os elementos necessários para Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 28 de março de 1980.

Engº ANTONIO MARIA PINHEIRO DE VASCONCELOS CHAVES

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações de Obras

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 1912)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/80

A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas leva ao conhecimento das firmas interessadas que, no dia 11 de abril de 1980, às 11:00 horas, na sala apropriada desta Secretaria, a Comissão Permanente para Processamento das Licitações fará a abertura das propostas, para os fins adiante especificados, mediante as normas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto desta licitação diz respeito à execução por empreitada Global, das obras de prosseguimento dos elementos de Fundações e Estrutura com Tubulações embutidas para o EDIFÍCIO ANEXO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o "projeto" (Plantas, Cronograma Físico, Especificações Disposições Gerais, Disposições Especiais, Planilha - (s) de Orçamento, Parcelas de Faturamento e Termo de Contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As cópias heliográficas das plantas e cronograma (s) físico (s) serão adquiridas pelos interessados na copiadora designada pela SEVOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os demais documentos como: Especificações, Disposições Gerais, Disposições Especiais, Planilha (s) de Orçamento, Parcelas de Faturamento e Termo de Contrato, serão fornecidos gratuitamente na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras da SEVOP para as firmas interessadas na licitação, que preencham as exigências deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE CONCLUSÃO

O prazo máximo para a conclusão da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias úteis, contados a partir do décimo (10º) dia corrido após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas de natureza técnica ou administrativa serão esclarecidas pela SEVOP,

até 24 horas anteriores à abertura da licitação, não sendo aceitas reclamações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - HABILITAÇÃO

Para a habilitação nas licitações, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

I - personalidade jurídica;

II - capacidade técnica;

III - idoneidade financeira;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A documentação relativa à personalidade jurídica consiste em:

a) cédula de identidade, no caso de firma individual;

b) inscrição comercial, no caso de firma individual;

c) ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de firma ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) Alvará de localização;

g) Prova de cumprimento, por parte dos sócios responsáveis pela empresa, do disposto na legislação eleitoral, na do serviço militar e na relativa a estrangeiros;

h) Prova, através de atestado ou certidão, fornecido pela Junta Comercial do Estado do Pará, e pelo CREA-PA-AP, de que o licitante com matriz em outra unidade da Federação, possui filial em Belém capital do Pará, no mínimo com três (3) anos de atividades no ramo de Engenharia Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A documentação relativa à capacidade técnica consiste em:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREAA) ou na Instituição que regule e fiscalize o exercício Profissional da Empresa e de seus responsáveis Técnicos, especificando a atuação da Empresa no ramo de construção civil e anexando o comprovante de pagamento da anuidade do corrente ano.

b) Prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional da Jurisdição onde a obra, o serviço técnico ou projeto deva ser executado (art. 69 - Lei nº 5194, de 24.12.1966);

c) Declaração dos equipamentos e imóveis de propriedade da empresa;

d) Declaração da empresa sobre a existência ou não de ônus reais dos bens acima mencionados;

e) Prova através de atestado fornecido por entidade ou Órgão de Serviço Público Federal, Estadual, Municipal, Autárquico ou Paraestatal, de que a firma licitante está executando ou já executou satisfatoriamente e regularmente contratada, para, pelo menos, uma entidade ou órgão daquela natureza, obra com área mínima

construída de dois mil metros quadrados (2.000 m²), indicando local, nome da entidade ou órgão, prazo de execução e outros dados característicos da obra. Não sendo aceita área correspondente a Conjuntos Habitacionais.

As assinaturas do atestado serão devidamente reconhecidas em Cartório.

f) relação da equipe técnica e administrativa da empresa, acompanhada do respectivo currículo;

g) A firma deverá fornecer Declaração expressa de que efetuou inspeção no local da obra e que está de acordo com as condições estabelecidas nas especificações e demais documentações anexas, inclusive desenhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A documentação relativa à idoneidade financeira consiste em:

a) Inscrição no Cadastro Federal de Contribuintes;

b) Quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Quitação com o Imposto de Renda;

d) Quitação com a contribuição sindical de empregadores, empregados e profissionais liberais;

e) Prova de cumprimento das normas de racionalização do trabalho (Lei dos 2/3, inclusive com a guia de recolhimento);

f) Certificado original de regularidade de situação expedido pelo Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social (INAMPS);

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

h) Prova de situação regular perante o Programa de Integração Social;

i) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, passada pelo distribuidor judicial de sede da empresa;

j) Atestado de idoneidade financeira da empresa, expedido no lugar de sua sede, no mínimo, por dois estabelecimentos bancários que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle e administradores, não participem do capital ou da direção da empresa;

l) Cópia do último balanço da empresa, inclusive com o demonstrativo de lucros e perdas;

m) Certidão negativa de títulos protestados na sede da empresa, até o máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura das propostas;

n) Prova de capital integralizado que deverá ser igual ou superior a Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

PARÁGRAFO QUARTO:

A falta de qualquer um dos documentos relacionados e que dizem respeito à empresa é motivo de inabilitação do concorrente.

CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO PARA TOMADA DE PREÇOS:

A habilitação para a Tomada de Preços se fará mediante apresentação prévia do Registro Cadastral de habilitação fornecido pela "SEAD" e mais todas as do Parágrafo Segundo e a constante da letra "N" do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O licitante registrado na "SEAD" deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, o competente Certificado de Registro, devidamente atualizado. (SEAD - Secretaria de Estado de Administração).

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O licitante que estiver inserido na letra "H" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste edital, está obrigado a exibir a comprovação de que trata esta letra "H" no ato da abertura da Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos poderão ser apresentados em Original, certidão atestado ou cópia, obedecendo as normas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No ato da habilitação preliminar, que precederá à abertura das propostas, o interessado apresentará os documentos, em invólucro fechado denominado "DOCUMENTAÇÃO", contendo os seguintes dizeres na parte externa: Nome e endereço da firma, número e objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PROPOSTAS:

As propostas deverão ser elaboradas dentro das seguintes condições:

1. Cada licitante habilitado, entregará à Comissão, um invólucro fechado, denominado "PROPOSTA", contendo a proposta em duas vias "um original e uma cópia" para a referida obra. Na parte externa do invólucro deverá estar escrito: Nome e endereço da firma, número e objeto da licitação.

2. A apresentação das propostas, implica em completa submissão da firma, a todas as condições previstas neste edital.

3. As propostas deverão ser redigidas com toda a clareza, datilografadas, sem emendas, rasuras, acréscimo e/ou entrelinhas, datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas e anexos;

4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preço ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas;

5. As propostas devem obrigatoriamente consignar:

a) Preço global para a execução de todos os serviços;

b) Orçamento detalhado do preço global, compreendendo unidades, quantidades, preços unitários, parciais e totais dos serviços discriminados conforme planilha orçamentária, fornecida pela SEVOP;

c) Prazo de validade de (60) sessenta dias, a contar da data de sua abertura.

6. O proponente apresentará, anexa à sua proposta, uma relação de equipamentos técnicos de que dispõe, para utilizar na construção, bem como daqueles que serão utilizados na obra sob a forma de aluguel de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Desde que requeridos dentro de dois (2) dias úteis improrrogáveis, a contar da data de abertura da licitação, os concorrentes poderão

pedir cancelamento de sua proposta, reservando-se entretanto à SEVOP, o direito de aplicar sanções, incluindo impedimento pelo prazo mínimo de (6) seis meses de participar de novas licitações e contratações nos seguintes casos:

- a) Erro de cálculo evidenciado pelos seus próprios elementos;
- b) Cotação com diferença de preços para mais ou para menos, que leve a Secretaria, a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou;
- c) Prova de que o proponente interpretou mal as especificações e ofereceu material ou serviço diferente, a Juízo desta Secretaria.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento do preço dos serviços contratados será feito segundo as parcelas de faturamento que acompanha este edital.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Não haverá reajustamento de preço sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA NONA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Processamento e Julgamento para licitações desta Secretaria em reunião privativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

No julgamento das propostas, a Secretaria se reserva ao direito de preferir aquela mais conveniente aos seus interesses, considerando não somente o preço, mas também a capacidade técnica e financeira do proponente além de outros elementos pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, a que se atribuirá o primeiro lugar.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios da licitação, nem ofertas de redução sobre a proposta mais barata.

PARÁGRAFO QUARTO:

Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a SEVOP fará nova licitação logo a seguir entre os concorrentes empatados, se nenhum quiser ou puder apresentar proposta mais vantajosa do que as anteriores ofertadas, ou caso se verifique novo empate, será a licitação decidida por sorteio.

PARÁGRAFO QUINTO:

No caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

PARÁGRAFO SEXTO:

Em igualdade de condições, os licitantes nacionais terão preferência sobre os estrangeiros, e os locais sobre os dos outros estados do país.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Após o resultado da comissão, cabe ao Sr.

Secretário homologar a licitação e mandar publicá-la para os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTRATO:

As obrigações decorrentes da licitação constarão de contrato bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste edital e na proposta da empreiteira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRESTAÇÃO DE GARANTIA:

O licitante vencedor é obrigado a exhibir prestação de garantia, para a assinatura do contrato no valor de cinco por cento (5%) do preço global contratado em quaisquer das modalidades.

I - CAUÇÃO:

- a) em dinheiro que deverá ser depositado no Banco do Estado do Pará S/A;
- b) Em título da dívida pública federal realizada em obediência aos trâmites legais.
- c) Fideijussória - realizada mediante entrega, nesta Secretaria de carta de fiança, fornecida por firma idônea com capacidade econômica financeira, atestada por estabelecimento bancário, não podendo o signatário da mesma fazer parte da firma interessada.

II - FIANÇA BANCÁRIA:

— Realizada mediante entrega nesta Secretaria, de carta de fiança, fornecida por estabelecimento bancário, tornando-o solidário, com o contratante até o limite da responsabilidade contratual afiançada.

III - SEGURO-GARANTIA:

— Realizada mediante entrega, nesta Secretaria, de competente apólice emitida por companhia legalmente autorizada, citando a SEVOP, como única beneficiária do seguro a referida apólice das coberturas de riscos até a liberação, por parte da Secretaria, da responsabilidade contratual assumida pela firma empreiteira.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A firma vencedora que se recusar em assinar o contrato, dentro do prazo de (2) dois dias, contados da notificação feita por essa Secretaria, demonstra o descumprimento total da obrigação assumida, ficando impossibilitada de licitar ou contratar com a SEVOP, pelo prazo mínimo de um (1) ano.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A prestação de garantia do contrato será levantada a quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço.

PARÁGRAFO QUARTO:

Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham incidir sobre o contrato.

PARÁGRAFO QUINTO:

Será submetido à apreciação e aprovação prévia da SEVOP, pela empresa vencedora da licitação, o (s) nome (s) da (s) firma (s) que será (ão) sub-contratada (s) para executar serviços especializados. Essa (s) firma (s) fica (m) obrigada (s) a obedecer os Projetos fornecidos pela SEVOP, não sendo permitida quaisquer mudanças no (s) tipo (s) e desenvolvimento (s) de sistema (s) adotado (s) nos Projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MULTA

Pelo inadimplemento de qualquer condição prevista neste edital e no contrato, a empreitada ficará sujeita à multa conforme mencionado no Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADJUDICAÇÃO

A Secretaria se reserva o direito de adjudicar os serviços totais ou parcialmente, de acordo com os resultados da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

A Lei nº 4659 de 08.09.1976, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.354, de 15.09.1976, define o conceito de proposta mais vantajosa, aplicável às licitações de interesse dos Órgãos e entidades da administração Estadual, determina sua adoção no julgamento dessas licitações e dá outras providências, considerando como mais vantajosa, atendidas as Peculiaridades de cada caso, a proposta que, no conjunto daquelas condições, apresentar maior conveniência para a unidade promotora da licitação combinada a maior interesse econômico-social para o Estado (Art. 1º § 1º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECURSOS

Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANULAÇÃO

A Secretaria se reserva o direito de anular ou revogar a seu critério, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Belém, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

(Ext. Reg. nº 1912 - Dias: 02, 07 e 08.04.80)

A V I S O

TOMADA DE PREÇO Nº 08/80

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações de Obras desta Secretaria, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 08/80, para Aquisição de Veículos Motorizados para o Uso desta Secretaria. Veículo Tipo Pick-Up 4 cilindros a Gasolina ou Diesel; Veículo leve com 4 cilindros Tipo Sedan a Gasolina.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 11 de abril do ano em curso, às 17 horas.

Os elementos necessários para Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material do Departamento de Administração desta Secretaria.

Belém, 28 de março de 1980

CÉLIO CHAVES DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

E S P E C I F I C A Ç Ã O

Para a Tomada de Preços nº 08/80-SEVOP, Veículo Tipo Pick-Up 4 cilindros a Gasolina ou Diesel; Veículo Leve com 4 cilindros Tipo Sedan a Gasolina.

CÉLIO CHAVES DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação.

(Ext. Reg. nº 1919)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 08/80

A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas-SEVOP, leva ao conhecimento das firmas interessadas que, no dia 11 de abril de 1980, às 17:00 horas, na sala de Licitações, ocorrerá a abertura das propostas para fornecimento de veículos motorizados para uso desta Secretaria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

I - OBJETO DA LICITAÇÃO

Veículo tipo Pick-Up 4 cilindros a gasolina ou diesel; veículo leve com 4 cilindros tipo Sedan a gasolina.

CLÁUSULA SEGUNDA

II - CONDIÇÕES ESPECIAIS

1 - A vigência dos preços propostos será pelo prazo de (60) sessenta dias, a contar da data da homologação da Licitação, pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas;

2 - Os preços propostos não poderão ser alterados após a abertura das propostas;

3 - Todo veículo a ser fornecido será sempre de primeira qualidade;

4 - A entrega do veículo deve ser feita no prazo máximo de (24) vinte e quatro horas, após o recebimento do Empenho;

5 - A firma que por motivo (falta no estoque, quantidade no estoque inferior ao pedido, etc.) estiver impossibilitada de atender a requisição dentro do prazo previsto para a entrega do veículo no item anterior, deverá dentro de 48 horas, após receber a requisição, tomar as providências no sentido de atender o pedido;

6 - A devolução da requisição, sob qualquer pretexto, implicará no cancelamento da firma como fornecedora da SEVOP;

7 - Qualquer dúvida será esclarecida pela Comissão de Processamento da Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

III - CONDIÇÕES GERAIS

1 - DA HABILITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O interessado deverá apresentar em enve-

lopo lacrado denominado "DOCUMENTAÇÃO", os documentos abaixo discriminados, no original ou cópia xerox autenticada. Todos atualizados.

- a) Cadastro Geral dos Contribuintes (CGC)
- b) Certidão Negativa do Imposto de Renda.
- c) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União Inscrita (procuradoria da Fazenda Nacional).
- d) Certidão de Regularidade da situação no I.N.P.S.
- e) Alvará de Localização.
- f) Certidão referente à Lei dos 2/3
- g) Prova de quitação com o Imposto Sindical dos empregadores.
- h) Certidão Negativa do ICM.
- i) Dois (2) atestados de capacidade técnica de firmas idôneas, de preferência no Estado do Pará, à qual haja feito fornecimento ou prestado serviço.
- j) Dois (2) atestados de idoneidade financeira de instituições bancárias sediadas no Estado do Pará.
- l) Balanço do último exercício social e respectivo demonstrativo de Lucros e Perdas, mencionando "Diário Oficial" e folha, no caso de Sociedade Anônima.
- m) Instrumento Jurídico de constituição da firma ou sociedade, devidamente regularizado na Junta Comercial do Estado.
- n) Certidão Negativa do Cartório de Protestos de Títulos.
- o) Certidão Negativa dos Impostos Municipais.
- p) Prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27 de outubro de 1964 (Salário Educação).
- q) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- r) Prova de situação regular perante o Programa de Integração Social (PIS).
- t) Certidão Negativa do pedido de falência ou concordata, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O interessado que já estiver inscrito no Registro Cadastral de Habilitação da Secretaria de Estado de Administração (SEAD), será dispensado da apresentação da documentação solicitada no parágrafo anterior, devendo apresentar no ato da abertura de sua proposta, cópia autenticada e atualizada do Certificado do Registro Cadastral, fornecido por aquela Secretaria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As propostas deverão ser apresentadas em dois envelopes lacrados (A e B), um deles conterá a documentação exigida e o outro a proposta, apresentados por diretor da firma ou pessoa legalmente autorizada a representá-la.

PARÁGRAFO QUARTO

O concorrente é obrigado a exibir prestação de garantia para a sua habilitação, em quaisquer das modalidades.

I - CAUÇÃO

- a) Em dinheiro que deverá ser depositado

no Banco do Estado do Pará S/A.

c) Fidejussória - realizada mediante entrega nesta Secretaria, de carta de fiança, fornecida por firma idônea com capacidade econômico-financeira, atestada por estabelecimento bancário, não podendo o signatário da mesma fazer parte da firma interessada.

II — FIANÇA BANCÁRIA

Realizada mediante entrega nesta Secretaria, de carta de fiança, fornecida por estabelecimento bancário, tornando-o solidário com o contratante até o limite da responsabilidade afiançada.

III — SEGURO — GARANTIA

Realizada mediante entrega nesta Secretaria, de competente apólice emitida por companhia legalmente autorizada, citando a SEVOP, como única beneficiária do seguro, devendo a referida apólice dar cobertura de riscos até a liberação por parte desta Secretaria, da responsabilidade assumida pela firma.

IV - PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A prestação de garantia para a habilitação do concorrente, deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação, nesta Secretaria, até 24 horas anteriores à hora e data da abertura da Licitação, no valor de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUARTA - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

a) As propostas deverão obedecer rigorosamente os termos do EDITAL, não sendo consideradas aquelas que apresentarem VEÍCULO não solicitado ou que fizerem referência a propostas de outros Licitantes.

b) A apresentação da proposta implica em completa submissão da firma, a todas as condições previstas neste EDITAL.

c) Quando da abertura das propostas, os representantes das firmas deverão estar presentes, a fim de rubricar as propostas dos demais licitantes e assinar a Ata da Licitação.

d) Os representantes deverão estar devidamente autorizados pelas firmas, apresentando no ato da abertura das propostas, procurações ou autorizações que os habilitem.

e) A cotação de preço deverá ser datilografada com toda a clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datadas, assinadas e rubricadas em todas as páginas e anexos.

f) O licitante deve indicar a marca e características do VEÍCULO para o qual der preço. A não observância desta norma anula o item, embora tenha sido dado preço.

g) Qualquer reclamação somente será levada em consideração se apresentada no ato da abertura das propostas.

h) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

CLÁUSULA QUINTA - DO JULGAMENTO

a) No julgamento das propostas, a Secretaria se reserva o direito de preferir aquela que mais convier aos seus interesses, considerando não somente o preço, mas também a qualidade.

b) Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a Secretaria fará nova licita-

ção entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta, obedecidas as mesmas disposições da Concorrência. Se persistir o empate, decidir-se-á por sorteio.

c) Na licitação de desempate o proponente nacional terá preferência sobre o estrangeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANULAÇÃO PARÁGRAFO ÚNICO

A Secretaria se reserva o direito de anular total ou parcialmente a presente Concorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Independente do que está estipulado no item (6) "Condições Especiais", as firmas fornecedoras estão sujeitas a serem declaradas inidôneas para o âmbito da Administração do Estado e dos municípios, desde que se comprovare, que houve sonegação ou má fé na entrega do VEÍCULO de acordo com o art. 12, item III, do Decreto-Lei nº 7, de 28 de abril de 1969.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇOS

NOS PREÇOS DATILOGRAFADOS NAS PROPOSTAS, DEVEM ESTAR INCLUIDOS OS IMPOSTOS.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

(Ext. Reg. nº 1919 - Dias: 02, 07 e 08.04.80)

Clube da Juventude Cristã Izabelense

ATA N. 94

Às 18:30 horas do dia (dezessete de novembro de mil novecentos e setenta e nove), reuniu-se na sede da Casa da Amizade, pela Nonagésima quarta vez, o Clube da Juventude Cristã Izabelense desta cidade de Santa Izabel do Pará.

De caráter oficial a reunião contou com a presença das Sras. Maria Eugenia Abreu e Izabel Moreira, membro do Conselho, além dos 35 sócios presentes.

Por carência de registro junto ao MEC, sentimos a necessidade de uma emenda quanto a denominação de nossa sociedade que denominar-se-á "CLUBE BENEFICENTE DA JUVENTUDE CRISTÃ IZABELENSE"; Sendo uma decisão aprovada pela Assembleia deste Clube.

Ata aprovada e assinada que faremos publicar para novo registro em Cartório.

ANTÔNIO CARLOS QUEIROZ IKETANI

Presidente

HELOÍSA DO SOCORRO SILVA TEIXEIRA
Secretária

(T. n. 6718 - Reg. n. 2007 - Dia 08.04.80)

Clube Monte Líbano

RESUMO DOS ESTATUTOS

Resumo dos Estatutos reformados, do "CLUBE MONTE LÍBANO", aprovados em reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de fevereiro de 1980.

Denominação: — CLUBE MONTE LÍBANO.

Fundo Social: — É constituído pelo conjunto de bens, doações, legados e direitos do Clube, que é administrado pelo Conselho Diretor, com a Assistência do Conselho Deliberativo fiscalizado pelo Conselho Fiscal, títulos de sócios proprietários, Ações, taxa, mensalidades.

Fins: Sem finalidade lucrativa, que se rege pelo presente Estatuto, observadas as leis vigentes. O CLUBE tem por objetivos: a) Servir como instrumento de aproximação entre brasileiros e libaneses radicados no Brasil, procurando facilitar o intercâmbio cultural entre os dois povos, e exaltar suas datas cívicas. b) Promover reuniões de caráter social, cultural, cívico e artístico. c) Incrementar entre seus associados a cultura física e a prática de esportes. d) Desenvolver o relacionamento entre seus integrantes no espírito da melhor harmonia.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 13 de junho de 1963.

Prazo do mandato da Diretoria - 2 anos

Duração: Ilimitada.

Administração e Representação: A Diretoria.

Responsabilidade: — O CLUBE MONTE LÍBANO tem personalidade jurídica própria, distinta de seus sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Dissolução: Somente poderá haver a dissolução do Clube, ocorrendo circunstâncias absolutamente insuperáveis que impeçam a realização de seus objetivos, devendo essa decisão ser tomada em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, com a presença de dois terços dos sócios proprietários e com anuência de votos que também totalizem dois terços dos presentes. Resolvida pela forma acima especificada a dissolução da sociedade, nova reunião de Assembleia Geral será convocada para deliberar sobre o destino do patrimônio do Clube, ressaltando os direitos dos sócios proprietários.

DIRETORIA: Presidente - Roberto Farid Elias Massoud, brasileiro, casado, comerciante residente à Trav. Benjamin Constant, n. 1793.

SECRETÁRIO: Edmundo Gasam, libanês, casado, comerciante.

1º Tesoureiro - Samir Sanjad, brasileiro, casado, comerciante.

Belém, 02 de abril de 1980.

ROBERTO FARID ELIAS MASSOUD

Presidente

(T. n. 6558 - Reg. n. 2019 - Reg. n. 08.04.80)

Banco Nacional da Habitação - BNH

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PARA PRODUÇÃO DAS HABITAÇÕES INTEGRANTES DO CONJUNTO "CIDADE NOVA VII", COM GARANTIAS HIPOTECÁRIA E SUPLEMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, COMO MUTUANTE, O BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO E, COMO MUTUÁRIA, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO PARÁ.

O Banco Nacional da Habitação, empresa pública federal, instituída nos termos da Lei nº 5.762, de 14 de dezembro de 1971, inscrito no CGC/MF sob o nº 33633686/0001-07, com sede em Brasília, Distrito Federal e em funcionamento na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile nº 230, doravante denominado simplesmente BNH, e a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB-PA), sociedade de economia mista, criada nos termos da Lei Estadual nº 3.282, de 13 de abril de 1965, inscrita no CGC/MF sob o nº 04887005/0001-16, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Generalíssimo Deodoro nº 1.180, doravante denominada simplesmente MUTUÁRIA, com a intervenção do Estado do Pará, doravante chamado simplesmente ESTADO, todos legalmente representados pelos abaixo assinados, tendo em vista a consecução dos objetivos do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), ajustam o presente contrato de empréstimo por instrumento particular, com força de escritura pública, "ex vi" do disposto no Art. 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — CONVENIO — Constituem partes integrantes deste contrato, para todos os fins de direito, o Convênio institutivo do Plano Nacional da Habitação Popular (PLANHAP), celebrado entre o BNH e o ESTADO em 02 de setembro de 1975 e respectivos aditamentos e alterações

SEGUNDA — VALOR — O BNH, de conformidade com o disposto nas RC-03/75, RC-08/77, RD-15/77, RD-19/79, RBNH-06/79, RBNH-25/79 e demais normas complementares, concede à MUTUÁRIA um empréstimo no montante de Cr\$ 117.376.710,40 (cento e dezessete milhões, trezentos e setenta e seis mil, setecentos e dez cruzeiros e quarenta centavos) correspondente a 273.733 UPC (Unidades Padrão de Capital do BNH), no valor unitário de Cr\$ 428,80 (quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) para o trimestre iniciado em 01/10/79.

PARAGRAFO ÚNICO — Inclui-se no valor acima estipulado, a parcela de 6.020 UPC, destinada à amortização extraordinária do empréstimo concedido pelo BNH para aquisição do terreno objeto do projeto de que se trata nos termos do con-

trato firmado entre as partes em 19/11/76 (CTE-0406/76).

TERCEIRA — OBJETIVO — O empréstimo indicado na cláusula anterior tem como objetivo financiar a produção das habitações integrantes do Conjunto "CIDADE NOVA VII", constituído de 700 unidades residenciais, localizado no Município de Ananindeua, Estado do Pará, na conformidade do projeto aceito pelo BNH, constante do processo nº 01/7.114, cujos elementos técnicos, econômicos e financeiros ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

QUARTA — DESEMBOLSO — O desembolso do empréstimo ora contratado, expresso em UPC, será efetuado pelo BNH segundo o cronograma financeiro (ANEXO Nº 1), que, ora aprovado e rubricado pelas partes e pelo Interveniente, integra este instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO — O cronograma financeiro constante do ANEXO Nº I, mencionado no "caput" desta cláusula, poderá ser alterado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito à MUTUÁRIA.

QUINTA — CARENCIA — O prazo de carência do empréstimo ora contratado é de 22 (vinte e dois) meses, contado a partir do mês previsto no cronograma a que se refere a Cláusula Quarta para o primeiro desembolso e a terminar em 08 de janeiro de 1982, podendo ser prorrogado mediante concordância do BNH, manifestada por escrito à MUTUÁRIA.

PARAGRAFO ÚNICO — Sobre o empréstimo durante o período de carência, incidirão juros à taxa nominal de 1,000 % a.a. e efetiva de 1,005% a.a.

SEXTA — AMORTIZAÇÃO — A MUTUÁRIA amortizará o empréstimo a que se refere este instrumento, após o término do respectivo prazo de carência, de acordo com o Plano de Retorno a ser aprovado pelas partes, o qual ficará fazendo parte integrante do presente para todos os fins de direito, pelo saldo devedor que vier a ser apurado à época, observadas as seguintes condições básicas:

a) prazo de amortização de 300 meses, de acordo com o subitem 2.5 da RBNH-25/79;

b) taxas anuais de juros, efetiva e nominal, a serem fixadas em conformidade com o subitem 2.3 da RBNH-25/79;

c) vencimento da primeira prestação no dia 08 (oito) do mês seguinte ao término do prazo de carência;

d) cálculo e reajustamento das prestações, de conformidade com os subitem 2.6 e 2.7 da RBNH-25/79.

SÉTIMA — GARANTIAS — A MUTUÁRIA, em garantia das obrigações assumidas no presente contrato, dá ao BNH:

a) primeira e especial hipoteca, transferível a terceiros, constituída sobre o imóvel objeto do projeto de que trata o presente contrato, do qual se declara proprietária, com todas as benfeitorias existentes ou que nele foram realizadas, havido em porção maior em operações distintas, sendo o primeiro terreno comprado em 19 de dezembro de

1977, conforme a escritura pública de venda e compra lavrada às fls. 149vº do Livro 86 do Cartório do 4º Ofício de Notas da Câmara de Belém, Estado do Pará, devidamente registrado em 07/01/80 sob a matrícula 174, no Livro 2-V do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis daquela mesma Comarca. A segunda área, contigua à primeira, foi havida na mesma forma e do mesmo vendedor em 19 de dezembro de 1977, consoante escritura lavrada em 24 de fevereiro de 1978, sob o nº 186 no Livro 2-V do supramencionado cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis. Dessas duas áreas, desmembram-se duas partes que respectivamente consideradas como um só todo, passam a constituir o objeto da presente garantia, tal como a seguir se descreve e caracteriza: partindo-se do ponto M-0 localizado no vértice da segunda deflexão do eixo da estrada do Maguari até o ponto M-0.a, por uma reta de 520 m com um rumo verdadeiro de 57º 14' NW (Noroeste) confinando a esquerda com área da COHAB-PARA; do Ponto M-0.a do Ponto M-0.b por uma reta de 1.160 m com um rumo verdadeiro de 00º 45' SE (Sudeste) confinando a esquerda com terras da COHAB-PARA; do Ponto M-0.b ao Ponto M-8 por uma reta de 1.240 m com um rumo verdadeiro de 69º 14' NE (Nordeste) confinando a esquerda com terras de quem de direito; do Ponto M-8 ao Ponto M-0.c por uma reta de 1.410 m com um rumo verdadeiro de 00º 45' SE (Sudeste) confinando a esquerda com terras de quem de direito; do Ponto M-0.c ao Ponto M-0.d por uma reta de 667 m com um rumo verdadeiro de 72º 55' SE (Sudeste) confinando a esquerda com terras da COHAB-PARA; do Ponto M-0.d ao Ponto M-0 para o fechamento da poligonal numa reta de 470 m com um rumo verdadeiro de 00º 45' SE (Sudeste) confinando a esquerda com terras da COHAB-PARA, perfazendo o referido terreno uma área de 159,38 ha. Todos os rumos descritos estão aferidos ao meridiano verdadeiro com uma declinação magnética encontrada em julho de 1977 igual a 17º 05' Ocidental (17º 05' 00" W).

b) cessão fiduciária dos direitos decorrentes dos contratos de promessa de compra e venda das unidades a serem construídas com os recursos deste contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO — O BNH, por este instrumento, constitui a MUTUARIA sua bastante procuradora, outorgando-lhe, com relação aos créditos objeto da cessão fiduciária mencionada na alínea "b" desta Cláusula e resultantes dos contratos de promessa de compra e venda das unidades a serem construídas com os recursos deste contrato, os poderes da cláusula "ad judicia" para o foro em geral, assim como poderes especiais para receber, dar recibo e quitação, receber citação, acordar, discordar, transigir, desistir, observando, rigorosamente, em cada caso, para acordar e transigir as instruções por escrito do BNH e, enfim, praticar todos os atos necessários ao completo e fiel cumprimento do presente mandato, tudo sem prejuízo da responsabilidade de depositária da MUTUARIA, reservando-se o BNH o direi-

to de revogar, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, os poderes ora concedidos, nos casos de inadimplência desta contrato, falência, concordata ou insolvência da MUTUARIA, passando o outorgante, pessoa ou entidade que venha a credenciar, a receber diretamente dos vendedores as quantias devidas, a título de amortização, juros, multas, contribuição, ou taxa de ocupação pagas pelos promitentes compradores ou ocupantes, a quem foram atribuídas as unidades habitacionais, na forma dos respectivos contratos.

PARAGRAFO SEGUNDO — Respeitado o prazo legal máximo, as garantias constituídas na conformidade desta Cláusula prevalecerão pelo tempo necessário ao completo e fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas no presente contrato

PARAGRAFO TERCEIRO — Para os efeitos do Art. 818 do Código Civil, dá-se ao imóvel oferecido em garantia o mesmo valor atribuído ao empréstimo contratado.

PARAGRAFO QUARTO — A MUTUARIA obriga-se a levar o presente contrato ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para registro da hipoteca e da cessão de direitos acima convenionadas, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de assinatura deste instrumento na forma do § 7º do Art. 1º da Lei nº 5.049, de 29 de junho de 1966, comprometendo-se a apresentar ao BNH a respectiva certidão comprobatória.

PARAGRAFO QUINTO — Em decorrência do disposto na alínea A desta cláusula, fica o Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, autorizado a promover o cancelamento das hipotecas na parte que gravarem a área de 2.381.687,5 m² e a área de 367.258,2 m², registradas sob os nºs R-2-174 e R-2-186, respectivamente, permanecendo, contudo estas mesmas hipotecas de primeiro grau sobre as demais áreas remanescentes.

OUTAVA — INTERVENIENCIA DO ESTADO — Presente a este ato o ESTADO, compromete-se a dar integral apoio à realização do projeto de que trata o presente contrato, assegurando à MUTUARIA, outrossim, meios e instrumentos necessários à execução, manutenção e conservação das obras e serviços de infra-estrutura e dos equipamentos comunitários essenciais ao conjunto habitacional, de modo a garantir a permanente ascensão social das famílias a serem beneficiadas.

NONA — CONDIÇÕES GERAIS — Constituem parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, as CONDIÇÕES GERAIS, constantes do ANEXO Nº II, ora rubricado pelas partes e pelo Interviente, que de farão conhecido e aceitá-lo, em todos os seus termos, obrigando-se a cumpri-lo fielmente.

DÉCIMA — SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO — As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou

ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor para um só efeito.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1979

PELO BNH:

UBALDO CAMPOS CORREA

PELA MUTUARIA:

Engº NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor Presidente

Cia. de Hab. do Estado do Pará

OAB-PA

PELO ESTADO:

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

ZAVEN BOGHOSSIAN

Diretor

Adv. JOAO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Diretor Financeiro-COHAB-PA

EDMILSON OLIVEIRA ANDRADE

Departamento de Finanças

TESTEMUNHAS:

ANA MARIA MONTEIRO SANTOS

a) Ilegível

Secretária

CPF: 029.750.502.59

VISTO:

ELIANA COSTA GUTTMANN

Chefe da Divisão de Apoio Jurídico
em exercício

Registro de Imóveis - 2.º Ofício
PROTOCOLO Nº 11196

Data: 25.03.80

Registrado: 222/rel

sob o nº 189

Registrado: 273/rel

sob o nº 189

Averbado sob o nº 189

do Liv. 2-7-Rel

Belém-Pará, 25 de Março de 1980

Belém-Pará, 25 de Março de 1980

OFICIAL

Registro de Imóveis - 2.º Ofício
PROTOCOLO Nº 11196

Data: 25.03.80

Registrado: 222/rel

sob o nº 189

Registrado: 273/rel

sob o nº 189

Averbado sob o nº 189

do Liv. 2-7-Rel

Belém-Pará, 25 de Março de 1980

Belém-Pará, 25 de Março de 1980

OFICIAL

(Ext. Reg. Nº 2009 — Dia 08.04.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS
PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 21.02 A 20.03.80.

1ª REGIÃO FISCAL 29.923.440,24

Ananindeua	170.570-9	1.426.370,88
Belém	170.844-9	27.895.161,08
Benevides	170.575-X	242.786,53
Cachoeira do Arari	170.580-6	75.870,80
Ponta de Pedras	170.616-0	70.812,74
Salvaterra	170.639-X	50.580,52
Santa Cruz do Arari	170.629-2	60.696,64
Soure	170.625-8	101.161,05

2ª REGIÃO FISCAL 8.168.755,24

Augusto Corrêa	170.569-5	75.870,80
Bonito	170.576-8	141.625,47

Bragança	170.573-3	414.760,32
Capanema	170.582-2	1.325.209,84
Capitão-Poço	170.589-X	343.947,60
Castanhal	170.584-9	1.375.790,35
Colares	170.590-3	50.580,52
Curuçá	170.588-1	242.786,53
Igarapé-Açu	170.593-8	338.889,55
Inhangapi	170.598-9	91.044,95
Irituia	170.595-4	384.412,01
Magalhães Barata	170.610-1	50.580,52
Maracanã	170.602-0	80.928,84
Marapanim	170.603-9	80.928,84
Nova Timboteua	170.611-X	222.554,32
Ourém	170.615-2	364.179,80
Paragominas	170.620-9	566.501,91
Peixe-Boi	170.621-7	70.812,74
Primavera	170.622-5	75.870,80
Salinópolis	170.635-7	75.870,80
Santa Izabel do Pará	170.630-6	333.831,48
Santa Maria do Pará	170.632-2	192.206,00
Santarém Novo	170.633-0	60.696,64
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	126.451,32

São Caetano de Odivelas	170.627-6	60.696,64
São Domingos do Capim	170.583-0	202.322,11
São Francisco do Pará	170.623-3	232.670,42
São Miguel do Guamá	170.624-1	202.322,11
Vigia	170.643-8	182.089,90
Vizeu	170.642-X	202.322,11
3ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 2.878.032,03

Conceição do Araguaia	170.586-5	895.275,35
Itupiranga	170.596-2	75.870,80
Jacundá	170.600-4	70.812,74
Marabá	170.604-7	1.213.932,67
Santana do Araguaia	170.634-9	141.625,47
São Félix do Xingu	170.637-3	50.580,52
São João do Araguaia	170.638-1	227.612,37
Tucuruí	170.640-3	202.322,11
4ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 4.673.640,77

Alenquer	170.566-0	263.018,75
Almeirim	170.565-2	283.250,96
Altamira	170.567-9	475.456,96
Aveiro	170.571-7	85.986,89
Faro	170.591-1	75.870,80
Itaituba	170.597-0	242.786,53
Juruti	170.599-7	161.857,68
Monte Alegre	170.607-1	227.612,37
Obidos	170.612-8	283.250,96
Oriximiná	170.614-4	146.683,53
Porto de Moz	170.618-7	60.696,64
Praíha	170.619-5	111.277,16
Santarém	170.628-4	2.174.962,70

Senador José Porfírio	170.636-5	80.928,84
5ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 1.906.885,90

Afuá	170.564-4	202.322,11
Anajás	170.568-7	91.044,95
Bagre	170.579-2	80.928,84
Breves	170.578-4	566.501,91
Chaves	170.585-7	101.161,05
Curralinho	170.587-3	111.277,16
Gurupá	170.592-X	242.786,53
Melgaço	170.609-8	80.928,84
Oeiras do Pará	170.613-6	80.928,84
Portel	170.617-9	273.134,87

São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	75.870,80
6ª REGIÃO FISCAL		Cr\$ 3.029.773,62

Abaetetuba	170.562-8	414.760,32
Acará	170.563-6	298.425,13
Baião	170.574-1	70.812,74
Barcarena	170.572-5	91.044,95
Bujaru	170.577-6	182.089,90
Cametá	170.581-4	192.206,00
Igarapé Miri	170.594-6	212.438,21
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	75.870,80
Mocajuba	170.605-5	101.161,05
Moju	170.606-3	101.161,05
Muaná	170.608-X	111.277,16
Tomé-Açu	170.641-1	1.178.523,31
TOTAL		50.580.527,80

Secretaria de Estado da Fazenda, em 25, de março de 1980.

ELIENE GASPAR SILVA

Diretor do Departamento Financeiro

Matrícula - 70.032

(Ext. Reg. nº 1993 - Dia: 08.04.80)

Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB — PA

CGC N. 04887055/0001 - 16

AVISO AOS ACIONISTAS

Pelo presente, comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição em nossa Sede Social, à Avenida Primeiro de Dezembro n. 4237 nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei n. 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém, 07 de abril de 1980.

Eng. NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. n. 2006 - Dia 08.04.80)

Associação Esportiva e Beneficente Estrela

RESUMO DOS ESTATUTOS DA: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E BENEFICENTE ESTRELA, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1979.

Denominação: Associação Esportiva e Beneficente Estrela.

Fundo Social: É constituído de: contribuições de Associados, Doações e legados, Aluguéis de móveis e Depósitos bancários. As rendas eventuais, os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos, donativos, mensalidades, joia.

Fins: Tendo por finalidade os seguintes: a) Prestar Assistência Social aos seus Associados quando quites, tanto Médica, farmacêutica e Auxílio Natalidade, como proporcionar recreação sadia e úteis e Auxílio Funeral Pecúlio por Falecimentos na forma deste Estatuto; b) A prática e desenvolvimento de Esportes em geral; c) Pugnar pela união, coesão e fraternidade entre seus Associados e Familiares; d) Manter intercâmbio com as Associações Esportivas e Beneficentes existentes na Capital e no Estado; e) Socorrer seus Associados, quando enfermo de acordo com Regimento Interno; f) Promover o desenvolvimento Cultural aos Associados e seus dependentes g) Manter ligações que tenham por objetivo não só as finalidades previstas como também o desenvolvimento Esportivo e Social de seus Associados, solicitando e permitindo esclarecimentos, publicações, etc., tendentes à aproximação de diversos Grupos Sociais; h)

Empreender dentre de suas possibilidades Auxílio Percentual, Farmacêutico e Funerário aos Associados, em forma de sobrevivência para a própria Sociedade e prestar Assistência a pessoas reconhecidamente necessitadas a critério da Sociedade.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil

Data da Fundação: 16 de Setembro de 1950.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria: 3 anos

Responsabilidade: A E B E, como Pessoa Jurídica de direito privado, tem personalidade e Patrimônio distinto dos de seus Associados não respondendo estes pelas obrigações sociais da Sociedade.

Dissolução: Em caso de dissolução da Sociedade, e que se dará por deliberação expressa da A. a G. para esse fim especialmente convocada e com a presença de Um Quinto de Associados quites, seus bens, pagas as dívidas decorrentes de suas responsabilidades, serão doados as Instituições de Caridades e critério da A a G, e que sejam registradas no Conselho Nacional de Serviço Social.

Diretoria: Presidente: Elídio Batista de Moura, brasileiro, casado, professor, residente a Trav. Lomas Valentinas, nº 1095.

1º Secretário: João Ferreira de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente a Trav. Mauriti nº 2743.

2º Secretário: Dr. Valdemar Silva, brasileiro, casado, advogado, residente a Trav. Vileta nº 1827.

Tesoureiro: Carlos Ferreira de Queiroz, brasileiro, casado, comerciante, residente a Pass. São Benedito, 79.

Belém, 02 de abril de 1980.

JOÃO FERREIRA DE SOUZA

Presidente

T. nº 6716 - Reg. nº 2003 - Dia: 08.04.80)

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA —

CERTIDÃO Nº 405/80

CERTIFICADO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 02606/80 em 20 de março de 1980, que por despacho de, 20 de março de 1980, sob o nº 287/80, encontra-se arquivado o Diário Oficial da União nº 46.237, edição de 10 de março de 1980; no qual está publicada a Certidão expedida pelo Banco Central do Brasil em favor do Banco do Estado do Pará S/A; consistente na aprovação do aumento de capital, de Cr\$-133.211.725,00 para Cr\$-175.839.477,00 e a reforma dos estatutos sociais, na conformidade do deliberado pela Assembleia Geral Ordinária de 07 de março de 1979, re-ratificada pela Assembleia Geral Ex-

traordinária de 12 de dezembro de 1979. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Maria Madalena Farias Gomes, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 25 de março de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral - JUCEPA

(Ext. Reg. nº 1999 - Dia: 08.04.80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/80

IPASEP

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 080, de 12 de março de 1980, torna público a quem interessar possa que fará realizar às 10:00 horas do dia 22 de abril de 1980, na sala de reuniões do IPASEP, no 2º andar Tomada de Preços para compra do mobiliário, equipamento e instrumental para implantação do ambulatório central do órgão.

Outrossim, informamos que o Edital e respectivas especificações referente a aludida Tomada de Preços, se encontram à disposição dos interessados no Edifício sede da Autarquia, sito à Rua Senador Manoel Barata, nº 50 - 2º andar, sala onde funciona a Assessoria Jurídica, no horário normal de expediente.

Belém, 01 de abril de 1980.

JOANA COELI LALOR BRAZ

Presidente da Comissão

VISTO:

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE

ALBUQUERQUE

Presidente do IPASEP

(Ext. Reg. nº 1995 - Dia: 08.04.80)

Junta Comercial do Estado do Pará - "JUCEPA"

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, E A FIRMA W. BENDELAK, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, com sede nesta cidade à Boulevard Castilhos França, s/nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 04825329/0001-42, representada por seu Presidente Dr. Adalberto Acatauassu Nunes, C.I.C. 000626342-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada

CONTRATANTE e a firma W. BENDELAK, com sede nesta cidade à Passagem 14 de Abril, 13, bairro da Matinha, inscrita no CGC/MF, sob nº 04754909/0001-96, aqui representada por seu titular sr. Wilson Luzio da Rocha Bendelak, C.I.C. 005883342-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — O objeto do presente Contrato é o serviço de Guarda externo e interno no prédio da Junta Comercial do Estado do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA — O contratante pagará a contratada pelos serviços acima especificados, a quantia mensal de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

CLAUSULA TERCEIRA — Por força deste Contrato, fica declarado que a contratada assume inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas de seus empregados inclusive pagamento do I.A.P.A.S.; F.G.T.S., prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, bem como dos direitos dos empregados dispensados, não tendo a contratante qualquer responsabilidade pelos encargos especificados assim como outros de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUARTA — Todas as despesas com o fardamento e armamento dos guardas serão de responsabilidade da contratada, a qual obriga-se, ainda, pela idoneidade e boa apresentação dos guardas que empregar nos serviços da contratante.

CLAUSULA QUINTA — O presente Contrato terá a duração de 11 (onze) meses iniciando-se a

01.02.80 e encerrando-se em 31.12.80, podendo no entanto ser rescindido pelos contratantes da seguinte maneira:

a) Independentemente de qualquer aviso ou notificação, quando ocorrer falta do cumprimento das obrigações assumidas neste Instrumento.

B) Mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, em caso de conveniência.

Concretizado o ato ou omissão que der origem a rescisão, cessará por completo, qualquer responsabilidade da outra parte. A rescisão em qualquer hipótese, não obriga a nenhuma das partes a indenização de qualquer espécie, seja a que pretexto for.

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, com a exclusão de qualquer outro, para a solução dos litígios e controvérsias porventura decorrentes da inobservância de qualquer cláusula deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de abril de 1980

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

CONTRATANTE

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

W. BENDELAK

CONTRATADA

WILSON LUZIO DA ROCHA BENDELACK

TESTEMUNHAS:

aa) ilegíveis

(Ext. Reg. nº 2015 - Dia 08.04.80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 645 DE 28 DE MARÇO DE 1980

Aprova o Quadro de Quotas Trimestrais da Despesa das Unidades Orçamentárias, para o 2º Trimestre de 1980 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica aprovado o anexo Quadro de Quotas Trimestrais da Despesa das Unidades Orçamentárias para o 2º trimestre de 1980 em conformidade com a Lei nº 4.886 de 11.12.79 e art. 47, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

§ 1º — Os quadros relativos aos 3º e 4º trimestres, serão publicados respectivamente na 2ª quinzena dos meses de junho e setembro, do exercício de 1980, por Decreto do Poder Executivo

§ 2º — Os quadros de que trata o parágrafo anterior, serão elaborados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda, objetivando compatibilizar a execução

orçamentária do trimestre anterior e a prioridade do programa de trabalho do trimestre posterior com a efetiva disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Estado.

Art. 2º — Os limites máximos fixados nos quadros a que se refere o artigo anterior, deverão ser observados rigorosamente pelas Unidades Orçamentárias, podendo em casos excepcionais serem alterados durante o trimestre, obedecendo as normas de Alteração Orçamentária vigente.

Art. 3º — Para elaboração da Programação do Quadro de Quotas Trimestrais os recursos orçamentários são classificados em Despesas com: "Pessoal", "Outros Custeios", "Transferências Correntes", "Obras e Instalações", "Outras Despesas de Capital"; "Transferências de Capital" e "Recursos Vinculados".

Parágrafo Único - Consideram-se Recursos Vinculados para efeito de que trata este artigo, os provenientes das seguintes fontes: Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos e Adicionais - IULCLG, Imposto sobre Serviços de Transporte Rodoviário

Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas - ISTR, Taxa Rodoviária Única - TRU, Imposto Único sobre Energia Elétrica - IUEE, Salário - Educação, Participação do Estado em Aumento de Capital das Centrais Elétricas do Pará S/A, Plano Nacional de Habitação Popular - PLANHAP e, demais recursos que integram o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ, e Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL.

Art. 4º — Respeitada a efetiva disponibilidade financeira do Tesouro do Estado, a Secretaria de Estado da Fazenda procederá as liberações de recursos através de Quotas Trimestrais Globais, de acordo com o que preceituam os Artigos 1º e 3º deste Decreto, mediante crédito mensal nas contas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, a serem mantidas no Banco do Estado do Pará S/A.

Art. 5º — As despesas fixadas para Obras e Instalações, Equipamentos e Materiais Permanente, no decorrer do exercício financeiro de 1980, poderão ser parcial ou totalmente liberadas após expressa autorização Governamental.

Art. 6º — Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do
Pará.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Interior e Justiça

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e

Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ITALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE

CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura,

Desportos e Turismo

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE QUOTAS TRIMESTRAIS
2º TRIMESTRE DE 1980

DESPESA		CR\$ 1,00						TOTAL
ÓRGÃOS E MESES	PESSOAL	OUTROS CUSTEIOS	TRANSF. CORRENTES	OBRAS E INSTALAÇÕES	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	TRANSF. DE CAPITAL	RECURSOS VINCULADOS	
0101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO								
- Abril	8.800.000	1.448.800	32.200	2.200.000	1.000.000	-	-	13.481.000
- Maio	7.640.000	1.200.000	32.200	3.000.000	1.500.000	-	-	13.372.200
- Junho	7.640.000	1.200.000	32.200	2.000.000	1.135.000	-	-	12.007.240
TOTAL DA 2ª QUOTA	24.080.000	3.848.800	96.600	7.200.000	3.635.040	-	-	38.860.440
SALDO A PROGRAMAR	23.915.500	7.001.200	301.400	26.500.000	14.540.160	-	-	72.058.260
0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO								
- Abril	2.950.000	715.000	10.000	6.000.000	300.000	-	-	9.975.000
- Maio	2.950.000	715.000	10.000	4.567.000	250.000	-	-	8.492.000
- Junho	2.950.000	570.000	10.000	4.000.000	250.000	-	-	7.780.000
TOTAL DA 2ª QUOTA	8.850.000	2.000.000	30.000	14.567.000	800.000	-	-	26.247.000
SALDO A PROGRAMAR	10.953.000	2.389.000	54.000	-	500.000	-	-	13.896.000
0401 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E JUIZADO DE DIREITO								
- Abril	9.050.000	930.000	50.000	5.000.000	330.000	-	-	15.360.000
- Maio	8.550.000	608.000	45.000	5.000.000	130.000	-	-	14.333.000
- Junho	8.550.000	400.600	45.000	5.000.000	81.200	-	-	14.076.800
TOTAL DA 2ª QUOTA	26.150.000	1.938.600	140.000	15.000.000	541.200	-	-	43.769.800
SALDO A PROGRAMAR	31.910.000	4.754.400	163.000	-	1.504.800	-	-	38.332.200
0402 - AUDITORIA MILITAR DO ESTADO								
- Abril	205.000	25.000	700	-	-	-	-	230.700
- Maio	205.000	25.000	700	-	-	-	-	230.700
- Junho	205.000	25.000	700	-	-	-	-	230.700
TOTAL DA 2ª QUOTA	615.000	75.000	2.100	-	-	-	-	692.100
SALDO A PROGRAMAR	516.000	200.000	4.050	-	-	-	-	720.050
1101 - GABINETE DO GOVERNADOR								
- Abril	1.745.000	1.263.300	500	-	176.400	-	-	3.185.200
- Maio	1.745.000	1.262.300	500	-	176.000	-	-	3.183.800
- Junho	1.745.000	1.262.200	500	-	176.000	-	-	3.183.700
TOTAL DA 2ª QUOTA	5.235.000	3.787.800	1.500	-	528.400	-	-	9.552.700
SALDO A PROGRAMAR	3.922.000	11.151.200	8.500	-	701.600	-	-	15.783.300
1102 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR								
- Abril	450.000	252.000	-	-	42.300	-	-	744.300
- Maio	450.000	251.200	-	-	42.300	-	-	743.500
- Junho	294.000	251.200	-	-	-	-	-	545.200
TOTAL DA 2ª QUOTA	1.194.000	754.400	-	-	84.600	-	-	2.033.000
SALDO A PROGRAMAR	-	2.217.600	3.000	-	183.400	-	-	2.359.000

1103 - CONSULTORIA GERAL DO ESTADO								
- Abril	150.000	22.000	-	-	-	-	-	172.000
- Maio	150.000	22.000	-	-	-	-	-	172.000
- Junho	150.000	21.600	-	-	-	-	-	171.600
TOTAL DA 2ª QUOTA	450.000	65.600	-	-	-	-	-	515.600
SALDO A PROGRAMAR	460.000	132.400	1.000	-	45.000	-	-	688.400
1201 - MINISTÉRIO PÚBLICO								
- Abril	2.900.000	200.000	20.000	-	-	-	-	3.120.000
- Maio	2.850.000	150.000	20.000	-	-	-	-	3.020.000
- Junho	2.850.000	100.000	20.000	-	-	-	-	2.970.000
TOTAL DA 2ª QUOTA	8.600.000	450.000	60.000	-	-	-	-	9.110.000
SALDO A PROGRAMAR	7.155.000	290.000	53.000	-	400.000	-	-	7.898.000
1202 - MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS								
- Abril	600.329	24.000	896	-	10.000	-	-	635.225
- Maio	433.274	18.000	768	-	5.000	-	-	457.042
- Junho	433.274	18.000	768	-	5.000	-	-	457.042
TOTAL DA 2ª QUOTA	1.466.877	60.000	2.432	-	20.000	-	-	1.549.309
SALDO A PROGRAMAR	252.886	107.000	3.568	-	80.000	-	-	443.454
1301 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO								
- Abril	1.860.000	1.200.000	3.200	-	500.000	-	-	3.563.200
- Maio	1.860.000	1.200.000	3.200	-	-	-	-	3.063.200
- Junho	1.860.000	1.200.000	-	-	-	-	-	3.060.000
TOTAL DA 2ª QUOTA	5.580.000	3.600.000	6.400	-	500.000	-	-	9.686.400
SALDO A PROGRAMAR	8.450.000	7.113.600	-	-	1.000.000	-	-	16.563.600
1401 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA								
- Abril	8.100.000	3.047.196	37.400	109.000	869.000	-	-	12.162.596
- Maio	8.100.000	2.021.596	36.000	40.000	527.600	-	-	10.725.196
- Junho	8.100.000	1.478.223	36.000	-	127.400	-	-	9.741.623
TOTAL DA 2ª QUOTA	24.300.000	6.547.015	109.400	149.000	1.524.000	-	-	32.629.415
SALDO A PROGRAMAR	21.642.000	18.822.097	323.112	501.000	3.096.000	-	-	44.384.209
1402 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
- Abril	-	-	6.500.000	-	-	1.000.000	-	7.500.000
- Maio	-	-	6.500.000	-	-	1.000.000	-	7.500.000
- Junho	-	-	6.500.000	-	-	1.000.000	-	7.500.000
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	19.500.000	-	-	3.000.000	-	22.500.000
SALDO A PROGRAMAR	-	-	39.000.000	-	-	8.250.000	-	47.250.000
1501 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO								
- Abril	1.000.000	1.828.000	56.000	7.050.000	370.000	-	-	10.304.000
- Maio	1.000.000	1.715.000	56.000	7.200.000	555.400	-	-	10.526.400
- Junho	1.001.000	1.444.000	46.000	7.000.000	370.000	-	-	9.861.000
TOTAL DA 2ª QUOTA	3.001.000	4.987.000	158.000	21.250.000	1.295.400	-	-	30.691.400
SALDO A PROGRAMAR	5.139.000	15.394.000	412.000	20.935.000	4.649.600	-	-	46.529.600
1502 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
- Abril	-	-	2.817.800	-	-	140.000	-	2.957.800
- Maio	-	-	2.816.800	-	-	6.495.000	-	9.311.800
- Junho	-	-	2.818.800	-	-	10.000	-	2.828.800
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	8.453.400	-	-	6.645.000	-	15.098.400
SALDO A PROGRAMAR	-	-	15.615.350	-	-	4.840.100	-	20.455.450
1601 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO								
- Abril	74.668.000	4.510.750	1.117.900	5.915.000	200.000	-	7.593.000	94.004.650
- Maio	74.511.000	-	1.116.500	6.500.000	222.000	-	10.446.000	92.795.500
- Junho	74.511.000	82.000	1.866.500	-	-	-	13.548.000	90.007.500
TOTAL DA 2ª QUOTA	223.690.000	4.592.750	4.100.900	12.415.000	422.000	-	31.587.000	276.807.650
SALDO A PROGRAMAR	281.126.000	8.019.000	3.038.600	10.000.000	-	-	72.440.000	374.623.600
1602 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
- Abril	-	-	29.815.200	-	-	100.000	-	29.915.200
- Maio	-	-	22.930.200	-	-	100.000	-	23.030.200
- Junho	-	-	22.546.200	-	-	84.000	-	22.630.200
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	75.291.600	-	-	284.000	-	75.575.600
SALDO A PROGRAMAR	-	-	55.391.900	-	-	252.000	-	55.643.900
1701 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
- Abril	11.435.000	2.910.000	50.000	-	623.600	-	-	15.018.600
- Maio	11.455.000	3.035.000	50.000	-	158.000	-	-	14.698.000
- Junho	11.405.000	2.881.400	30.400	-	160.000	-	-	14.476.800
TOTAL DA 2ª QUOTA	34.295.000	8.826.400	130.400	-	941.600	-	-	44.193.400
SALDO A PROGRAMAR	32.038.000	24.854.600	341.600	3.000.000	2.596.400	-	-	62.830.600
1702 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
- Abril	-	-	-	-	-	-	10.000.000	10.000.000
- Maio	-	-	-	-	-	7.500.000	10.000.000	17.500.000
- Junho	-	-	-	-	-	7.500.000	20.000.000	27.500.000
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	-	-	-	15.000.000	40.000.000	55.000.000
SALDO A PROGRAMAR	-	-	-	-	-	24.000.000	326.562.000	350.562.000

1801 - SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA								
- Abril	410.000	176.000	-	3.000.000	-	-	-	3.586.000
- Maio	320.000	126.000	700	3.000.000	100.000	-	-	3.546.700
- Junho	320.000	126.000	700	3.000.000	-	-	-	3.446.700
TOTAL DA 2ª QUOTA	1.050.000	428.000	1.400	9.000.000	100.000	-	-	10.579.400
SALDO A PROGRAMAR	591.000	570.000	2.100	1.400.000	200.000	-	-	2.563.100
1802 - SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
- Abril	-	-	6.136.000	-	-	1.700.000	-	7.836.000
- Maio	-	-	5.186.000	-	-	1.250.000	-	6.436.000
- Junho	-	-	5.322.400	-	-	-	-	5.322.400
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	16.644.400	-	-	2.950.000	-	19.594.400
SALDO A PROGRAMAR	-	-	51.541.400	-	-	1.000.000	-	52.541.400
1901 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL								
- Abril	4.165.000	2.493.000	-	200.000	933.000	-	-	7.791.000
- Maio	4.165.000	2.320.000	-	1.200.000	567.000	-	-	8.252.000
- Junho	4.170.000	1.870.000	-	100.000	507.000	-	-	6.647.000
TOTAL DA 2ª QUOTA	12.500.000	6.683.000	-	1.500.000	2.007.000	-	-	22.690.000
SALDO A PROGRAMAR	23.214.000	13.566.000	-	4.400.000	4.014.000	-	-	44.994.000
1902 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
- Abril	-	-	12.550.000	-	-	430.000	-	12.980.000
- Maio	-	-	9.964.600	-	-	246.000	-	10.210.600
- Junho	-	-	7.936.500	-	-	154.000	-	8.090.500
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	30.451.100	-	-	830.000	-	31.281.100
SALDO A PROGRAMAR	-	-	64.159.400	-	-	1.519.500	-	65.478.900
2001 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA								
- Abril	16.000.000	23.047.600	1.800.000	3.000.000	1.000.000	-	-	44.847.600
- Maio	16.000.000	23.347.600	1.810.000	3.000.000	1.000.000	-	-	45.157.600
- Junho	16.000.000	21.250.600	1.810.000	4.000.000	1.000.000	-	-	44.060.600
TOTAL DA 2ª QUOTA	48.000.000	67.645.800	5.420.000	10.000.000	3.000.000	-	-	134.065.800
SALDO A PROGRAMAR	49.350.000	89.654.200	15.260.000	12.170.000	7.000.000	-	-	173.434.200
2002 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
- Abril	-	-	5.236.500	-	-	36.000	-	5.272.500
- Maio	-	-	5.318.500	-	-	30.000	-	5.348.500
- Junho	-	-	5.319.000	-	-	20.000	-	5.339.000
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	15.874.000	-	-	86.000	-	15.960.000
SALDO A PROGRAMAR	-	-	32.013.500	-	-	236.500	-	32.250.000
2101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA								
- Abril	9.405.200	1.589.400	340.600	2.000.000	620.000	-	-	13.955.200
- Maio	9.355.200	1.450.000	-	2.000.000	-	-	-	12.805.200
- Junho	9.355.200	1.400.000	-	1.000.000	-	-	-	11.755.200
TOTAL DA 2ª QUOTA	28.115.600	4.439.400	340.600	5.000.000	620.000	-	-	38.515.600
SALDO A PROGRAMAR	31.891.400	11.519.200	1.022.400	4.000.000	1.940.000	-	-	50.173.000
2102 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
- Abril	-	-	731.740	-	-	-	-	731.740
- Maio	-	-	726.730	-	-	-	-	726.730
- Junho	-	-	726.730	-	-	-	-	726.730
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	2.185.200	-	-	-	-	2.185.200
SALDO A PROGRAMAR	-	-	3.604.800	-	-	1.210.000	-	4.814.800
2201 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS								
- Abril	1.412.950	2.578.800	14.400	3.000.000	260.000	-	-	7.266.150
- Maio	1.412.950	2.578.500	14.400	3.800.000	-	-	-	7.805.850
- Junho	1.412.950	2.578.700	14.400	6.000.000	-	-	-	10.006.050
TOTAL DA 2ª QUOTA	4.238.850	7.736.000	43.200	12.800.000	260.000	-	-	25.078.050
SALDO A PROGRAMAR	3.805.400	19.515.400	43.800	103.000.000	-	-	-	126.162.600
2202 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - ENTIDADES SUPERVISIONADAS								
- Abril	-	-	2.783.333	-	-	-	73.500.996	76.084.329
- Maio	-	-	2.783.333	-	-	-	73.501.000	76.084.333
- Junho	-	-	2.683.334	-	-	-	73.301.004	75.984.338
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	8.250.000	-	-	-	219.903.000	228.153.000
SALDO A PROGRAMAR	-	-	14.500.000	-	-	-	439.806.000	454.306.000
2301 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO								
- Abril	54.950.000	2.390.000	500.000	2.600.000	2.423.600	-	-	62.863.600
- Maio	44.850.000	1.930.000	420.000	2.600.000	2.100.000	-	-	51.910.000
- Junho	44.850.000	1.640.000	420.000	2.600.000	500.000	-	-	50.010.000
TOTAL DA 2ª QUOTA	144.650.000	5.970.000	1.340.000	7.800.000	5.023.600	-	-	164.783.600
SALDO A PROGRAMAR	92.753.000	15.105.000	1.080.000	10.343.000	12.006.400	-	-	131.287.400
2401 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
- Abril	1.000.000	500.000	89.950.000	-	16.566.650	7.200.000	42.370.000	157.526.650
- Maio	1.200.000	-	75.265.000	-	17.686.650	7.475.000	42.370.000	143.996.650
- Junho	1.200.000	-	80.700.000	-	13.291.900	7.200.000	42.370.000	144.761.900
TOTAL DA 2ª QUOTA	3.400.000	500.000	245.915.000	-	47.485.200	21.875.000	127.110.000	446.285.200
SALDO A PROGRAMAR	2.900.000	250.000	458.159.000	-	23.661.600	139.032.000	287.419.000	911.421.600

2402 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL								
- Abril	-	-	-	-	-	-	-	-
- Maio	-	-	-	-	-	-	-	-
- Junho	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO A PROGRAMAR	-	-	-	-	-	-	-	-
2403 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA								
- Abril	-	50.000	-	-	-	-	-	50.000
- Maio	-	50.000	-	-	40.000	-	-	90.000
- Junho	-	60.000	-	-	-	-	-	60.000
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	160.000	-	-	40.000	-	-	200.000
SALDO A PROGRAMAR	-	440.000	-	-	60.000	-	-	500.000
2404 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO								
- Abril	-	-	-	-	-	-	-	-
- Maio	-	-	-	-	-	-	-	-
- Junho	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	-	-	-	-	-	-
SALDO A PROGRAMAR	-	-	-	-	-	-	-	-
2501 - FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO PARÁ								
- Abril	-	-	-	-	-	67.000.000	67.000.000	
- Maio	-	-	-	-	-	41.300.000	41.300.000	
- junho	-	-	-	-	-	30.300.000	30.300.000	
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	-	-	-	138.600.000	138.600.000	
SALDO A PROGRAMAR	-	-	-	-	-	105.003.909	105.003.909	
2601 - FUNDO ESTADUAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL								
- Abril	-	-	-	-	-	2.000.000	2.000.000	
- Maio	-	-	-	-	-	2.000.000	2.000.000	
- Junho	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	-	-	-	4.000.000	4.000.000	
SALDO A PROGRAMAR	-	-	-	-	-	2.800.000	2.800.000	
3900 - RESERVA DE CONTINGENCIA								
- Abril	-	-	-	-	-	-	-	
- Maio	-	-	-	-	-	-	-	
- Junho	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DA 2ª QUOTA	-	-	-	-	-	-	-	
SALDO A PROGRAMAR	-	-	-	-	-	600.000.000	600.000.000	
TOTAL GERAL DA 2ª QUOTA								
	609.461.327	135.095.565	434.547.632	116.681.000	68.828.040	50.670.000	561.200.000	1.976.483.564
TOTAL GERAL DO SALDO A PROGRAMAR								
	631.784.186	252.513.897	736.100.480	196.049.000	78.133.960	180.140.100	1.834.030.909	3.908.752.532

(G. Reg. nº 866 de 08-04-80)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA DA
FAMÍLIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA
(30) DIAS

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9a. Vara da Família da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio e pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, CITA o senhor ALFREDO ALVES OSÓRIO, brasileiro, casado, corretor, atualmente em lugar incerto e não sabido dos termos da ação de DIVÓRCIO, que lhe move sua esposa MARIA ISABEL GALBERTO OSÓRIO, brasileira, casada, do comércio, residente e

domiciliada nesta cidade, à Travessa Guerra Passos, 499, Canudos, conforme petição inicial, cujos termos se passa a transcrever: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Família: Maria Isabel Gualberto Osório, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade, à Travessa Guerra Passos, 499, Canudos, neste ato representada por seu procurador judicial infra-assinado, cujo instrumento de mandato acompanha este petitório vem, respeitosamente à presença de V. Exa., porpor a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO CONTENTENCIOSO contra ALFREDO ALVES OSÓRIO, brasileiro, casado, corretor, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: 1. Em data de 15 de janeiro de 1966, a Suplicante contraiu núpcias com o Requerido, tudo conforme Certidão de Casamento anexa. Da sociedade conjugal nasceram dois (02) filhos, Robson Gual-

berto Osório e Jaqueline Gualberto Osório, consoante se comprova com as Certidões de Nascimento anexas. 2. Com o nascimento do primeiro filho do casal, o Suplicado iniciou uma vida totalmente diversificada daquela que antecederia ao casamento, saindo constantemente à noite e regressando pela madrugada, desvirtuando as obrigações conjugais culminando por ausentar-se em fins de 1966 de sua residência não mais retornando ao lar e nem tampouco tomando conhecimento do nascimento de sua filha Jaqueline, fato ocorrido em julho de 1967. 3. A Suplicante ainda tentou localizar o Requerido mas sem êxito, chegando, inclusive a remeter correspondência a um Hotel, na Cidade de S. Paulo, onde soube estar seu marido hospedado; recebendo resposta negativa (Docs. anexos). 4. **Sobredora** de que seus esforços não surtiram o efeito desejado, tão evidente a demonstração do R. em não regressar ao lar, visto que passados mais de 10 (dez) anos, vem a Postulante perante V. Exa., dizer que o procedimento adotado pelo Reclamante se constitui, na conformidade da lei, em grave violação aos deveres do matrimônio, razão suficiente para, escudada nas disposições da lei 6515/77, em seu artigo 40 § 1º e 3º requerer a instauração de processo de DIVÓRCIO uma vez preenchido o lapso de tempo exigido e caracterizada a violação, como afirmado acima, aos deveres do matrimônio, pela ausência injustificada. Em razão disso, e considerando estar o R. atualmente em lugar incerto e não sabido vem a Requerente postular a citação do mesmo para, através de EDITAL ter ciência da ação que se propõe, preenchidos os requisitos estatuídos na legislação processual. 5. Em abono às suas assertivas, a Postulante faz juntada dos documentos comprobatórios do casamento, nascimento, bem como de uma correspondência endereçada a São Paulo, solicitando informações de seu marido (resposta a essa correspondência). Pede em consequência seja o mesmo citado na forma da lei e protesta por todos os demais meios de prova admitidos em direito, inclusive a testemunhal, arrolando, desde logo, as seguintes testemunhas: Arlindo Barbosa, e Guiomar Andrade Barbosa, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, à Travessa Guerra Passos, 257, Canudos; Maria Virginia do Vale Fulco, brasileira, residente e domiciliada à Travessa Guerra Passos, 293, Canudos. 6. Dá-se à causa para efeitos meramente fiscais, o valor de Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros). N. Termos P. Deferimento. Belém, Pa. 18 de março de 1980. Hamilton R. Gualberto. Advogado. CITE-SE MEDIANTE EDITAL PELO PRAZO DE 30 DIAS. Em, 26.02.80. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9a. Vara". E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 1980. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã pública, mandei datilografar e subscrevo.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9a. Vara Cível e Vara da
Família da Capital do Estado do Pará
(G. Reg. nº 848 - Dia: 08.04.80)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 9a. VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão - TRINDADE FILHO
EDITAL
HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Hasta Pública com o prazo de dez (10) dias virem, ou dele por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia 17 de abril do corrente ano, às 11:00 horas, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, objeto da Ação Executiva Hipotecária, proposta por SOCILAR - Crédito Imobiliária S/A., Agente integrante do Sistema Financeiro de Habitação, com sede nesta Capital, à Rua Santo Antonio, nº 191, contra JOSÉ MARIA RAPOSO, brasileiro, solteiro, viajante-comprador, residente e domiciliado nesta cidade, a saber:

APARTAMENTO nº, 906, tipo 06 do Edifício Infante de Sagres à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, entre a Travessa 1ª de Março e a Avenida Presidente Vargas, nesta cidade e a fração ideal do terreno a ele correspondente, matriculado sob o nº 4084, do Livro nº 2-M do Cartório de Registro de Imóveis, do 1º Ofício, desta Capital, cujo valor para a venda, equivalente a 3.013, 65660 UPC, juros, multa contratual, é da importância de Cr\$-1.781.258,60 (hum milhão setecentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e sessenta centavos).

QUEM pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local (PALÁCIO DA JUSTIÇA), 3º andar, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem oferecer sobre o valor atribuído ao bem. O Comprador pagará a Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a Respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado em jornal de grande circulação, nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9a. Vara Cível desta
Comarca
(Ext. Reg. nº 1900 - Dia: 08.04.80)

**ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

Comarca de Paragominas

EDITAL DE PRAÇA E EVENTUAL LEILÃO

A Dra. SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE, JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de praça com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que no dia 07 de maio, do corrente ano, às 10:00 horas, no átrio do edifício do fórum local, irão a público leilão os bens adiante caracterizados, penhorados a Manoel Ribeiro da Silva e sua esposa, na execução que lhe move Banco do Brasil S/A, cujo preço não poderá ser inferior ao da avaliação que consiste no seguinte: semoventes 01 (um) reprodutor da raça indu-brasil avaliado em Cr\$ 25.000,00; 03 (três) vacas giradas avaliadas em Cr\$ 24.000,00; 01 (uma) novilha vaca de raça holandesa avaliada em Cr\$ 12.000,00; 01 (uma) vaca de raça comum avaliada em Cr\$ 8.000,00; imóveis: uma área de terra (posseada), denominada fazenda "Franquesa", com uma área total de 1.500 ha, da qual 500 ha, são formados de pastagens tendo ainda uma casa de morada, 06 (seis) quilômetros de cerca de arame farpado, 3.000 (três mil) pés de pimenta do reino, plantação nova deste ano de 1979, situada à margem esquerda do Rio Itinga, limitando ao Norte com terras de Lourival Ferraz, ao Sul com terras de Manoel Zito Barbosa, a Leste com o Rio Itinga, e a Oeste com a fazenda "CAPAZ". Avalio a fazenda Franquesa em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). Não aparecendo licitante, desde já fica designado o dia 29 de maio próximo, às 10:00 h no átrio do edifício do fórum local, para leilão público a quem mais der. Outrossim, em virtude dos executados se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam os mesmos desde já intimados da referida praça ou eventual leilão. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e seis (vinte e seis) dias do mês de março de 1980 (mil novecentos e oitenta). Eu, a) ilegível, Escrevente Juramentada, datilografei e subscrevi.

SONIA MARIA DE MACEDO PARENTE

Juiza de Direito

(Ext. Reg. nº 2018 - Dia 08.04.80)

Comarca da Capital

CARTÓRIO GUEIROS

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

Edital de Praça

O doutor Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezoito (18) de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às onze (11) horas da manhã, no átrio do Fórum, situado no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o porteiro dos auditórios levará à praça o bem abaixo descrito, penhorado na Execução Hipotecária promovida por Socilar - Crédito Imobiliário S/A., contra Mauricio Heleno de Souza e Zuleide de Tavares de Souza, constante de:

Apartamento nº 1406, tipo 06, sito no 14º andar do Edifício "Infante de Sagres", à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, servido por uma porta de entrada, um amplo salão, copa, instalações sanitárias, devidamente inscrito às fls. 187, do Livro 2-M, sob o nº 4087, do Registro de Imóveis do 1º Ofício, avaliado pelo saldo devedor que é de 3.549,13211 UPC's, equivalentes a Cr\$ 1.741.129,72 (hum milhão, setecentos e quarenta e um mil cento e vinte e nove cruzeiros e setenta e dois centavos).

Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer no local, dia e hora acima designados ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima do saldo devedor. - O comprador pagará além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas inclusive com a carta de arrematação. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois (2) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível de Belém

(Ext. Reg. nº 1998 - Dia: 08.04.80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santa

Izabel do Pará

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, por nomeação legal, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de vinte dias, a contar da data da primeira publicação deste na imprensa, Intimar João Correa Lima Sobrinho, brasileiro, solteiro, pecuarista domiciliado e residente no Imóvel de sua propriedade e posse com área de 31ha 66a 74ca. localizado em Benfica, em frente à Estrada de Santana, mas no momento em lugar incerto e não sabido, conforme certidão dos Oficiais de Justiça encarregados da

diligência para citar pessoal, para pagar no Banco do Estado do Pará S.A., no prazo de vinte e quatro (24) horas a quantia de Cr\$ 281.228,02 (duzentos e oitenta e hum mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e dois centavos), representada pelas Cédulas Rurais Pignoratícias e Hipotecárias (FA nº 075/048) vencidas e não pagas, acrescidas de juros de mora, honorários de advogado e mais despesas Judiciais já vinda e que venham a se tornar necessárias no decorrer do processo, sob pena de ser transformada em Penhora, o Arresto feito em bens de sua propriedade e posse, constante do direito de propriedade do terreno acima descrito, confinado pela direita com terras do Patrimônio, pela esquerda, com terras de quem de direito, fundos com terras do Patrimônio frente com a Estrada de Santana, legalizado por certificado expedido pelo Sr. Leão Irineu Delgado, administrador do Patrimônio da Vila de Benfica, reconhecido no Cartório Queiroz Santos, de Belém do Pará, podendo apresentar a defesa que julgar conveniente no prazo legal, após a penhora, ficando advertido de que a falta de defesa, no prazo legal importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo autor Banco do Estado do Pará S.A. na execução que lhe move tudo em cumprimento ao respeitável despacho a seguir transcrito: R. Hoje J. aos A. Seguidamente expeça-se o competente Edital de Intimação, em 31.01.80. (a) Maria Izabel Benone Sabbá, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará. E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Sta. Izabel do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, a) Ilegível, escrevente juramentada subscrevi e assino.

MARIA IZABEL BENONE SABBA
Juíza de Direito da Comarca
(Ext. Reg. nº 2000 - Dia: 08.04.80)

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pela Exma. Sra. Desembargadora Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 16 de abril para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Reqte: Djarino Monteiro Teixeira (dr. Haroldo Maués de Faria)

Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado

Relator: Desembargador Ossiam Corrêa da Almeida.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 02 de abril de 1980.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.G.

(G. Reg. nº 855)

Repartição Criminal

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da 6a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antonio da Silva Medeiros, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz Antonio Seixas, paraense, solteiro, de 21 anos de idade, comerciante, que residia à Travessa Padre Eutiquio, 3898, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168, § 1º, Inciso III do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 21 de março de 1980.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevo, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz

(G. Reg. nº 849)

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coêlho, Juiz de Direito da 6a. Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Walter Janser Diorki, brasileiro, de estado civil e profissão ignorados, com residência à Av. Pedro Miranda, 1.491, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171, § 2º, Inc. I do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 26 de março de 1980.
Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia escrevo, o subscrevi.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz

(G. Reg. nº 849)

CÓDIGO PENAL (Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.237 Belém - Terça-feira, 08 de abril de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão Nº 5.966.

Apelação Penal da Capital

Apelante: Carlos Alberto Mercês de Carvalho (Dr. Laurênio Rocha).

Apelado: A Justiça Pública.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I - Lesões corporais culposas e omissão de socorro - Setença condenatória tão somente quanto ao crime de lesões corporais culposas - Intimação do seu defensor - Apelação;

II - Conforme os dizeres do Art. 593 do C.P.P., I caberá apelação no prazo de cinco (5) dias, da sentença definitiva de condenação ou absolvição proferida por juiz singular;

III - É válida a intimação feita ao defensor do réu por ele constituído, estando o mesmo solto (Art. 392, II do C.P.P.).

Vistos, etc...

Acórdam, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, EM TURMA, à unanimidade de votos, acolher a preliminar de intempestividade da Apelação argüida inicialmente pelo Dr. 6º Promotor Público e ratificada na Superior Instância, pelo Exmo. Dr. 2º Subprocurador.

Belém, 21 de março de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 31 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 855)

3ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão Nº 5.967

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Francisco Pereira da Silva

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Ementa - Habeas Corpus - Informações omitidas pela autoridade policial - Presunção do constrangimento alegado - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acórdam, os Senhores Desembargadores da 3ª Câmara Criminal à unanimidade de votos; negar provimento ao recurso para confirmar a sentença de 1º Grau.

Belém, 07 de março de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 31 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 855)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão Nº 5.968

Recurso Ex-Officio de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorrido: Armando Santos Ferreira (Dr. Luiz Bernardo Guedes de Oliveira)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Ementa - Fichamento Criminal - Constrangimento ilegal inexistente - Recurso provido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acórdam, os Senhores Desembargadores da 3ª Câmara Criminal, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para cassar o salvo conduto quanto à isenção do fichamento criminal, contra o voto do Des. Calistrato Mattos, que mantinha a decisão recorrida.

Belém, 07 de março de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 31 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 855)

NESTA EDIÇÃO

ACORDAOS
Do Tribunal de Jus-
tiça do Estado

CONCURSO
C-127-EDITAL
Do Tribunal Regional
do Trabalho da 8ª Re-
gião

BOLETINS
Da Justiça Federal

EDITAIS
Do Tribunal Regional
Eleitoral

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Acórdão Nº 5.969

Pedido de Habeas Corpus da Capital

Impetrante: O Adv. Juramir Barbosa de Oliveira

Paciente: Honório da Paixão Ribeiro

Relator: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Ementa - A ação penal instaurada pelo mesmo fato delituoso, tanto na Justiça Comum como na Justiça Especializada.

Não é o Habeas Corpus meio idôneo para definir a competência jurisdicional, quando incerta a natureza do crime. Impetração não conhecida.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acórdam os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em não conhecer do pedido, em virtude de versar sobre questão da competência e os fatos da causa não se apresentarem certos, contra os votos dos Des. Presidente, Nelson Amorim e Calistrato Mattos.

Custas da Lei.

Belém, 03 de março de 1980.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Pres. das Câm. Crim. Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 31 de março de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 855)

TRIBUNAL PLENO

Acórdão Nº 5.970.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público

Requerente: Selma Fonteles Falcão, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Ementa: Pedido de contagem de tempo de serviço público. Defere-se em favor da funcionária SELMA FONTELES FALCÃO, em face dos documentos apresentados.

Vistos, etc...

Acórdam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 1 ano, 8 meses e 2 dias de serviço público, até 29.02.1980.

Belém, 19 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 1 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 855)

Acórdão Nº 5.971

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público

Requerente: Vera Maria Souza do Carmo, funcionária da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Relatora: Desembargadora Lydia Dia Fernandes, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Ementa: Pedido de contagem de tempo de serviço público. Defere-se em favor da funcionária Vera Maria Souza do Carmo, em face dos documentos apresentados.

Vistos, etc...

Acórdam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor da requerente 1 ano, 8 meses e 2 dias de serviço público, até 29.02.1980.

Belém, 19 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 1 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 855)

Acórdão Nº 5.972

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público.

Requerente: WILLIAMS DA SILVA TAVARES, funcionário da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de contagem de tempo de serviço público. Defere-se em favor do funcionário WILLIAMS DA SILVA TAVARES, uma vez que o mesmo juntou documentos que comprovam o pedido.

Vistos, etc...

Acórdam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 4 anos, 8 meses e 15 dias de serviço público, até 12.03.1980.

Belém, 19 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES

Secretaria do TJE - Belém, 1 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 855)

Acórdão Nº 5.973.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço Público

Requerente: WALMIR RACINE LIMA LOPES, funcionário da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Pedido de contagem de tempo de serviço público. Defere-se em favor do funcionário WALMIR RACINE LIMA LOPES, em face dos documentos apresentados.

Vistos, etc...

Acórdam os Exmos. Srs. Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 2, para mandar contar em favor do requerente 1 ano, 8 meses e 12 dias de serviço público, até 12 de março de 1980.

Belém, 19 de março de 1980.

LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 1 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 855)

Acórdão Nº 5.974

Embargos Infringentes da Capital.

Embargante: Manoel Pinto da Silva Junior (Dr. Antônio Lindoso).

Embargado: Estado do Pará (Dr. Artemis Leite da Silva).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

EMENTA - Embargos infringentes - Improcedem os embargos infringentes quando a decisão embargada foi proferida de acordo com as provas dos autos e não se atrita com nenhum dispositivo legal.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes integrantes das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, à unanimidade de votos, conhecer dos Embargos Infringentes opostos por Manoel Pinto da Silva Junior contra o Estado do Pará para, negando-lhes provimento, confirmar a decisão embargada.

Custas na forma da Lei.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 17 de março de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 2 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 855)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão Nº 5975

Ação Rescisória da Capital

Autor: Claudionor Sande de Andrade (Adv. João F. de Pasquale).

Réu: Arizomar Souza Carvalho e outros.

Relator: Des. Nelson Amorim.

EMENTA: Ação Rescisória. Decadência do direito de ação rejeitada, em virtude do biênio legal só começar a fluir, após passar em julgado o V. Acórdão que manteve a sentença. Ação rescisória cabível da sentença e não do V. Acórdão que a confirmou (contra o voto do relator).

Carência do direito de ação rejeitada por ser possível, em ação rescisória, o exame de questões prejudiciais ou que não envolvam o meritum causae, vencido também o relator.

Inteligência do Art. 57 do Cód. de Proc. Civil: É válida a citação nas pessoas dos opostos; a citação através de seus respectivos advogados, se constitui em exceção, não impedindo porém, o seguimento da regra geral do art. 38 daquele diploma legal, incoerência de ofensa a literal disposição de Lei.

Ação rescisória improcedente.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, adotado o relatório de fls., rejeitar, unanimemente, a preliminar de decadência do direito de ação e, por maioria, a arguição de carência do direito de ação, vencidos, o Relator e os Exmos. Desembargadores Lassande Cunha, Ossiam Almeida e Calistrato Mattos. E ainda, unanimemente, julgar a ação improcedente.

Belém, 17 de março de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. NELSON AMORIM

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 1 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. n° 855)

Acórdão N° 5.976.

Mandado de Segurança da Capital.

Requerente: Shirley da Conceição Pereira

Requerida: A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível.

Relator: Des. Calistrato Mattos.

EMENTA - Mandado de Segurança. A Lei que rege a matéria, diz que não se dará mandado de segurança, quando se tratar de despacho ou decisão judicial, havendo recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificada por via de correição. Denegada a ordem. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acórdam os Juizes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, sufragando o parecer do M. Público, à unanimidade de votos, cassar a liminar concedida e negar a ordem impetrada.

Belém, Pará, segunda-feira, 24 de março de 1980.

a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 2 de abril de 1980.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. n° 855)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO N° 3ª JCJ-674/78 E ANEXOS

Recite: Benedito Mesquita da Costa e outros

Recida: Visma Indústria Madeireira Ltda.

Pelo presente Edital, fica notificada a firma VISMA INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n° 3ª JCJ-674/78 e anexos, em que são reclamantes BENEDITO MESQUITADA COSTA e outros, para manifestar-se, querendo, no prazo determinado de cinco (5) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença, elaborado por esta Secretaria, no valor de Cr\$ 63.053,60 (sessenta e três mil, cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos) e custas.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. n° 850)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONCURSO C-127 EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão do Concurso C-127, para preenchimento de cargo de Agente de Segurança Judiciária, Código TRT-8ª-AJ-025.A, referência inicial, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, com lotação em Belém-PA e Rio Branco-AC, FAÇO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

Classificação	Inscrição	N o m e	Média
1º lugar	30	Manoel do Carmo Miranda Brandão ..	9,275
2º lugar	23	Pedro Pereira de Souza	9,05
3º lugar	27	Lindolfo Lameira	8,75
4º lugar	47	Sérgio Fernandes Nascimento	8,70
5º lugar	08	Otoniel Bezerra Cavalcante Filho ..	8,50
6º lugar	43	Lucival Lúcio de Lima Reis	8,425

7º lugar	32	João Cláudio Gama Cyrillo	7,95
8º lugar	37	Antônio Costa da Rosa	7,825
9º lugar	10	Joaquim Martins Ribeiro Filho	7,675
10º lugar	34	José Roberto de Lemos Vasconcelos ..	7,675
11º lugar	33	José Menescal de Souza	7,425
12º lugar	04	Juscelino Alves de Carvalho	7,375
13º lugar	45	Miguel Martins de Lima	7,075
14º lugar	39	João Araújo Neto	6,975
15º lugar	28	Antônio Carlos Neves Barros	6,65

Em RIO BRANCO-AC

1º lugar	02	Manuel das Graças Silva	8,10
2º lugar	22	Francisco Honório Soares de Pontes ..	6,575

Belém-PA, 01 de abril de 1980.

ALDENOR DA PAIXÃO E SILVA

Secretário da Comissão

V I S T O:

DJALMA LOBATO MÜLLER

Presidente da Comissão

(G. Reg. n° 847)

PROVIMENTO N° 119/80

Autoriza a retirada de autos de processos judiciais das Secretarias da Justiça do Trabalho da 8ª Região. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XXXV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o Colendo Supremo Tribunal Federal, em sessão realizada a 6 de março de 1980, ao apreciar a Representação n° 1.019, oferecida pelo Procurador Geral da República, mediante provocação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, visando a declaração de inconstitucionalidade das expressões "se solicitados por advogado regularmente constituído por qualquer das partes, ou", inseridas no texto do art. 778, da Consolidação das Leis do Trabalho, através da Lei n° 6.598, de 1.12.78, julgou-a improcedente, conforme decisão publicada no Diário da Justiça da União, de 11.03.1980;

RESOLVE:

Autorizar a retirada de autos de processos judiciais das Secretarias da Justiça do Trabalho da 8ª Região, mediante as cautelas devidas, quando solicitados por advogado regularmente constituído por qualquer das partes, obedecidos os preceitos legais que disciplinam a matéria e as disposições regulamentares que serão posteriormente baixadas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 21 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente da TRT da 8ª Região

(G. Reg. n° 854)

RESOLUÇÃO Nº 2.455/80

Regulamenta a aplicação das disposições legais vigentes sobre retirada de autos de processos judiciais, por advogados, das Secretarias da Justiça do Trabalho da 8ª Região.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o Colendo Supremo Tribunal Federal, em sessão realizada a 6 de março de 1980, ao apreciar a Representação nº 1.019, oferecida pelo Procurador Geral da República, mediante provocação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, visando a declaração de inconstitucionalidade das expressões "se solicitados por advogado regularmente constituído por qualquer das partes, ou", inseridas no texto do artigo 778, da Consolidação das Leis do Trabalho, através da Lei nº 6.598, de 1º de dezembro de 1978, julgou-a improcedente, conforme decisão publicada no Diário da Justiça da União, de 11 de março de 1980;

CONSIDERANDO que a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ao tomar conhecimento da decisão proferida pela Suprema Corte, de imediato baixou Provisório autorizando a retirada de autos de processos judiciais das Secretarias da Justiça do Trabalho da 8ª Região, quando solicitados por advogado regularmente constituído por qualquer das partes;

CONSIDERANDO que a nova sistemática a ser observada no âmbito da Justiça do Trabalho da 8ª Região, por força da Lei nº 6.598/78, há que obedecer aos preceitos legais que disciplinam a matéria;

CONSIDERANDO a conveniência de se reunirem em texto único e consolidado as normas previstas a respeito do assunto pelas Leis 3.836, de 14 de dezembro de 1960; 4.215, de 27 de abril de 1963 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil); e 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação que possibilite procedimento uniforme, por parte dos órgãos trabalhistas da 8ª Região, no cumprimento do artigo 778 da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 6.598, de 1º.12.1978;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 680, letra "g", da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com o art. 19, inciso XXXVII, do Regimento Interno deste Tribunal, incumbe aos Tribunais Regionais exercer, em geral, no interesse da Justiça do Trabalho, as atribuições que decorram da sua jurisdição, bem como "praticar, de acordo com a lei vigente, todos os atos indispensáveis ao encaminhamento e à solução célere dos processos de sua competência";

RESOLVE aprovar as seguintes normas:

Art. 1º — Os autos de processos judiciais da Justiça do Trabalho da 8ª Região não poderão sair de suas Secretarias, salvo se solicitados por advogado regularmente constituído por qualquer das partes, ou quando tiverem de ser remetidos aos órgãos competentes, em caso de recurso ou requisição (Lei nº 6.598/78).

Art. 2º — Mediante requerimento escrito, poderá o Juiz competente deferir ao advogado, procurador de uma das partes, vista dos autos, fora da Secretaria, desde que a retirada do processo não prejudique o andamento da causa, observado o prazo legal de cinco (05) dias para devolução (Lei nº 3.836/60, art. 2º, e CPC, art. 40, II).

Parágrafo Único — Protocolado o requerimento na Secretaria do órgão, de imediato será o mesmo apresentado ao Juiz competente, que o deferirá ou não.

Art. 3º — Sempre que lhe competir falar nos autos, por determinação do Juiz, nos casos previstos em lei, é facultada ao advogado constituído procurador de uma das partes, a retirada dos autos do processo, da Secretaria (CPC, art. 40, III).

Art. 4º — Em se tratando de prazo comum às partes, somente será permitida a saída do processo se retirado em conjunto por seus respectivos procuradores, ou se, mediante prévio ajuste por petição nos autos, que não afete o prazo total, dividirem entre si esse prazo, cabendo, nesse caso, a cada procurador retirar o processo pelo tempo ajustado (CPC, art. 40, § 2º).

Art. 5º — Ao receber os autos, o advogado assinará carga no livro a esse fim destinado, perante o Diretor de Secretaria (CPC, art. 40, § 1º).

§ 1º — A carga assinada pelo advogado especificará o número do processo, nomes das partes, número de folhas de que se compõem os autos e, dentre essas, as que constituem documentos, bem como a data da retirada, nome legível e endereço do advogado.

§ 2º — Assinada a carga, promover-se-á de imediato a reprodução do registro nos fichários da Secretaria.

Art. 6º — O advogado deve restituir os autos no prazo legal. Não o fazendo, mandará o Juiz, de ofício, riscar o que neles houver escrito e desentranhar as alegações e documentos que apresentar (CPC, art. 195).

Art. 7º — É lícito a qualquer interessado cobrar os autos ao advogado que exceder o prazo legal. Se, intimado, não os devolver em vinte e quatro (24) horas, perderá o direito à vista fora da Secretaria e incorrerá em multa, correspondente à metade do valor de referência salarial vigente na sede do Juízo (CPC, art. 196, e Lei nº 6.205, de 29.04.75).

Parágrafo Único — Apurada a falta, o Juiz comunicará o fato à Seção local da Ordem dos Advogados do Brasil, para o procedimento disciplinar e imposição da multa (CPC, art. 196, parágrafo único).

Art. 8º — Será indeferida a retirada de autos ou o pedido de vista de processos judiciais, fora das Secretarias (Lei nº 4.215, art. 89, § 2º);

I — quando o prazo for comum aos advogados de mais de uma parte e eles não acordarem nas primeiras vinte e quatro (24) horas sobre a divisão daquele entre todos, acordo do qual o Diretor de Secretaria lavrará termo nos autos, se não constar da petição subscrita pelos advogados (Lei 4.215, art. 89, § 2º, I);

II — quando se tratar de processo sob regime de segredo de justiça (Lei 4.215, art. 89, § 2º, II);

III — quando existirem nos autos documentos originais de difícil restauração ou ocorrer circunstância relevante que justifique a permanência dos autos na Secretaria, reconhecida pela autoridade em despacho motivado, proferido de ofício, mediante representação ou a requerimento da parte interessada (Lei 4.215, art. 89, § 2º, III);

IV — até o encerramento do processo, ao advogado que houver deixado de devolver os respectivos autos no prazo legal e só o fizer depois de intimado (Lei 4.215, art. 89, § 2º, IV).

Art. 9º — Ao serem restituídos os autos, pelo advogado, o Diretor de Secretaria deverá conferir a integridade do seu conteúdo, antes de dar baixa na carga respectiva, fornecendo comprovante ao interessado.

Art. 10 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. Belém, 28 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juiza Vice-Presidente
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz Togado
JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES — Juiz Togado
HAROLDO DA GAMA ALVES — Juiz Convocado
FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado
(G. Reg. nº 854)

RESOLUÇÃO Nº 2446/80
PROCESSO TRT P-1285/80

MARIA EMÍLIA DA COSTA CHAVES, aposentada pelo Ato nº 12, de 15 de abril de 1969, no cargo de Oficial Judiciário símbolo PJ-3, requer revisão de proventos.

DEFERE revisão de proventos de aposentadoria, com base nas Leis 6.703/79 e 6.701/79.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO requerimento de MARIA EMÍLIA DA COSTA CHAVES, aposentada pelo Ato nº 12, de 15.04.69, no cargo de Oficial Judiciário símbolo PJ-3;

CONSIDERANDO que a inativa, à época da aposentação contava com 11.262 dias de efetivo exercício, correspondente a 30 anos, 10 meses e 12 dias, e mais dois (2) anos de licença especial não gozada;

CONSIDERANDO que, pelo Ato nº 287, de 23.12.74 (Proc. 991/74), em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 1.325, de 26.04.74, teve revistos os seus proventos, que passaram a corresponder ao nível 6 (inicial) da categoria funcional de Técnico Judiciário, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário;

CONSIDERANDO que o cargo de Oficial Judiciário PJ, foi transformado, com a reclassificação para o de Técnico Judiciário, níveis 6, 7 e 8 e, pelo Decreto-Lei nº 1.457/76, foi dividido nas classes A, B, C e Especial;

CONSIDERANDO que os funcionários em atividade, da mesma categoria funcional da requerente, ou seja, os Oficiais Judiciários PJ-3, à época da reclassificação, foram enquadrados no cargo de Técnico Judiciário nível 7 e, com o advento do Decreto-Lei nº 1.445/76, ficaram na Classe "B", referência 47, da tabela de vencimentos constante daquele Decreto-lei e aplicada no âmbito desta Justiça pelo Decreto-lei nº 1.457/76;

CONSIDERANDO que, de acordo com o estabelecido no art. 1º, "a" e "b" da Lei 6.703, de 26.10.79, deverão ser revistos os proventos da aposentada para corresponderem à classe em que seriam incluídos, por transposição ou transformação, os cargos efetivos em que se aposentaram;

CONSIDERANDO ainda, que, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei 6.701, de 24.10.79, publicada no Diário Oficial da União de 25.10.79, faz jus a aposentada à vantagem prevista no inciso I do art. 184 da Lei 1.711/52;

RESOLVE, unanimemente, DEFERIR o requerimento de MARIA EMÍLIA DA COSTA CHAVES, funcionária aposentada no cargo de Oficial Judiciário PJ-3, a fim de que sejam revistos os seus proventos, com base nas Leis 6.703 e 6.701/79, a fim de que correspondam ao valor da Classe C, referência 52, do cargo de Técnico Judiciário, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, desta Justiça, nos termos da Instrução Normativa do DASP número 107/79, observado o disposto no § 2º do art. 102 da Constituição Federal em vigor.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 17 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente
SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Vice-Presidente
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz Togado
HAROLDO DA GAMA ALVES — Juiz Convocado
ORLANDO SOZINHO LOBATO — Juiz Empregador
FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz Empregado
(G. Reg. nº 833)

PROCESSO TRT RO 35/80

Recorrente: Belém, Comércio e Importação Ltda.
(Advogado: Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Recorrido: Lucas Rodrigues de Brito (Advogado: Dr. Manoel Santana)

DESPACHO

I — A revista de fls. 276/279 é tempestiva. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A hipótese dos autos versa a respeito de relação de emprego. O Egrégio Regional reformou a decisão da Junta, reconhecendo a existência de vínculo empregatício entre os litigantes e determinou a baixa dos autos à Junta de origem, para apreciação do mérito da questão. Dessa maneira, o que a reclamada deseja através do seu recurso já não é mais possível: discutir sobre matéria de fato. A revista, possuindo natureza extraordinária, não enseja que se renove debate sobre vínculo empregatício.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 28 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 834)

PROCESSO TRT RO 926/79

Recorrente: OSSCO — Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado: Dr. Almerindo Trindade)

Recorrido: José Augusto Melo (Advogados: Drs. Miguel Serra e Célio S. Souza)

DESPACHO

I — A revista de fls. 137/139 é tempestiva. Fundamenta-se no artigo 896, letras "a" e "b" da CLT.

II — Conforme específica o próprio arrazoadado no seu primeiro parágrafo, o recurso versa apenas sobre o deferimento da parcela de diferença do adicional de periculosidade. E tentando garantir a admissibilidade da revista, com

fundamento no primeiro pressuposto recursal, cita apenas uma decisão atribuída ao Oitavo Regional, mas a citação, não só não se encontra ao teor da Súmula nº 38, como o V. aresto citado se refere à possível incidência do adicional de periculosidade sobre triênios, vantagem específica dos empregados da Petrobrás. Essa matéria, no entanto, não é discutida nestes autos, razão pela qual a transcrição jurisprudencial caracteriza-se como impertinente.

III — Quanto à violação de lei, o arrazoadado dá como descumprido pela respeitável decisão recorrida o § 1º do artigo 193 da CLT em sua redação atual. Mas não tem razão. O dispositivo invocado manda excluir a incidência do adicional de periculosidade sobre "os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios e participações nos lucros da empresa". No entanto, não é isso que pede o reclamante. O seu pleito visa a incidência desse adicional sobre etapa, horas extras, adicional noturno e repousos remunerados, sendo de ressaltar que a decisão de primeiro grau, confirmada pelo V. Acórdão Regional, embora deferindo o pedido de diferença de adicional de periculosidade, excluiu o repouso remunerado dessa incidência. Como se vê, não se caracteriza nos autos a violação de lei invocada.

IV — Por estes fundamentos, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 28 de março de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 834)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm^{as} Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 28.03.1980.

Processo TRT RO 223/80

Recorrentes: Crescêncio Militão Pinto e SATRO — Soc. Aux. da Indústria de Petróleo Ltda.

Advogados: Dr. Miguel Serra e Dra. Glória da Silva Maroja

Recorridos: Os mesmos

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT R EX OFF 252/80

Reclamante: Cezar Roberto Pinto da Silva Torres

Reclamado: Estado do Pará-Gabinete do Vice-Governador.

Advogado: Dr. Antônio Itali Tancredi — Procurador Geral do Estado

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves

Processo TRT RO 213/80

Recorrente: Antônio Coelho Marques

Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira

Recorrido: Assembleia Paraense

Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo TRT AR 943/79

Autora: J.I. Silva & Cia.

Advogada: Dra. Nessima S. Tuma

Réu: Edikon Rodrigues Duarte

Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves

Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Processo TRT RO 243/80

Recorrente: Aerobel Aerotáxi Ltda.

Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil

Recorrido: Antônio Alves de Lima Filho

Advogado: Dr. Vanilson Hesketh

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 241/80

Recorrentes: TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A e Ely Bento Torres

Advogados: Drs. Ailton Ribeiro e Wilson Araújo Souza

Recorridos: Os mesmos

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT R EX-OFF e RO 246/80

Recorrentes: Dalcly Gonçalves Guerreiro e Estado do Amazonas-SESAU-Centro de Saúde de Santo Antônio.

Advogados: Drs. José Coelho Maciel e Moacir da Silva

Recorridos: Os mesmos

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves

Processo TRT RO 244/80

Recorrentes: Odair Nascimento e Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Advogados: Drs. Paulo César de Oliveira e Antônio M. Cavalcante

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos
(G. Reg. nº 835)

Distribuição dos processos sorteados aos Exm's Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 31.03.1980.

Processo TRT RO 233/80

Recorrentes: OSSCO-Produtos Alimentícios Ltda. e Rosemíro Lopes Abreu.

Advogados: Drs. Almerindo Trindade e Miguel Serra

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves

Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Processo TRT AR 291/80

Autor: Francisco Iannuzzi

Advogado: Dr. Edgard Contente

Réu: Claudenor Pereira Soares

Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 234/80

Recorrente: Paulo Benedito Carlos de Araújo

Advogado: Dr. Miguel Serra

Recorrido: Companhia de Navegação da Amazônia

Advogado: Dr. Douglas Domingues

Origem: 4ª JCJ de Belém

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT REX-OFF e RO 247/80

Recorrentes: Nilce Souza da Silva e Josina Ricardina Bonfim (recltes.) e Estado do Amazonas-SESAU-Hosp. Getúlio Vargas (recldo.).

Advogados: Drs. José Coelho Maciel e Elson Rodrigues de Andrade.

Recorridos: Os mesmos.

Origem: 1ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves

Processo TRT RO 254/80

Recorrente: Carlos Manoel Pacheco de Lima

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

Recorrido: Sotave — Norte Indústria e Comércio Ltda.

Advogado: Dr. Rui Benevides Santana

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo TRT REX-OFF e RO 242/80

Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem

Advogado: Dr. Jorge Faciola de Souza

Recorrido-Reclamante: José Alves de Araújo

Advogado: Dr. Antônio S. Dias

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Haroldo da Gama Alves

Revisor: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Processo TRT RO 259/80

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA

Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho

Recorrido: Alcenor da Silva Elias

Advogado: Dr. Itair Silva

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT AP 240/80

Agravante: Maria Leonildes Costa Guimarães

Advogada: Dra. Maria Paula F. Brasil

Agravada: Telecomunicações do Pará S/A

Advogado: Dr. Floriano Barbosa

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz José de Ribamar Alvim Soares

Revisor: Juiz Francisco da Costa Lobato

Processo TRT REX-OFF 245/80

Reclamante: Rui Francisco de Melo Filho

Advogado: Dr. Eduardo Assef

Reclamado: Município de Rio Branco

Advogado: Dr. Francisco Nunes de Souza

Origem: JCJ de Rio Branco

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: Juiz Haroldo da Gama Alves

Processo TRT RO 248/80

Recorrente: Amazonas Timber S/A

Advogado: Dr. Reynaldo Chã

Recorrido: Laerte da Silva Cristo

Advogado: Dr. Francisco Alves dos Santos

Origem: 3ª JCJ de Manaus

Relator: Juiz Francisco da Costa Lobato

Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos
(G. Reg. nº 851)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 55/80

EXPEDIENTE DO DIA 25/03/80

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor da Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

Of. nº 049/80 — DELEFAZ/SR/DPF/PA do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Laudo de Classificado referido no IPL nº 150/79 — FLAGRANTE (encaminha).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.03.80.
a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS — (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Assunto: Informação (presta) nos autos do Proc. nº 7233.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 25.03.80. a) A Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura) move contra Lojas Cruzeiro Calçados Ltda. ref. aos processos nºs JF-7233 e JF-8134.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Brasileiro do Café (Adv. Dr. Jamil Sales)

Assunto: Ref. autos cíveis de execução nº 16.201.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Brasileiro do Café (Adv. Dr. Jamil Sales)

Assunto: Requer que seja deprecado o Juízo de Direito da Comarca de Santarém. (Proc. nº 16.082)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da firma Francisco Coelho & Cia. (Adv. Dr. José do Carmo S. Martha)

Assunto: Esclarecimento (faz) nos autos do Proc. nº 17.893)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Eunadir Miranda de Freitas (Adv. Dr. João Pires de Araújo), ref. Proc. nº 16.238 — Ação de Consignação em Pagamento.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Maria de Nazaré Barros de Aquino (Adv. Dr. Waldemar Vianna)

Assunto: Requer que seja anexado aos autos cíveis de processo ordinário de declaração de nulidade de ato de demissão o instrumento de subestabelecimento.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)

Assunto: Vem especificar as provas requeridas em sua contestação de fl. 68 (Proc. nº 14.533).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 25.03.80. A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Dr. Raimundo Domiense Raiol

Assunto: Solicita juntada do Instrumento de Procuração aos autos do (Proc. nº) Processo de Desapropriação em que é parte Maria Nery Marques da Costa.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Carlos Augusto Cunha)

Assunto: Pede vistas no Proc. de Aviventação de Marco nº 997/68, arquivado por determinação deste Juízo.

Despacho: Desarquive-se o processo, junte-se a este a presente petição e dê-se a vista deferida — Belém, Pa, em 24.03.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 5765 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Raimundo Pereira da Silva (Adva. Ana Maria Barros)

Reclamada: Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém Brasília — RODOBRAS.

Despacho: A Secretaria, para que o Dr. Secretário proceda a autenticação da peça de fl. 71 tendo como base o seu original, aliás acostado à fl. 18 do processo nº 6587. Belém, Pa, em 25.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.081 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Carlos Augusto da Silva Costa (Adv. Dr. Ronaldo Barata)

Reclamado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Couteiro)

Despacho: A Secretaria, para registrar a sentença de fls. no livro próprio. Belém, Pa, em 25.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 12.847 — A AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Edvan Capucho Couteiro)

Despacho: A Secretaria, para o funcionário cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 25.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.791 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Raimundo de Araújo Pinheiro (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Reclamada: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Intime-se o reclamante para efetuar o pagamento das custas. Belém, Pa, em 25.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 17.791 — 17.793 — 17.795 — 17.797 — 17.799 — 17.801 — 17.803 — 17.805 — 17.807 e 17.809 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Reclamantes: Raimundo de Araújo Pinheiro, Lauro de Freitas Guedes, Wilson Trajano de Figueiredo, Maria das Dores Duchene, José Geraldo de Almeida Vale, Flávio Monteiro, Rosendo Costa, Clydenor de França S. Matos, José dos Santos Nobre e José da Veiga Teixeira (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto).

Reclamada: Universidade Federal do Pará

Despacho: Intimem-se os reclamantes para efetuarem o pagamento das custas. Belém, Pa, em 25.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 16.782 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Araújo)

Expropriado: Iwao Yamaga (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, o acordo de fl., para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, adjudico, em favor do

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), através do seu 2º Distrito Rodoviário, os bens descritos na petição inicial de fls. 2/4, e autorizo o levantamento do dinheiro que se acha depositado na Caixa Econômica Federal, Filial do Pará, em nome do expropriado Iwao Yamaga, já qualificado à fl.. Em favor deste se expeça o competente alvará e em favor daquele a competente carta de adjudicação. Custas na forma da lei. P.R. e L. Belém, Pa, em 25 de março de 1980. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.737 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: João Pereira da Silva (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Requerido: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por João Pereira da Silva para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da lei. P.R.L. Belém, Pa, em 24.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.735 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Manoel Ferreira Lima (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Manoel Ferreira Lima para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da lei. P.R. e L. Belém, Pa, em 24.03.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.693 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Lúcia de Amorim Sales (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Requerida: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Lúcia de Amorim Sales para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 15.07.1975. Custas na forma da lei. P.R.L. Belém, Pa, em 21.03.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.395 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José Maria Bendelaque da Silva (Adva. Dra. Idália Caetano da Cunha)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM.

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por José Maria Bendelaque da Silva para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.06.1968. Custas na forma da lei. P.R.L. Belém, Pa, em 21.03.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.393 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Porfírio de Carvalho Caldas (Adva. Dra. Idália Caetano da Cunha)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Porfírio de Carvalho Caldas para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.06.1968. Custas na forma da lei. P.R.L. Belém, Pa, em 21.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.391 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Salim Teixeira Mota (Adva. Dra. Idália Caetano da Cunha)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Salim Teixeira Mota para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.03.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.385 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Waldemar Martins da Fonseca (Adva. Dra. Idália Caetano da Cunha)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Waldemar Martins da Fonseca para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.06.1968. Custas na forma da lei. P.R.L. Belém, Pa, em 21.03.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.387 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: José Carvalho Renteiro (Adva. Dra. Idália Caetano da Cunha)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM

Sentença: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por José Carvalho Renteiro para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.06.68. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pa, em 21.03.1980. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 17.389 — HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: João Bosco Cohen (Adva. Dra. Idália Caetano da Cunha)

Requerida: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — SUCAM

Sentença: Vistos etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por João Bosco Cohen para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.06.1968. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EM TEMPO:

Proc. nº 17.923 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Madeiras Ilhas do Pará Ltda. (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Impetrado: Sr. Delegado Regional do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF.

Despacho: 1. Notifique-se a autoridade coatora, enviando-se-lhe a 2ª via da petição inicial e as cópias dos documentos para que preste as informações cabíveis no prazo legal. 2. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido e nem de difícil e incerta reparação o ato tido como ilegal, indefiro a liminar requerida a fl.. Belém, Pa, em 25.03.80. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. nº 23/80 — SCOR/CRJ, de 21.03.80, da Delegacia de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os SIC — Boletins de Decisão Judicial dos indiciados Armando Guedes da Costa e Reinalda Miranda da Costa, para serem anexados aos autos do Inq. Pol. nº 99/79.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. nº 25/80 — SCOR/CRJ, de 21.03.80, da Delegacia de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha o SIC — Boletim de Decisão Judicial do indiciado Raimundo Sindebaldo de Medeiros Gondim, para ser anexado aos autos de Inq. Pol. nº 18/79.

Despacho: Idêntico ao acima.

Od. SUCAM: SEPES Nº 449/80, de 24.03.80, do Sr. Diretor Regional do Pará/SUCAM/MS.

Assunto: Solicitação (faz)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Leonam Gondim da Cruz (Advogado), requerendo dispensa para funcionar como curador do réu José Ribamar Padilha na ação penal (Proc. nº 14.549) que lhe move a Justiça Pública.

Proc. nº 11891 — MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Super Mercado Royale Ltda. (Adv. Dr. Antônio Zacarias Lindoso)

Impetrado: Delegado Regional da SUNAMAM

Despacho: I — Diante do contido na certidão SUPRA, desentranhem-se as peças de fls. 124/131, — oferecidas pelo doutor Guilherme José Bernardo como Apelação em nome de SUAMAM, — tendo em vista que o recurso não pode ser processado por não ter sido suprida a falta de legitimidade do profissional para exercício da advocacia, inobstante o prazo de graça concedido. II — Intime-se. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5011 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Adail Barros (Adva. Dra. Ana Ma. França Barros)

Reclamada: Paraense Transportes Aéreos S/A.

Despacho: Arquivar-se. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5011-A — AGRAVO

Agravante: Adail Barros (Adva. Dra. Ana Ma. França Barros)

Despacho: Idêntico ao acima.

Autos de Inquérito Policial nº 17/80 - SR/PA, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Despacho: I — Concedo o prazo até ao dia 15 de maio vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial Nº 119/79, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Despacho: I — Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 15 de maio vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc. nº 393 — Autos de Inquérito Policial Nº 60/79

Despacho: Idêntico ao acima.

Autos de Inquérito Policial nº 146/79-SR/DPF/PA, do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Despacho: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 15 de maio vindouro para complementação das diligências, e ora lembro a remendação contida no item I do despacho de fls. 35. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 5355 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Ocelles Rodrigues Vasconcelos (Def.: Dr. Adilson Galvão Verçosa); Francisco Araújo Machado (Def.: Dr. Ruy Barata); Meuze Rodrigues de Moraes "Uchoa" (Def.: Dr. José da Rocha Moreira)

Despacho: I — Porque o réu Meuze Rodrigues de Moraes não compareceu para ser qualificado e interrogado, a despeito de regularmente citado, decretei-lhe a revelia. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Pedro Washington da Silva (Insc. OAB nº P-44, Cart. nº 1489 — Av. Nazaré, 133 — Ed. Costa e Silva — Conj. 1503), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II — Intime-se. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 14601 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Tibúrcio Soares da Rocha, José Newton Rocha, Tereza Cavalcante Rocha, Maria Luzia Lima Rocha.

Despacho: I — Certifique-se se o representante do Ministério Público interpôs recurso contra o contido no item III do despacho da atual fls. 97, e, no caso positivo, em que fase se encontra o mesmo. II — Cumpra-se o ordenado no item IV do despacho a que se refere o item precedente. III — Reiterem-se os termos do Ofício de atual fls. 98, caso não tenha sido respondido. IV — Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal solicitando informação sobre o cumprimento dos Mandados remetidos com o Ofício de atual fls. 99. V — Adotem-se as devidas providências para conhecimento dos antecedentes penais das pessoas com relação às quais foi recebida a denúncia. VI — Corrija-se a numeração das folhas posteriores a 23. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 9880 — 11520 — 11534 — 11990 — 12114 — 12497 — 14049 — 14057 — 14.286 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: União Federal (Procs. da Rep.: Drs. Almerindo Trindade e Paulo Meira)

Execdos: PESCOMAR — Cia. Nacional de Pesca S/A., Fernando Alberto Pires, Orlando dos Santos Pereira, Juracy Almir da Silva, Oscar Pereira Lima, F. B. Amaral — Sapataria Na. Sa. de Fátima, Antônio Paul de Albuquerque, San José Indústrias Reunidas Limitada, Importadora Belemense Limitada.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nºs 12150 — 16072 EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Advs. Drs.: José Alberto Batista Santos e Edvan Capucho Coutinho)

Execdos: Empresa de Navegação Envira Ltda.; Distribuidora Chagas Barreto do Maranhão Ltda. — Filial.

Sentença: Vistos, etc. Diante do fato consumado, julgo extinto o presente feito. P.R.I. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15478 — EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adva. Dra. Ma. Neide de Oliveira Mattos)

Execda: Oarde Corrêa Lopes Ltda.

Sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida. Custas. EX-LEGE. P.R.I. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3572 — EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Proc. da Rep.: Dr. Paulo Meira)

Execdos: Delmiro Vieira Peixoto e João Carvalho de Andrade

Sentença: Idêntica a acima.

Nºs 4363 — 5121 — 5908 — 7229 — 7487 — 7795 — 8322 —
11941 — 11714 — 11794 — 11907 — 12131 — 12970 — 12979 —
13143 — 13710 — 13716 — 13718 — 13958 — 14799.

EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Advs. Drs.: Gilberto Chaves, Leonam Cruz, Edwiges C. R. de Moraes, Ma. Cecília de Carvalho, Ma. de Nazaré Ribeiro, Iracelyr Rocha)

Execdos: Manoel Carlos da Costa Monteiro, Raimundo Lopes Pereira, Milton Porto dos Santos, Lígia Augusta dos Santos Costa e outros, Edson Andrade de Carvalho, Pedro Ferreira Libonati, Benedito Mário Cardoso de Melo, Ivan Dias Soares, Jonas Ferreira da Silva Filho, Euclysa Gesta França, Marina Dantas de Araújo Rocha, Manoel Felipe da Rocha, Manoel Plácido Miranda, Uirajara Rocha Sidrim, Hiroshi Enomoto, João Santos Gomes, Maria das Graças Passarinho, Maria Magaly de Barros Costa, Albino de Moraes Cardoso Pereira, Raimundo Nonato Lima da Costa, Raimundo Custódio Pereira dos Santos, Eládio Ferreira da Silva, Orlando Corrêa Leão, Américo Vieira Albuquerque, José Alves de Sousa, Pery Gonçalves Rocha, Jó Luiz Maria, Walter Carvalho, José Vieira Said, Jesulino Souza Carvalho, Jorge Ferreira da Cruz, Raul Mota Costa, José Olavo da Silva, Jocelino Nonato da Silva, Francisco Waldir Araújo Campos, Benedito Sales da Costa, João Salvador Gomes da Silva, José Lima de Freitas, João Batista de Souza Dias, Raimundo Ribeiro da Silva, Orestes Pereira, José Bernardo Ribeiro da Costa, João Batista Lobato Júnior, Sebastião Santos Nascimento, Osvaldo Nascimento, Creusa Aranha Santos, Elza dos Santos, Luiz Lourenço Pereira, Raimundo Vieira da Silva, Raimundo Nonato de Oliveira, Basílio Pereira dos Santos, Arquimedes Alves Mesquita, José Peralta Fernandes, José Antônio de Souza, Tibiriçá de Santa Brígida Cunha, Manoel Lauro Lages de Mendonça.

Sentença: Idêntica à anterior.

Nº 17663 — PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Luso Sales Solino (Adv. Dr. Antônio Villar Pantoja)

Ré: União Federal

Litisconsorte

Passivo: Banco do Brasil S/A.

Sentença: Vistos, etc. A vista do contido na certidão RETRO, — e com fundamento no que dispõem o art. 257 e o art. 267, CAPUT, inc. XI, do CPC; o art. 10, CAPUT, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74; o item I do Provimento CJF-147, de 14/12/76; e, o decidido no Proc. nº CJF-4702/77-PA, julgo extinto o presente feito, e determino o arquivamento dos autos. CUSTAS EX-LEGE. P.R.I. Belém, 25.03.80. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 1967 — Dia: 08.04.80)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 56/80

EXPEDIENTE DO DIA 26/03/80

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSE ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSE AGUIAR BARROSO

OF. nº 088/80-CRJ/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Coordenador Regional Judiciário

Assunto: Autos de Inq. Policial nº 22/80-SR/PA (encaminha)

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 26.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adv. Gilberto Chaves)

Assunto: Comunica que dispensa em 50% os honorários advocatícios ref. ao Processo nº 11.801.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 26.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal - CEF (Adva. Dra. Cecília Carvalho)

Assunto: Requer que seja ordenada a remessa, ao Ministério Público, dos documentos necessários ao oferecimento da denúncia (Proc. nº 5699).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 26.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Na Petição que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura), move contra José Guilherme de Gouveia do Vale (Proc. nº 15.081).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rôlo), move contra: Pompeu Gonçalves & Cia., e Rogério Sampaio & Irmão Ltda, ref. aos autos dos Processos nºs 17.980 e 17.982.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa, em 26.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Sr. Raimundo Lopes Braga (Adva. Dra. Cecília dos Santos Carneiro)

Assunto: Reclamatória Trabalhista contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 26.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

CARTA PRECATÓRIA expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Ubiray Luiz da Costa Terra, Juiz Federal da Seção Judiciária do Amazonas, e dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 26.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

TELEX NR DE 21.03.80 do Exmo. Sr. Dr. Alberto Joseh Tavares Vieira da Silva - Juiz Federal no Maranhão

Assunto: Comunicação (faz) ref. Carta Precatória nº 16.511.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 26.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6037 - AÇÃO ORDINÁRIA (TFR nº 42.149)

Autor: Raphael Moisés Abensur (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Réu: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Orlando Guillhon)

DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados e archive-se. Belém, Pa, em 26.03.1980. A. Santiago - Juiz Federal

Nº 9644 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena)

Requerido: Elias Paulo de Macedo (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

DESPACHO: Diga a autora. Belém, Pa, em 26.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 10.987 - AÇÃO ORDINÁRIA (TFR nº 58.240)

Requerente: Anna Roffé Ferreira de Lemos (Adv. Dr. Aldebaro Klautau)

Requerida: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 26.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 15.419 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Waldomira Lemos do Nascimento (Adv. Dr. Humberto Mendonça).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: Aguarde-se a audiência, aliás já designada à fl. Belém, Pa, em 26.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5483 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executada: Peixoto Gonçalves Navegação S/A.

DESPACHO: A diligência de fl. está incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício. Diga o representante do Ministério Público Federal sobre o pedido de fl. 21. Belém, Pa, em 26.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5485 - EXECUTIVO FISCAL

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executada: Peixoto Gonçalves, Navegação S/A.

DESPACHO: A diligência de fls. está incompleta. Intime-se o Oficial de Justiça para cumprir o dever do seu ofício. Diga o representante do Ministério Público Federal sobre o pedido de fls. 20. Belém, Pa, em 26.03.80. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5824 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL

Autora: Fábrica União Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr. Otávio Meira)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: 1. Prestem os assistentes o compromisso legal. 2. Diga a ré sobre o pedido de fl. 40. Belém, Pa, em 26.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6173 - AÇÃO DE DEPOSITO (TFR nº 56.205)

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Réu: Antonio José de Brito Furtado

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Belém, Pa, em 26.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.
Nº 7691 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL
 Autora: Perfumarias Phebo S/A (Adv. Dr. José Carlos Wagner)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

DESPACHO: As omissões indicadas na preliminar da contestação de fl. 45 em nada prejudicou a defesa da ré, como bem se vê da contestação e da reconvenção, razão pela qual, deixo de acolher referida preliminar. Assim sendo, dou por saneado o processo e defiro as provas requeridas, inclusive exame pericial. Nomeio perito o Dr. Edgar Napoleão Cohen, que servirá sob afirmação legal. Façam as partes indicação de assistente. Belém, Pa, em 26.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 16.686 - CARTA PRECATORIA

Deprecante: O Exmo. Dr. Juiz Federal no Distrito Federal.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 26.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.929 - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Requerente: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Requerida: Berenice Pinto Borges

DESPACHO: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria o que se oferecer a respeito da viatura indicada na inicial. Belém, Pa, em 26.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.940 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Nabih Joseh Zouein

DESPACHO: Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a entrega do Certificado de Naturalização, devendo a parte interessada ser regularmente intimada para o respectivo ato. Belém, Pa, em 25.03.1980. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.970 - NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Nehmat Aref El-awar

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. TRT GP Nº 458/80, de 18.03.80, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Assunto: Processo TRT RO 42/80 (encaminha)

DESPACHO: Ré-autuados, à conclusão. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de José Soares do Couto Filho (Adva. Dra. Margui Lima Gaspar)

Assunto: Vem apresentar Reclamação Trabalhista contra a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de AÇÃO DESAPROPRIATÓRIA que o DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima C. Fajardo) promove contra Durval Lobato Paes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de EXECUÇÃO FISCAL que o IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo) propõe contra Carlos Alberto da C. Amorim.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial de EXECUÇÃO FISCAL que o IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo) promove contra Santos Industrial e Comercial Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF./ASJ-013/80, de 26.03.80 da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Assunto: Designação de preposto.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do DNER (Adva. Dra. Amélia Fátima C. Fajardo)

Assunto: Vem efetuar o pagamento dos honorários advocatícios ref. Proc. nº 1472.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Antônio Pereira da Silva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach)

Assunto: Presta esclarecimento nos autos do Proc. nº 17.738.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Alberto da Silva Campos (Advogado)

Assunto: Requer que o seu pedido de Habeas Corpus em favor de Zúldinei Ferreira Pontes, seja submetido ao parecer do Ministério Público (Proc. nº 17.928).

DESPACHO: N. A. Certifique-se se foram prestadas as informações. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Ma. Cecília H. R. de Carvalho)

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 11.143.

DESPACHO: Recebida com apenas um anexo (procuração). A. Conclusos. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 16624 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desapropriado: Alberto Henriques Viegas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 17775 - 17761 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Advs. Drs.: Roberto Tadeu de Freitas Araújo e Amélia Fátima Cardoso Fajardo)

Desapropriadas: Missão da Igreja dos Irmãos; União dos Ex-alunos de Dom Bosco

DESPACHO: Admito o depósito, na Caixa Econômica Federal, do valor oferecido como pagamento da indenização. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 16612 - 16769 - DESAPROPRIAÇÃO

Desapropriante: DNER (Advas. Dras. Amélia Fátima C. Fajardo e Ana Maria Cavalcante Simão Luiz).

Desapropriadas: Juraci Reis da Silva (Adva. Dra. Izabel Ozório), Maria Ferreira de Oliveira (Adv. Dr. José Bonifácio P. de Sena)

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3487 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Heltor Machado Mendes e outros (Adv. Dr. Affonso Pinto da Silva)

Impetrada: Fazenda Nacional

Despacho: Arquite-se. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11574 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: Casas do Oleo Ltda (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso)

Impetrado: Delegado Regional da Superintendência Nacional de Marinha Mercante (SUNAMAN)

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 12865 - 12873 - 13814 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Advs. Drs. Gilberto Chaves e Ma. Cecília Rodrigues)

Execdos: Dionísio Neres, Alamares Alves Pereira, Francisco Neres, João Barbosa de Souza, Nagib Farias, Melquias Alves Portilho, Valmor Paes da Silva, José Monteiro da Silva, José Limeira de Freitas.

DESPACHO: Explique-se melhor a Exequente. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13073 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Ma. de Nazaré Ribeiro)

Execdos: Walter Barbosa de Souza, Lina Teixeira de Souza.

DESPACHO: A avaliação. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13065 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Waldir da Cruz Santos, Maria Madalena Nunes Santos

DESPACHO: I - Diga a Exequente no prazo de 30 dias.

II - Intime-se. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8961 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Ma. Cecília H. R. de Carvalho)

Execdos: Manoel de Brito Lourenço Filho; Graciete Mesias Lourenço.

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13069 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdos: Mário Pena da Cunha Araújo; Elcy Barbosa Araújo.

DESPACHO: Certifique o Oficial de Justiça, como de seu dever, se da penhora intimou a Executada Elcy Barbosa Araújo. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 16275 - 17750 - 17824 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Jairo Vasconcelos do Carmo, Gilberto A. Montelro Chaves e Ma. Cecília H. R. de Carvalho)

Execdos: João Batista Lobato Júnior; Sebastião Santos Nascimento, Ana Maria Sombra Soares, Luiz Sérgio Guimarães Cancellata e sua mulher Celina Donza Cancellata;

DESPACHO: Contados e preparados. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12851 - B - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Norte Táxi Aéreo Ltda (Adv. Dr. Vandernel Simor)

Agravado: DNER (Adv. Dr. Orlando Guilhon)

DESPACHO: Vista ao Agravado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nºs 16294 - 16403 - PROCEDIMENTO ORDINARIO

Autores: José Brilhante de Araújo Filho (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

Pedro Gonçalves de Lima (Adv. Dr. João Ribeiro Lima)

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 26.03.80. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 26 de março de 1980.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 17.979 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Carlos Alberto da C. Amorim

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.980 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Pompeu Gonçalves & Cia.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.981 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Santos Industrial e Comercial Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.982 - Exeqte: IAPAS

Execdo: Rogério Sampalo & Irmão Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS

Nº 17.983 - Repte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

Repto: Durval Lobato Paes

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 17.975 - Repte: Francisco Xavier de Araújo

Repto: Banco do Brasil S/A

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 17.976 - Depcte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.977 - Depcte: Juiz Federal no Espírito Santo

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 17.984 - Autora - A Justiça Pública

Réu: Marcirio Balleiro Correia

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 17.978 - Depcte: Juiz Federal da 4ª Vara no Rio de Janeiro

Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

Nº 17.973 - Reclte: Raimundo Lopes Braga

Reclda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 17.974 - Reclte: José Soares do Couto Filho

Reclda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 1968)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/80

PROCESSO Nº 44.914

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Adalberto Dacier Lobato, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Adalberto Dacier Lobato, Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de Janeiro a Dezembro e Orçamento, após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador das contas.

Belém, 21 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 742 - Dias: 28/03, 02 e 08/04/80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/80

PROCESSO Nº 44.919

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Normando Uchoa Justino.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Normando Uchoa Justino responsável pelo S.A.A. de Irituia sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido S.A.A., exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro e dezembro (orçamento e B. Geral) após o que o processo de tomada de contas correrá a revelia do prestador de contas.

Belém, 25 de março de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 780 - Dias: 28/03, 02 e 08/04/80)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP

PORTARIA Nº 03/79

O Presidente do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma comissão composta dos Srs. Deputados Lauro Sabbá, Maria de Nazaré e Lucival Barba-

lho, conselheiros deste Instituto, sob a presidência do primeiro, para proceder o levantamento do numerário existente na Tesouraria desta entidade, exercício financeiro de 1979, para efeito de prestação de contas do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, conforme determinação legal.

Art. 2º - Deverá a referida comissão apresentar relatório dos trabalhos efetuados em três (3) dias, observando os valores existentes em caixa e Banco.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará - IPALEP, em 28 de dezembro de 1979.

Deputado DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA
Presidente do IPALEP

(G. Reg. nº 829)

* ÓRGÃO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - IPALEP BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/79

R E C E I T A

Saldo disponível do mês anterior

322.785,06

Banco

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial

25.500,00

Outras Receitas Patrimoniais

Transferências Correntes

Outras Transferências Correntes

— Contrib. de Prev. Associados

40.533,25

— Contrib. de Prev. Pensionistas

3.911,13

— Contrib. da Assemb. Legislativa

30.400,00

— Contrib. de Legisl. Anterior

26.359,75

101.204,13

Receitas Diversas

Outras Receitas Diversas

— Jetons faltas de Deputados

8.800,00

— Outros Mandatos

4.864,01

13.664,01

RECEITAS DE CAPITAL

Amortização de Empréstimos concedidos

98.460,00

— Empréstimos simples

238.828,14

561.613,20

TOTAL

561.613,20

D E S P E S A

DESPESAS CORRENTES

Transferências Correntes

48.888,80

Pensionistas

DESPESAS DE CAPITAL

Inversões Financeiras

Concessão de Empréstimos

50.000,00

98.888,80

Terça-feira, 8

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Abril - 1980 - 13

Saldo p/o próximo mês

Banco	244.112,49	
Caixa	<u>218.611,91</u>	<u>462.724,40</u>
		<u>561.613,20</u>

T O T A L

561.613,20

Importa o presente Balanço Financeiro formado da Receita e Despesa, separadamente, em Cr\$ 561.613,20 (Quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e treze cruzeiros e vinte centavos), levantado de acordo com a documentação contabilizada deste Instituto de Previdência - IPAEP -, em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 4º, da Lei nº 4.797 de 18.10.78.
Belém, 28 de dezembro de 1979.

R E C E I T A

Saldo disponível do ano de 1978

Não houve arrecadação

RECEITAS CORRENTES

Receita Patrimonial

Outras Receitas Patrimoniais 123.300,00

Transferências Correntes

Outras Transferências Correntes

— Contrib. de Prev. Associados	615.033,13	
— Contrib. de Prev. Pensionistas	26.595,70	
— Contrib. da Assemb. Legislativa	463.325,12	
— Contrib. de Legisl. Anterior	<u>232.426,02</u>	1.337.379,97

Receitas Diversas

Outras Receitas Diversas

— Jetons Faltas de Deputados	94.400,00	
— Outros Mandatos	<u>19.456,04</u>	113.856,04

RECEITA DE CAPITAL

Amortização de Empréstimos concedidos

— Empréstimo simples 446.000,00 2.020.536,01

T O T A L

2.020.536,01

D E S P E S A

DESPESAS CORRENTES

Transferências Correntes

Pensionistas 597.811,61

DESPESAS DE CAPITAL

Inversões Financeiras

Concessão de Empréstimos 960.000,00 1.557.811,61

Saldo p/o próximo Exercício

Banco	244.112,49	
Caixa	<u>218.611,91</u>	<u>462.724,40</u>
		2.020.536,01

T O T A L

2.020.536,01

Importa o presente Balanço Financeiro formado da Receita e Despesa, separadamente, em Cr\$ 2.020.536,01 (Dois milhões, vinte mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e um centavo), levantado de acordo com a documentação contabilizada neste Instituto de Previdência - IPAEP, durante este ano de 1979, em cumprimento ao Art. 4º, da Lei Estadual nº 4.797 de 18.10.79.

Belém, 28 de dezembro de 1979.

Dep. DOMINGOS JUVENIL
Presidente do IPAEP
CIC - 010836512/34

Mª DE LOURDES RAMOS DE AZEVEDO
Téc. Contabil. Responsável
CRC - 4.212

Dep. JOSÉ GUILHERME SILVA RIBEIRO
Tesoureiro do IPAEP
CIC - 008591502/59

(G. Reg. nº 829)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: JESUS MARQUES DA SILVA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 62/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Sebastião Sena de Carvalho, Henrique Sérgio Pereira da Silva, Antonio Pereira Dias, Edvaldo Pena, Augusto César da Costa Mota, Raimundo Carlos Duarte Mourão, Maria de Lourdes Melres de Sousa, Eledson Denize Alves Teixeira, Maria Miranda de Sousa e Silva, Elias Guimarães Teles, Lucia Souza Reis, Marlyonor Barreira de Jesus.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 841)

EDITAL Nº 63/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência-Deferimento de seus títulos os seguintes eleitores:

Brasilino Santos Corrêa, Geraldo Gentil Garcez, Orlando Teixeira de Queiroz, Evandro Carneiro Martins, Raimunda Mary Moreira de Carvalho, Zilda Oliveira da Costa, Zizelda Lopes Lima de Melo, Tereza de Fátima Pinheiro Cardoso, Maria Luiza de Jesus Silva, Marcos Ben-Zaquem, Maria das Dores Felicidade Brabo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 841)

EDITAL Nº 64/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

José Ribamar Farias Pires, Arnaldo Rodrigues da Cruz, Antonio Luiz Damaso, Acácio Humberto Machado Franco, Fernando Jorge Castelo Branco Oliveira, Maria Benedita Gomes da Silva, Luiz Melo Leão, Raimundo da Luz Ribeiro, Deuzarina Maria das Mercês, Benedita Caldas Paes,

Nildete Lobo Carneiro, Luiz Carlos dos Santos Pinheiro, João Ferreira Nunes, Raimundo Beltrão Lima, Raimundo Amaro Ferreira, Américo Ferreira Guimarães, Carlos Campos da Rocha.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e cinco dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 841)

EDITAL Nº 65/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Cláudia Tavares de Moraes, Walmir do Amaral Coimbra, Raimunda Lima de Queiroz, Ana Lúcia dos Santos Gonçalves, Iolanda Moire do Monte, Benjamin do Espírito Santo Carvalho, Carmita Resende Pinto.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 841)

EDITAL Nº 66/80

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Nilza Coelho de Araújo Ferreira, Ambrósia Barros Alves, Lourdes Bernadete Cavaleiro de Macêdo Soeiro, Maria Gorete Pereira Jacometto, Maria de Fátima Trindade Ferreira, José Ramos de Araújo, Ozelita da Silveira Mendonça Araújo, Altair da Silva, Meiber Maria Farias de Andrade Ramos, Benedito Ramos Martins.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 841)

**CARTORIO ELEITORAL DA 28ª ZONA
(BELEM) PARA**

EDITAL Nº 36/80

A Dra. Maria Lucia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Antonio Amorim Carneiro, Antonio Cordeiro, Adalberto Luna Nogueira, Antonio Jorge da Conceição Silva, Bernardino Vilar Martins, Benedito Adlardo Bentes, Bertino Dias Filho, Célia de Jesus Costa Castro, Carlos Roberto Campos Pedreira, Domingos Gemaque, Doralice Maria de Aragão Pinheiro, Jorge Santos da Costa, Jorge Vale do Amaral, Maria da Consolação Mira Cavaleiro, Maria de Nazaré Araújo Fernandes, Manoel Mario Antunes, Maria Amaro de Souza, Manoel das Graças Silva Nogueira, Maria Leonarda de Almeida Ferreira, Osvaldo dos Santos Andrade, Osvaldo Gomes da Silva, Osório Azevedo Monteiro, Paulo Celio Ferreira, Renato Gomes de Vasconcelos, Raimundo Nonato Veiga de Melo, Reinaldo Gonçalves de Castro, Raimunda Ainet Santos, Raimundo Geraldo Freitas Christo, Raimundo Nonato de Souza Rodrigues, Selma Santos do Nascimento, Sérgio de Jesus Mesquita Nascimento, Teresinha Guimarães de Freitas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Belém - Pará

(G. Reg. nº 852)

EDITAL Nº 37/80

A Dra. Maria Lucia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram Transferência de domicílio Eleitoral para esta 28ª Zona os seguintes eleitores:

Francisco Lopes de Souza (O. 11ª ZE. S. Domingos do Capim-PA.); Ivan de Brito Lopo (O. 2ª ZE Macapá-AP.); José Américo Araújo (O. 3ª ZE-RJ.); Maria Tereza de Jesus Amorim de Almeida (O. 21ª ZE Alenquer-PA.); Maria Eunice Rodrigues Chaves (O. 9ª ZE Curuçá-PA.); Maria Rosa Campos (O. 2ª ZE Macapá-AP.); Miriades Terezinha Phyrro de Souza Silva (O. 3ª ZE RJ.); Marly Lins Lima (O. 31ª ZE Maracanã-PA.); Manoel da Silva Costa (O. 14ª ZE Curupuru-MA.); Salim de Jesus Almeida Rabelo Mendes (O. 1ª ZE Manaus-AM.).

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e oitenta.

MARIA LUCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza da 28ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

(G. Reg. nº 852)

**CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA
EDITAL Nº 099/80**

**CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS POR
DUPLICIDADES COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS.**

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do Artigo 71, item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral, está correndo o prazo de (10) dez dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (05) dias sobre os Cancelamentos de Inscrições Eleitorais, dos eleitores: Floriano de Jesus, inscrito sob o nº 140.565, da 235ª seção; Alvaro Matos de Assunção, inscrito sob o nº 8.707, da 28ª seção; Adelina Correa da Silva, inscrita sob o nº 9.943, lotado na 25ª seção; Alexandre da Silva Cardoso, inscrita sob o nº 35.071, lotado na 9ª seção; Armindo Campos da Silva Filho, inscrito sob o nº 48.290, lotado na 31ª seção; Alda Soares de Oliveira Ferreira, inscrita sob o nº 61.67, lotado na 3ª seção; Maria Odete Ferreira Matos, inscrita sob o nº 137.588, lotado na 229ª seção; Aldenora Cardoso Costa, inscrita sob o nº 102.656, lotado na 79ª seção; Angelina Costa Sozar, inscrita sob o nº 144ª seção; Raimunda Cunha da Luz, inscrita sob o nº 63.324, lotado na 127ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 853)

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 46/80

O Doutor Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém-Estado do Pará, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do Artigo 71, item III, da Lei nº 4.737, de 15.07.65 do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de 10 (dez) dias para dar ciência aos interessados que poderão contestar dentro de 05 (cinco) dias, sobre o CANCELAMENTO das Inscrições Eleitorais a seguir relacionadas, por Municípios:

MUNICÍPIO DE ACARA
NOME DO ELEITOR — Nº DO TÍTULO — SEÇÃO

Antonio Gomes Galiza — 1.250, 14ª; Antonio Nogueira — 3.300, 14ª; João Siqueira da Silva — 72.419, 11ª; Jemina Pantoja Cezário — 73.715, 28ª; Orlando Monteiro do Nascimento — 1.564, 13ª.

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

Antonio Souza de Oliveira — 20.463, 11ª; Apriglio Farias da Silva — 33.673, 10ª; Arminio Monteiro Soeiro — 43.697, 14ª; Anto-

